



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11217 | 63 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 14 de Julho de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	14
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	24
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	24
Secretaria da Educação e do Esporte	24

Secretaria da Fazenda	41
Secretaria da Saúde	45
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	47
Secretaria da Segurança Pública	48
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	55
Receita Estadual do Paraná	56

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	56
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.155

14 de julho de 2022.

Altera o Anexo X da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, que reestrutura os Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e as carreiras de seus servidores.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos do art. 2º da Seção II e os incisos do art. 12 da Seção IV, ambos do Capítulo I do Anexo X da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º ...

I - desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando seus requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas e tecnologias de desenvolvimento;

II - estabelecer padrões, oferecer soluções para ambientes informatizados e prospectar novas tecnologias;

III - definir e operacionalizar políticas de utilização e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo Política de Segurança;

IV - realizar análise de requisitos, projeto, implementação e operacionalização dos serviços e sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade da função que venham a ser determinadas pelo superior.

(...)

Art. 12. ...

I - instalar, configurar, gerenciar, especificar, monitorar e prestar manutenção de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - prestar atendimento relativo aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação disponibilizados pelo TJPR;

III - fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas aos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - realizar:

a) atividades de planejamento e suporte à infraestrutura operacional;

b) atividades de desenvolvimento e codificação sob orientação de um Analista de Sistemas;

c) atividades de teste, implantação, análise de desempenho básica, documentação e manutenção dos programas e sistemas;

V - outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade da função que venham a ser determinadas pelo superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça

Prot. 19.145.974-1

73674/2022

DECRETO Nº 11.726

Nomeação para cargo em comissão do IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHINITHI HONDA, RG nº 743.670-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73944/2022

DECRETO Nº 11.727

Disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como o contido no protocolado nº 17.031.380-1,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 2º É dever de todo agente público informar à autoridade máxima do órgão e/ou entidade, por comunicação formal, a ocorrência da prática de qualquer ato ilícito regulamentado pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, observado o dever de comunicação à Controladoria Geral do Estado estabelecido no § 2º do art. 8º deste Decreto, sob pena de responsabilização.

Art. 3º O disposto neste decreto aplica-se às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 4º Na ausência de regras procedimentais próprias previstas em lei ou regulamento específico, as disposições deste Decreto também poderão ser utilizadas para apurar:

I - infrações administrativas à Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, ainda que os fatos a serem apurados sejam anteriores à vigência da Lei nº 12.846, de 2013;

II - infrações administrativas que ensejem a responsabilização de pessoas jurídicas por comportamento inidôneo ou pela prática de fraude ou simulação junto à Administração Pública.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Competência para Instaurar, Avocar e Julgar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Art. 5º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada mediante Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 6º É de competência da autoridade máxima do órgão ou da entidade estadual em face da qual foi praticado o ato lesivo a instauração e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, ou, em caso de órgão de administração direta, do seu Secretário de Estado.

§1º A autoridade competente agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ao substituto legalmente designado do titular do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, sendo vedada a subdelegação.

Art. 7º A Controladoria Geral do Estado - CGE possui competência:

I - concorrente para instaurar e julgar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; e

II - exclusiva para avocar os processos instaurados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná, para fins de exame da sua regularidade ou para corrigir lhos o andamento, inclusive promovendo a sua condução e posterior aplicação da penalidade administrativa cabível, além da adoção de outras medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável.

§1º A Controladoria Geral do Estado - CGE poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no inciso I deste artigo, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;

II - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná;

III - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;

IV - complexidade, repercussão e relevância da matéria.

§2º A competência para julgar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado ou avocado pela Controladoria Geral do Estado - CGE, é do

Controlador Geral do Estado.

I - o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR avocado terá continuidade a partir da fase em que se encontra, podendo ser designada nova Comissão;

II - serão aproveitadas todas as provas já carreadas aos autos, salvo as eivadas de nulidade absoluta.

§3º Compete ao Controlador Geral do Estado informar ao Chefe da Casa Civil a ocorrência de omissão de autoridade quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a fim de que, sendo o caso, seja aberto procedimento disciplinar ou sejam adotadas as providências cabíveis.

§4º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual obrigados a encaminhar à Controladoria Geral do Estado - CGE todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

§5º Se constatado que há envolvimento de Secretário de Estado nos atos elencados na Lei Federal nº 12.846, de 2013, deverá ser aplicado em conjunto o disposto pela Lei de Improbidade Administrativa, Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§6º Caracterizada a omissão prevista no inciso I do § 1º deste artigo, a Controladoria Geral do Estado instaurará procedimento disciplinar para apurar a conduta da autoridade omissa ou, quando for o caso, representará ao Governador do Estado para que apure a responsabilidade disciplinar pela omissão.

Art. 8º A autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;

II - pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; ou

III - pelo arquivamento da matéria.

§1º A denúncia deverá conter as informações ou elementos mínimos que propiciem o início da investigação, sob pena de arquivamento.

§2º A decisão de que tratam os incisos do caput deste artigo deverá ser comunicada à Controladoria-Geral do Estado no prazo de 10 (dez) dias, bem como dos relatórios conclusivos das comissões, para fins de controle procedimental.

Seção II Das Comunicações dos Atos

Art. 9º As comunicações dos atos oficiais seguirão, naquilo que compatíveis com a natureza do procedimento, as regras estabelecidas pela Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, em especial, devendo ser observado o contido nos parágrafos deste artigo.

§1º Os prazos começam a correr a partir da data da intimação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§3º Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

§4º Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§5º Os prazos concedidos aos particulares poderão ser prorrogados, mediante requerimento do interessado, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.

§6º Nos casos de intimação por meio de Diário Oficial, considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no referido Diário.

§7º Quando a notificação se der por via eletrônica, se a comunicação for enviada à endereço eletrônico fornecido pelo processado ou por seu procurador, em formulário de habilitação processual, considera-se dia de início para a contagem dos prazos, a data do envio.

Seção III Procedimento Investigativo Preliminar – PIP

Art. 10. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, poderá determinar a instauração de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§1º O Procedimento Investigativo Preliminar - PIP é o procedimento administrativo preparatório, investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§2º A investigação preliminar será conduzida por Comissão composta por um quantitativo mínimo de 2 (dois) servidores, sendo eles efetivos.

§3º Em entidades da Administração Pública Indireta cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a Comissão a que se refere o §2º deste artigo será composta por pelo menos 2 (dois) empregados públicos.

§4º A investigação preliminar será instaurada por meio de despacho nos autos do respectivo processo, ou pela abertura de novo procedimento onde se indicará, dentre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de presidente, dispensável a publicação do ato considerando o caráter sigiloso da apuração.

Art. 11. A comissão responsável pela investigação, a fim de averiguar informações e obter elementos relacionados aos fatos investigados, poderá requerer esclarecimentos e documentos para pessoas físicas e jurídicas, utilizando todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos.

§1º Em caso de avocação de procedimento investigativo, a Controladoria-Geral do Estado poderá:

I - requisitar nominalmente servidores estáveis do órgão ou da entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na investigação; e

II - solicitar, por intermédio da autoridade instauradora, ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para a investigação das infrações, no País ou no exterior.

§2º A comissão promoverá as diligências e a produção de informações mediante a prática de todos os atos cabíveis para a elucidação dos fatos sob apuração, que incluirão, sempre que necessário:

I - expedição de ofícios requisitando informações e documentos;

II - tomada de depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos;

III - realização de perícia necessária para a elucidação dos fatos; ou

IV - requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 198 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 12. O procedimento de investigação preliminar correicional de que trata o art. 10 deste Decreto poderá ser instaurado:

I - de ofício; ou

II - por meio de requerimento;

Parágrafo único. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação específica em vigor.

Art. 13. Ao final da investigação preliminar serão enviadas à autoridade competente as peças de informações obtidas, acompanhadas de relatório opinativo e conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná, para decisão sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 14. Esgotadas as diligências investigativas, uma vez que reste prejudicada a hipótese de abertura do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá a autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, arquivar o Procedimento Investigativo Preliminar - PIP ou solicitar novas diligências, caso as entenda cabíveis.

Parágrafo único. A decisão que fundamentar o arquivamento do Procedimento Investigativo Preliminar - PIP deverá demonstrar a ausência de indícios de autoria e a inexistência da materialidade de atos lesivos à Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná.

Art. 15. O prazo para conclusão do Procedimento Investigativo Preliminar - PIP será de 90 (noventa) dias corridos, sendo permitida a prorrogação mediante solicitação justificada dirigida à autoridade Instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Seção IV Da Instauração, Instrução e Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

Art. 16. O PAR constitui procedimento destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 15.608, de 2007, ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos poderão ser apurados, conjuntamente, no PAR.

Art. 17. O PAR será instaurado e conduzido nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e terá seu procedimento detalhado no presente Decreto regulamentar.

§1º A comissão de PAR será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, estáveis, designados pela autoridade competente, por meio de publicação de ato instaurador que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§2º Em entidades da administração pública cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o § 1º deste artigo será composta por no mínimo dois empregados públicos.

Art. 18. O prazo para conclusão do PAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da comissão à Autoridade Instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

§1º O prazo previsto no caput será contado da data de instalação da comissão processante;

§2º A instalação da comissão deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do ato de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 19. A instauração do PAR será formalizada por meio de resolução ou portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e deverá conter:

I - o nome e o cargo da autoridade instauradora;

II - o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica;

III - os membros da comissão processante, com a indicação de um presidente;

IV - o prazo para a conclusão do processo com a apresentação de relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica;

V - A descrição sucinta dos fatos a serem apurados.

§1º Os fatos não relatados poderão ser apurados no mesmo PAR, por meio do aditamento da resolução ou portaria, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§2º A resolução ou portaria de instauração do PAR deverá ser previamente

submetida ao respectivo órgão jurídico setorial ou seccional para análise relativa ao cumprimento dos requisitos legais.

§3º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos do processo físico ou digital, disponíveis no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico.

§4º Os autos tramitarão por meio eletrônico, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril 2021.

Art. 20. O Processo Administrativo de Responsabilização se desenvolve nas seguintes fases:

I - instalação da comissão processante com base no ato de instauração publicado;

II - indiciamento pela comissão processante;

III - notificação prévia do acusado;

IV - apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias;

V - instrução processual, tal como oitiva de testemunhas, apresentação de documentos complementares, realização de perícia técnica;

VI - alegações finais, pela defesa, no prazo de 15 (quinze) dias;

VII - relatório final;

VIII - julgamento pela autoridade.

Parágrafo único. Se na fase de instrução nem a defesa nem a comissão produzirem novas provas, será dispensável a apresentação de alegações finais pelo acusado.

Art. 21. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a Comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, o requerimento para produção de provas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 22. Concluídos os trabalhos de apuração e a análise da defesa escrita, a Comissão elaborará relatório opinativo e conclusivo a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, explicitando o valor da multa, ou o arquivamento do processo.

§1º Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a Comissão Processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados neste Decreto, para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.

§2º O relatório da Comissão, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§3º Verificados indícios de irregularidades por parte de agente público, deverá essa circunstância constar do relatório final, para que a autoridade competente, em sendo o caso, instaure Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD, bem como notifique a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 23. Decorrido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 20 deste Decreto, com ou sem apresentação de defesa escrita, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos promovendo a instrução dos autos com vista à produção do Relatório Final.

Art. 24. O relatório final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, o qual será precedido de manifestação jurídica, elaborada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE ou órgão de assistência jurídica competente.

Parágrafo único. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da Comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 25. A decisão administrativa proferida pela autoridade competente ao final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade.

§1º A pessoa jurídica acusada deverá ser intimada da decisão administrativa por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de sua ciência.

§2º As penalidades aplicadas serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o caso.

Art. 26. Verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será encaminhado ao Ministério Público - MP e demais órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 27. A Comissão a que se refere o §1º do art. 17 exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28. A Comissão procederá à instrução do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

§1º A Comissão, por intermédio da autoridade instauradora, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor a suspensão cautelar dos efeitos do ato, contrato ou do processo objeto da investigação, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

IV - expedir ofícios requisitando informações e documentos;

V - tomar depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos; e

VI - requisitar, por meio do Controlador-Geral do Estado, o compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§2º Da decisão cautelar de que trata o inciso I do §1º deste artigo caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º Os atos processuais serão realizados, preferencialmente, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III DAS TESTEMUNHAS NO PAR

Art. 29. O requerimento de oitiva de testemunhas deverá ser apresentado na defesa prévia.

§1º O rol de testemunhas deverá ser apresentado de imediato, na defesa prévia, independentemente de intimação específica.

§2º O rol de testemunhas conterà, sempre que possível, o nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho.

§3º O rol de testemunhas deverá informar a pertinência de sua oitiva.

§4º Cabe ao advogado da parte informar ou notificar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, devendo juntar comprovante de envio das respectivas notificações.

§5º A parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da notificação de que trata o parágrafo anterior, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

§6º A notificação deverá ser realizada por qualquer meio idôneo que permita comprovação de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§7º A inércia na realização da intimação a que se refere o § 6º deste artigo importa desistência da inquirição da testemunha.

CAPÍTULO III DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR

Art. 30. Da decisão administrativa cabe recurso administrativo com efeito suspensivo, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da decisão.

§1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e que não apresentar recurso administrativo deverá cumpri-las em 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do recurso administrativo.

§2º Não havendo reconsideração pela autoridade que proferiu decisão, no prazo de 10 (dez) dias, o recurso administrativo será encaminhado:

I - ao Chefe do Poder Executivo, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado ou avocado pelo Controlador Geral do Estado;

II - ao Controlador Geral do Estado, quando o tiver sido instaurado por autoridade máxima dos órgãos e entidades ou por outra autoridade, por força de delegação.

§3º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido pela autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§4º O recurso será juntado ao processo no qual foi proferida a decisão recorrida.

§5º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

§6º A pessoa jurídica sancionada apresentará documentos que atestem o pagamento integral da multa e a publicação extraordinária da decisão condenatória na forma prevista nos incisos I a III e no § 1.º do art. 43 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 31. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração, informando a abertura de processo incidental destinado a apurar a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da personalidade jurídica.

§2º A notificação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 9 deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§3º O processo administrativo incidental destinado a apurar a desconsideração da personalidade jurídica deverá garantir aos administradores e sócios com poderes de administração os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§4º A decisão sobre a desconsideração da personalidade jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o art. 25 deste Decreto.

§5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso administrativo da decisão que declarar a desconsideração da personalidade jurídica, observado o disposto no art. 30 deste Decreto.

Art. 32. No caso de desconsideração da personalidade jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado da pessoa jurídica, como devedores, no título da Dívida Ativa ou no processo judicial de cobrança de eventual sanção pecuniária.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Art. 33. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6.º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

- I - multa; e
- II - publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória.

Seção I Da Multa

Art. 34. O valor da multa será calculado de acordo com a soma dos seguintes valores correspondentes aos percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos:

- I - de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento), havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
- II - de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento), em caso de tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
- III - de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) no caso de interrupção ou modificação prejudicial no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
- IV - de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), em razão da situação econômica do infrator; com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG, superiores a um, e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
- V - 5% (cinco por cento) no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
- VI - no caso dos contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
 - a) 1% (um por cento) em contratos acima de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
 - b) 2% (dois por cento) em contratos acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
 - c) 3% (três por cento) em contratos acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
 - d) 4% (quatro por cento) em contratos acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
 - e) 5% (cinco por cento) em contratos acima de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Parágrafo único. O exercício de que trata o *caput* é o exercício fiscal, coincidindo com o ano civil.

Art. 35. Do resultado da soma dos fatores do art. 34 deste Decreto, serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica relativo ao último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos:

- I - 1% (um por cento) no caso de não - consumação da infração;
- II - de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
- III - 2% (dois por cento) no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR acerca da ocorrência do ato lesivo;
- IV - de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) para comprovação da pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto; e
- V - 2% (dois por cento) no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa.

Art. 36. A existência e quantificação dos fatores previstos nos arts. 34 e 35 deste

Decreto deverá ser apurada no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e evidenciada no relatório final da Comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§1º Na ausência de todos os fatores previstos nos arts. 34 e 35 ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, excluídos os tributos; ou

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 37 deste Decreto.

§2º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§3º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§4º Para fins do cálculo do valor de que trata o §3º deste artigo, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 37. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os percentuais dos fatores indicados nos arts. 34 e 35 deste Decreto incidirão:

- I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
- III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput*, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 38. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2.º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º O valor da multa previsto no *caput* poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 39. Para o cálculo da multa a que se refere inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, o faturamento bruto compreende a receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei Federal nº 1.598, de 26 de setembro de 1977.

Parágrafo único. Excluem-se do faturamento bruto os tributos de que trata o inciso III do §1º do art. 12 do Decreto-Lei Federal nº 1.598, de 1977.

Art. 40. Para os contribuintes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o faturamento bruto compreende a receita bruta de que trata o §1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 41. O faturamento bruto e os tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

- I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 1966;
- II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 42. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Estado da decisão administrativa proferida pela autoridade instauradora, ressalvadas as situações em que haja a celebração do acordo de leniência.

§1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§2º Decorrido o prazo previsto no *caput*, sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa ou cobrárá o valor independentemente de prévia inscrição.

§3º A aplicação da multa não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Seção II Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Condenatória

Art. 43. O extrato da decisão administrativa condenatória previsto no § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

- I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por

link na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - em jornal de grande circulação no Estado; e

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

§1º O extrato da decisão condenatória, para fins de publicação nos termos do § 5º do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, deverá conter, no mínimo, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) de fantasia por ela utilizado(s), o resumo dos atos ilícitos, o valor da multa aplicada, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Direta e Indireta do Estado, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

§2º O extrato da decisão administrativa condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública lesada ou, ainda, da Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como no Diário Oficial do Estado.

Seção III Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 44. As medidas judiciais, como a cobrança da multa administrativa aplicada no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo administrativo, ou para a preservação do acordo de leniência, serão solicitadas à Procuradoria Geral do Estado - PGE ou aos órgãos de representação judicial das entidades da Administração Indireta lesadas.

Art. 45. A autoridade instauradora poderá solicitar à Procuradoria Geral do Estado - PGE ou a outro órgão de representação judicial, bem como ao Ministério Público - MP que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV e § 4º do art. 19, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CAPÍTULO VI DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 46. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras normas de licitações e contratos, com vista à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 47. Compete à Controladoria Geral do Estado - CGE celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 48. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§1º O acordo de leniência de que trata o *caput* será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 49. A proposta de celebração de acordo de leniência deverá ser apresentada por escrito, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria Geral do Estado - CGE durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 50. Poderá ser elaborado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e a Controladoria Geral do Estado - CGE como medida preliminar a aceitação formal da proposta, definindo os parâmetros do acordo de leniência.

Art. 51. Apresentada a proposta de acordo de leniência, o Controlador-Geral do Estado:

I - designará, por despacho, comissão responsável pela condução da negociação do acordo, composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos estáveis, indicando, dentre eles, um coordenador;

II - supervisionará os trabalhos relativos à negociação do acordo de leniência, podendo participar das reuniões relacionadas à atividade de negociação ou indicar pessoa que o represente; e

III - todas as reuniões de negociação de leniência deverão ser gravadas, e os arquivos de áudio e vídeo deverão compor os autos do processo de negociação.

§1º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo

será restrito aos servidores especificamente designados pela Controladoria Geral do Estado - CGE para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da Controladoria Geral do Estado - CGE.

§2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a Controladoria Geral do Estado - CGE poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 52. A negociação dos termos do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único. A critério da Controladoria Geral do Estado - CGE, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no *caput*, caso presentes circunstâncias que o exijam.

Art. 53. Não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada, da qual não se fará qualquer divulgação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 51 deste Decreto.

Art. 54. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do referido acordo.

Art. 55. Caso o acordo não venha a ser celebrado, seja por desistência da pessoa jurídica, seja por rejeição do Controlador-Geral do Estado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos, sem retenção de cópias, à pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública deles já tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência, ou se fosse possível obtê-los por meios ordinários.

Art. 56. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias.

Art. 57. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 48 deste Decreto;

II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil; e

IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo VII deste Decreto.

Art. 58. Até a celebração do acordo de leniência pelo Controlador Geral do Estado, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 1º do art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Estado - CGE manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

Art. 59. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 38 deste Decreto; ou

III - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas no art. 156 a art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou de outras normas de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 60. O Acordo de Leniência não exime a Pessoa Jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

Art. 61. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais, em conformidade com seu contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 62. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, não poderá desfrutar dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Estado - CGE fará constar o ocorrido nos autos do processo e comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 63. No caso de descumprimento do acordo de leniência, o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou outros processos administrativos eventualmente suspensos para a apuração do mesmo objeto serão retomados a partir da fase em que se encontram, bem como cessará o impedimento à responsabilização judicial eventualmente pactuada.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 64. Para fins do disposto neste Decreto, em especial, o inciso IV do art. 57, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, o qual deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 65. O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados;
- IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- VI - registros contábeis que reflitam, de forma completa e precisa, as transações da pessoa jurídica;
- VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
- VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
- XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

- I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
- II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
- III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
- IV - o setor do mercado em que atua;
- V - os países, regiões e cidades em que atua, direta ou indiretamente;
- VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
- VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e
- VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins de avaliação de que trata o *caput* deste Decreto.

§3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do *caput*.

§4º Caberá ao Controlador Geral do Estado expedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade de que trata este Capítulo.

§5º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o §3º deste artigo poderá ser objeto de regulamentação pelo Controlador Geral do Estado.

CAPÍTULO VIII

DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS

Art. 66. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Estadual, entre as quais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme disposto na legislação de licitações e contratos e administrativos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na legislação de licitações e contratos e administrativos;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto nos incisos IV e V do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 67. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, criado pelo art. 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por estes aplicadas, bem como as informações acerca de acordos de leniência celebrados, salvo se este procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.

§1º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no *caput*, deverá ser incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP referência ao descumprimento.

§2º Os registros das sanções e acordos de leniência, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora, deverão ser excluídos quando decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou quando do cumprimento integral do acordo e da reparação do dano causado.

§3º Incumbe à Controladoria Geral do Estado - CGE manter atualizados os dados e informações que devam constar do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§4º Incumbe à Controladoria Geral do Estado - CGE manter atualizados os dados e informações que devam constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, somente nos casos em que a apuração das penalidades previstas na legislação de licitações e contratos da Administração Pública for efetuada em conjunto nos mesmos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto no *caput* do art. 26 deste Decreto.

§5º Incumbe ao órgão responsável pela aplicação da penalidade, manter atualizados os dados e informações que devam constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, em razão de sanções impostas exclusivamente com base na legislação de licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 68. Deverão constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP dados e informações referentes a:

- I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica;
- II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - sanção aplicada, celebração do acordo de leniência ou seu descumprimento;
- IV - fundamentação legal da decisão;
- V - número do processo no qual foi fundamentada a decisão;
- VI - data de início da vigência do efeito limitador ou impeditivo da decisão ou data de aplicação da sanção, de celebração do acordo de leniência ou de seu descumprimento;
- VII - data final do efeito limitador ou impeditivo;
- VIII - nome do órgão ou entidade sancionadora ou a que se refere o acordo de leniência; e
- IX - valor da multa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná atingiu ou possa ter atingido:

I - a Administração Pública de outro ente da Federação, a Controladoria Geral do Estado - CGE dará ciência à autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; ou

II - a Administração Pública estrangeira, a Controladoria Geral do Estado - CGE dará ciência à Controladoria Geral da União, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 70. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no art. 36, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Controladoria Geral do Estado - CGE dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º, do art. 16, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. Para firmar acordo de leniência em razão das infrações que acarretarem, simultaneamente, ilícitos contra a ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529, de 2011, o Controlador Geral do Estado definirá a forma de atuação da Controladoria Geral junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 71. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Direta e Indireta resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público, ressalvadas as condições previstas no art. 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 72. A multa e o perdimento de bens, direitos e valores aplicados com fundamento neste Decreto serão revertidos à conta única do Fundo Estadual de Combate à Corrupção, nos termos da Lei nº 19.984, de 30 de outubro de 2019.

Art. 73. Prescreve em 5 (cinco) anos o direito de ação punitiva em relação aos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, contados da data da ciência da

infração pela Administração, ou, no caso de infração permanente ou continuada, no dia em que tiver cessado.

§1º Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração ou pela formalização de proposta de acordo de leniência.

§2º O prazo prescricional previsto no caput deste artigo ficará suspenso enquanto perdurarem as negociações de leniência, ou até o integral cumprimento das obrigações pactuadas em eventual acordo dela decorrente.

Art. 74. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não adotar providências para a apuração dos fatos, será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 75. Cumprida à Controladoria Geral do Estado - CGE promover a capacitação dos servidores públicos para o atendimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 76. Caberá ao Controlador Geral do Estado expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas neste Decreto.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78. Revoga o Decreto nº 11.953, de 10 de dezembro de 2018.

Curitiba, em 14 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

73946/2022

DECRETO Nº 11.728

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATEUS DE OLIVEIRA CHOCIAL, RG nº 13.549.146-2, para exercer em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73948/2022

DECRETO Nº 11.729

Altera o art. 2º do Decreto nº 11.627, de 1º de julho de 2022, que atualiza valores fixados nos artigos 80 e 83 da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 11.267, de 1º de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

73949/2022

DECRETO Nº 11.730

Acresce o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 2.069, de 03 de agosto de 2015, para regulamentar o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 18.451, de 06 de abril de 2015, acrescidos pela Lei nº 20.875, de 15 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o contido no protocolo nº 18.197.044-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 2.069, de 2015, para acrescentar o § 3º ao art. 3º da referida norma, com vistas a regulamentar o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 18.451, de 2015, acrescidos pela Lei nº 20.875, de 2021.

Art. 2º Acresce o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 2.069, de 2015, com a seguinte redação:

§3º Alternativamente ao disposto no inciso III do § 1º deste artigo, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá, mediante redução do percentual citado no caput deste artigo, estabelecer regras para a distribuição de valores entre os adquirentes de mercadorias, na proporção de suas aquisições, independente da ocorrência de recolhimento de ICMS próprio pelo estabelecimento fornecedor no mês de referência, observadas as seguintes condições:

I - a distribuição de créditos mencionada no § 3º poderá, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda, ser direcionada a estabelecimentos fornecedores em função da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico ou da região geográfica;

II - o valor total a ser distribuído a cada mês na modalidade definida neste artigo será fixado em Resolução da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º As regras de cálculo de que trata este Decreto serão aplicadas para as aquisições realizadas a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

73951/2022

DECRETO Nº 11.731

Exonera, a pedido, membros do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 3º, da Lei nº 12.317, de 28 de agosto de 1998, bem como o contido no protocolo nº 19.181.479-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os seguintes membros do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná:

I - DAYSE DE OLIVEIRA, RG nº 7.730.829-6, na qualidade de membro Suplente, representante da sociedade civil;

II - EUROLINO SCHINEL DOS REIS, RG nº 1.154.444-4, na qualidade de membro Titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

III - MATHIAS VILHENA DE ANDRADE NETO, RG nº 8.821.709-8, na qualidade de membro Suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, RG nº 150.544-0, na qualidade de membro Suplente, representante da Comunidade;

V - ANDREZA LIMA DE MENEZES, RG nº 13.915.139-9, na qualidade de membro titular, representante da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

73956/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 1228

Designa JOICE DA SILVA para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER-Morretes

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora JOICE DA SILVA, RG nº 9.982.092-6, nomeada pelo Decreto nº 11.670, de 06 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER-Morretes, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73839/2022

RESOLUÇÃO nº 1229

Designar REINALDO JOSÉ FRANCO para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor REINALDO JOSÉ FRANCO, RG nº 3.556.086-6, nomeado pelo Decreto nº 11.601, de 01 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73841/2022

RESOLUÇÃO nº 1230

Designa KEILA CRISTINA FIUZA para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora KEILA CRISTINA FIUZA, RG nº 10.772.748-5, nomeada pelo Decreto nº 11.600, de 01 de julho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73842/2022

RESOLUÇÃO nº 1231

Designar CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e torna sem efeito a Resolução nº 1227, de 13 de julho de 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 4.747.596-1, nomeado pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, até 31 de dezembro de 2022, tomando sem efeito sua designação para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, efetivada pela Resolução CC nº 1227 de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73843/2022

RESOLUÇÃO nº 1232

Designar CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranaguá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 5.º do Decreto nº 1.422, de 23 de maio de 2019, o servidor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, RG nº 8.013.505-0, nomeado pelo Decreto nº 11.623, de 01 de julho de 2022, na Governadoria, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranaguá.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73844/2022

RESOLUÇÃO nº 1233

Designar GILSON PEDRO AMARAL, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Guarapuava

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 5.º do Decreto nº 1.422, de 23 de maio de 2019, o servidor GILSON PEDRO AMARAL, RG nº 3.692.796-8, nomeado pelo Decreto nº 11.037, de 12 de maio de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Guarapuava.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73846/2022

RESOLUÇÃO nº 1234

Designar MATEUS DE OLIVEIRA CHOCIAI, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Ponta Grossa

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, Art. 5.º do Decreto nº 1.422, de 23 de maio de 2019, o servidor MATEUS DE OLIVEIRA CHOCIAI, RG nº 13.549.146-2, nomeado pelo Decreto nº 11.555, de 30 de junho de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Ponta Grossa.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

73847/2022



DETRAN

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 739 DE 08/07/2022

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO RODRIGUES				90	21/12/2012 20/12/2017	25/07/2022 22/10/2022
31256402	1	NAI	191100867			
MARIA LETICIA CAMPANO MIRANDA				30	01/01/2010 03/01/2015	11/07/2022 09/08/2022
96250576	1	NAII	190974081			
MARIA LETICIA CAMPANO MIRANDA				90	04/01/2015 03/01/2020	10/08/2022 07/11/2022
96250576	1	NAII	190974340			

71463/2022

PORTARIA N.º 740/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0000793-71.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.206.278-4 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL, MARCO ANTONIO GAJARDONI, sob a matrícula nº 1801107-7 para atuar no Município de FAZENDA RIO GRANDE/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE

Curitiba, 08 de julho de 2022.

Adriano Furtado

Diretor Geral

72976/2022

PORTARIA N.º 745/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0004786-25.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.540.752-9 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI, FLORIANE CALISTO DOS SANTOS, sob a matrícula nº 1801108-5 para atuar no Município de CURITIBA/ PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

Adriano Furtado

Diretor Geral

72977/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 747/2022 COAD-DG

Designar, Danielle Santos da Silva, RG nº 5.413.347-2, CPF nº 003.444.119-7, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Vera Maria Ventura de

Pina, RG 1.436.820-5, CPF 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal**, na **Dispensa de Licitação nº 25/2022** que tem por objeto a contratação do serviço de elaboração de Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho – AET para a 99ª Ciretran de Guaratuba .

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Adriano Furtado

Diretor-Geral do Detran/PR.

72600/2022

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 35/2022 – CSPGE

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas nos incisos II, III e IV, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, considerando a existência de 11 (onze) vagas na Classe III, 06 (seis) vagas por merecimento e 05 (cinco) vagas por antiguidade,

RESOLVE:

I – Abrir processo de promoção na carreira de Procurador do Estado, para preenchimento de **06 (seis) vagas na Classe III**, pelo critério de **merecimento**;

II – Fixar o prazo de 8 (oito) dias a partir da data da publicação, para habilitação do Procurador do Estado que queira concorrer à promoção;

III – Alertar que o candidato à promoção deverá ter completado o interstício na Classe atual, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 246 de 2022;

IV – Orientar que na aferição do merecimento, o Conselho da Procuradoria-Geral do Estado considerará como elementos de diretrizes os estabelecidos na Deliberação nº 30 de 2022, de 15 e 21 de junho de 2022, com redação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.203, de 24 de junho de 2022;

V – O candidato deverá apresentar requerimento protocolado, acompanhado dos itens dessa deliberação, os quais deverão estar relacionados e especificados, observando a ordem enumerada, no prazo de que trata o item II.

Curitiba, data da assinatura digital.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

73130/2022

Resolução nº 134/2022-PGE

Designa servidores públicos para comporem comissão responsável pela elaboração de estudo visando o incremento de quantitativo de pessoal nas Procuradorias Regionais.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016, e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022, e conforme informações dispostas no e-Protocolo 17.819.872-6,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **LAUDIR RODRIGUES**, RG 6.138.321-2-PR, **JEAN MARCEL VOSCH**, RG 8.370.279-6-PR e **ANSELMO SALOMON**, RG 7.108.725-5-PR, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão responsável pela elaboração de relatório com o levantamento de dados físicos, estruturais, espaços livres, quantitativos de mobiliários e de material de informática, analisando a possibilidade do incremento de quantitativo do quadro de pessoal nas Procuradorias Regionais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

72628/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14890

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.124.255-6	RONALDO RANIERI BEZERRA	UEM
19.155.406-0	JOSE CLAUDETE MENDES PEREIRA	UEL

Curitiba, 12 de julho de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

72701/2022

Resolução SEAP nº. 14891

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEPG, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 19.182.144-0.

NOME	CARGO	A PARTIR
ADEMIR MAZER JUNIOR	Analista de Informática	31/05/2022

Curitiba, 12 de junho de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14892

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Cancelar por renúncia, a Resolução nº 12161 de 03/09/2021, na parte que concedeu abono permanência a CARLOS ROBERTO SOARES, RG Nº 3.464.558-2, Agente Penitenciário, LF02, SESP, tendo em vista a solicitação de desistência do referido abono, ficando sem efeito a Resolução nº 14498 de 27/05/2022. Protocolo nº 18.860.495-1.

Curitiba, 12 de julho de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14893

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE

Transferir, Ex-Offício, a partir de 01 de julho de 2022, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ANDRE LUIZ FRANCO DE LIMA, RG nº 9.926.192-7, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 19.140.101-8.

Curitiba, 12 de julho de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14894

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Retificar a Resolução nº 14784 de 30/06/2022 que proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores abaixo relacionados, alterando o cálculo dos proventos, em cumprimento de sentença contida nos autos sob nº 0001033-51.2007.8.16.0004 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Protocolo nº 17.549.442-1.

0.295.254-8	NAZIRA ZENIDIN	01	20.548,84	584 – PRPREV
0.372.662-2	MARIO MASAHIDE KOHATSU	01	15.658,68	584 – PRPREV

Curitiba, 12 de julho de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14895

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LOURIVAL ADEMIR LEOPOLDINO, R.G. nº 5.285.097-5, LF 01, 3º Sargento, conforme cálculo de fls. 28 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.242,39 (Sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir da data do protocolo de revisão. Protocolo nº 19.076.173-8.

Curitiba, 12 de julho de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

72718/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14867 12/07/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
191315421	DAVINA ARTIGAS DE LARA	17035738	1	SEED	
191187830	DIVANETE SQUISATTI ALMEIDA	45229327	4	SEED	
19071759	IRACEMA LANG SOARES	67671287	1	SEED	
191304888	JOSE FRANCISCO DE PAULA LUZ	19078329	1	SEED	

191195418	MARCIA REGINA ORTIZ DOMICIANO	40043853	2	SEED
191430450	MARISTELA BIANCHI GOES	36484250	90	SEED
190934560	NELSON UDENAL	7511523	3	SEED
191680766	ROSA INES SERMAN	41727810	2	SEED
190580148	TERESINHA STOCKI	30867920	1	SEED

72584/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14869 12/07/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
191506901	MARIA SOELI DOS SANTOS	67059468	1	PRPREV	
191125584	ADEMIR ARANTES PEREIRA	13432406	1	SEED	
191226437	CLAUDETE DZIUBATE NASCIMENTO	40460284	2	SEED	
190871550	CLEONICE MARIA DA ROSA	53879080	1	SEED	
191421043	CLEVENICE DONIZETI RIBEIRO FAUSTINO	42595586	1	SEED	
191433785	EDIMARA ALVES FAGUNDES	47626595	1	SEED	
191440021	ELISETTE MOSS DE MOURA	49549776	2	SEED	
191194780	EUNICE BONINI DE SOUZA BARBOSA	41667346	2	SEED	
191495144	FATIMA SILENE ZARBIM	46826973	1	SEED	
191311574	JOAQUIM CARLOS IENE	31793408	1	SEED	
191086830	JUSSARA BATISTA SANCHEZ	17230891	1	SEED	
191627385	LUCINEIA DE LOURDES RODRIGUES SALA	43843290	1	SEED	

72332/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14870 12/07/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
191357370	MARIA APARECIDA PEDROSO SILVERIO	49691904	1	SEED	
191070712	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	50980618	1	SEED	
191655117	MARIA EUNICE MANFRON	31433894	2	SEED	
191675479	MARIA LUCIA FORMAGIO KIKUCHI	14985930	2	SEED	
191167732	MARIA NILCE DA SILVA HUIDA	62305630	1	SEED	
191506430	MARISSOL PEREIRA DA CRUZ FIORESE	43932853	1	SEED	
17784174	MARISTELA DA SILVEIRA NASCIMENTO	33579640	1	SEED	
191503481	ROSANA MARGARETH GARIANI	46608755	1	SEED	
191563204	ROSANGELA TORRES GUIMARAES BARROS	45118983	2	SEED	
191494474	SILVANA DOMINGUES DA SILVA	40739955	3	SEED	
190884260	SIRLENE RODRIGUES	45233294	1	SEED	
191239652	SONIA APARECIDA TAVARES	42160911	2	SEED	
190840859	JOSE HOHMANN RODRIGUES	46992970	2	SEJUF	
190840433	SUELI CALMO DA SILVA	46459920	1	SEJUF	

72308/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14871 12/07/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
191544579	AMARILDO ANTONIO DE OLIVEIRA	61387030	1	SESP	

72286/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14896 12/07/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
190721248	MARIA ALICE DA SILVA GODOI	42218669	1	FUNSAUDE	
191048849	IVONETHE DE ALMEIDA GONCALVES	44230879	1	SEED	
190916243	KLEINE KAROL ASSIS	30512820	2	SEED	
190898881	MARIA APARECIDA BISONES TAVARES	34423440	1	SEED	
191406435	ANA ROSA VICENTE	46288050	1	SEJUF	

72620/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 14885

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO NOS AUTOS SOB Nº 0018647-20.2009.8.16.0030, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, ECUMPRIMENTO DE OREDEM JUDICIAL, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CALCULOS E PRECATÓRIOS

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE IVONE LESOSKI GONCALVES, RG 5.380.759-3, CPF 814.656.889-00, ATÉ 29/05/2032, DATA ESSA QUE A VITIMA COMPLETRARIA 65 ANOS, EMERSON CRISTIAN GONCALVES, RG 12.771.985-3, CPF 073.285.149-14, ATÉ 17/09/2022, DATA ESSA QUE O AUTOR COMPLETARÁ 25 ANOS, NO VALOR DE 1/5 (UM QUINTO) DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, PARA CADA UM DOS AUTORES
PROTOCOLO 19.180.446-5

CURITIBA, 12/07/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

72596/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 14872 12/07/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
EMILIO PEREIRA DA SILVA NETO	100461757	1	NAII	191374193	01/07/2022	SEJU
MARCELO ZADRA	59334360	2	NAIII	191370937	01/07/2022	SEJU
RICARDO AMORIM SANCHES	91364450	2	NAIII	190722880	09/06/2022	SEJU

72287/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 013, de 11 de julho de 2022.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no desempenho da atribuição que lhe é conferida pelo art. 20, inc. XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, na forma de Anexo, e considerando as determinações do art. 118, da Lei nº 15.608, de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para atuarem como gestores titulares e fiscais titulares do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 485/2019, celebrado com a empresa **Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**, CNPJ 14.983.004/0001-41, que tem como objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, englobando os postos de servente de limpeza, 40 horas com serviço de cozeira e servente 20 horas, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, para atendimento das sedes dos Núcleos Regionais de Campo Mourão, Cianorte, Dois Vizinhos, Maringá, Paranavai, Pitanga e Umuarama.

Núcleo Regional de Campo Mourão

- I. João Ricardo Barbosa Rissardo, RG nº 3.468.687-4, e-mail: rissardo@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 3525-1410.
- II. Marlene Poposki, RG nº 3.437.631-0, e-mail: poposki@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 3525-1410.

Núcleo Regional de Cianorte

- I. Francisco Cascardo Neto, RG nº 1.941.601-1, e-mail: franciscocascardo@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 3619-1600.

Núcleo Regional de Dois Vizinhos

- I. Alexandre Bianchini, RG nº 9.175.297-2, e-mail: abianchini@seab.pr.gov.br, telefone: (46) 3536-8255.

Núcleo Regional de Maringá

- I. Jucival Pereira da Sá, RG nº 3.316.441-6, e-mail: jucivalsa@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 2103-5850.
- II. Adilson Aparecido Barbado, RG nº 4.082.735-8, e-mail: barbado@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 2103-5850.

Núcleo Regional de Paranavai

- I. José Jorge de Oliveira Neto, RG nº 5.854.209-1, e-mail: jjon@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 3421-1450.
- II. Maria Eunice de Moura Basso, RG nº 3.432.241-4, e-mail: mariabasso@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 3421-1450.

Núcleo Regional de Pitanga

- I. José Guilherme Stipp Camilo, RG nº 8.635.643-0, e-mail: jose.camilo@seab.pr.gov.br, telefone: (42) 3646-2846.

Núcleo Regional de Umuarama

- I. José Antonio de Andrade Duarte, RG nº 1.508.322-0, e-mail: joseanduarte@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 3361-1311.
- II. Aparecida Rocha Straioto, RG nº 4.226.784-8, e-mail: straioto@seab.pr.gov.br, telefone: (44) 3361-1311.

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições dos arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016 e as obrigações e condições dispostas no Contrato nº 485/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 024, de 27 de agosto de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

72888/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022 SEAB/DEAGRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 34 e 35 e 32 do Decreto Estadual nº 3.513, de 19 de fevereiro de 2016 e dos incisos II, XII e XV do art. 4 da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com os termos e informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 18.486.698-9**, apresentados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), defiro pelo **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Colaboração abaixo descrito.

ENTIDADE: Associação Brasileira de Seda - ABRASEDA.

OBJETO: Conjuncão de esforços entre a Administração Pública e a OSC para promover eventos técnicos no 38º Encontro Estadual de Sericultura do Paraná, a ser realizado na data de 21 de julho de 2022, em Araruna – PR, proporcionando aos agricultores e técnicos envolvidos na cadeia produtiva da sericultura a ampliação e atualização dos conhecimentos sobre técnicas, tecnologias e normas necessárias ao desenvolvimento do negócio da seda.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

INÍCIO: Julho de 2022.

TERMINO: Setembro de 2022

VALOR REPASSE: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto Estadual nº 3.513, de fevereiro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, que em seu art. 34 define:

Art. 34. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão

da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]
I – [...]
II – [...]

O TERMO DE INEXIGIBILIDADE completo está disponível no endereço eletrônico: <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>.

Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

73119/2022

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2011, conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM e considerando o disposto no protocolado nº 19.164.711-4, **Resolve:** autorizar a servidora, Natalia Souza de Carvalho Costa da Prefeitura Municipal de Mirador, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Paraíso do Norte. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

72949/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

(REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO)
PORTARIA Nº. 071/2022

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais e as constantes no Decreto Estadual nº 1.416, de 12 de setembro de 2007, e considerando o contido no protocolado nº 19.106.234-5,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 61/2022, de 24 de maio de 2022, a pedido da Instituição, para substituir a representante suplente da Universidade Estadual de Londrina – UEL para compor a Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná – CEA, passando a constar JOICE MARA CRUCIOL, em substituição à anteriormente indicada, permanecendo inalteradas as demais indicações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral
de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO)

72808/2022

PORTARIA Nº. 078/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 33/22, e o contido no protocolado nº 18.980.385-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 21/11/22 até 20/11/26, com carga horária de 3.282 (três mil, duzentas e oitenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, do contido na Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/20, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, para os ingressantes a partir do ano de 2023, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72806/2022

PORTARIA Nº. 079/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 35/22, e o contido no protocolado nº 18.975.271-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06/10/22 até 05/10/26, com carga horária de 4.280 (quatro mil, duzentas e oitenta) horas, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e da Deliberação CEE/PR nº 08/21.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72804/2022

PORTARIA Nº. 080/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 36/22, e o contido no protocolado nº 19.024.158-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 15/09/22 até 14/09/27, com carga horária de 4.000 horas (quatro mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas por turno de oferta, regime de matrícula seriado semestral, turnos de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72802/2022

PORTARIA Nº. 081/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 34/22, e o contido no protocolado nº 18.998.815-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 14/09/22 até 13/09/25, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, sediada no município de Mandaguari, mantida com recursos próprios.

Art. 2º - Fica aprovada a alteração do Projeto Pedagógico do Curso referido no Artigo 1º, com as seguintes características: carga horária de 3.280 horas (três mil, duzentas e oitenta) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 3º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Faculdade, do contido na Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/20, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, para os ingressantes a partir do ano de 2023, devendo a FAFIMAN encaminhar, até 14/11/22, nova solicitação de aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do

Curso, bem como cumprir as demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º, e as normas e prazos determinados pela legislação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72799/2022

PORTARIA N.º 082/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 32/22, e o contido no protocolo n.º 18.276.857-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06/05/22 até 05/05/26, com carga horária de 3.370 (três mil, trezentas e setenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02/19, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/20, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, para os ingressantes a partir do ano de 2023, bem como das sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente, e das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72812/2022

PORTARIA N.º 083/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 31/22, e o contido no protocolo n.º 18.278.028-6,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13/05/22 até 12/05/26, com carga horária de 2.990 (duas mil, novecentas e noventa) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 4 (quatro) anos, sem definição de período máximo de integralização, ofertado no *Campus* Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, das sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72817/2022

PORTARIA N.º 084/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 30/22, e o contido no protocolo n.º 18.665.872-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Química Tecnológica - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23/07/22 até 22/07/26, com carga horária de 3.515 horas (três mil, quinhentas e quinze) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, para os ingressantes a partir do ano de 2023, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72819/2022

PORTARIA N.º 085/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 76/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 29/22, e o contido no protocolo n.º 18.740.211-5,

RESOLVE

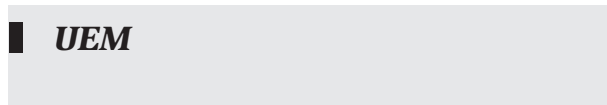
Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração Pública - Bacharelado, Modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 26/07/22 até 25/07/25, com carga horária de 3.000 horas (três mil) horas, 180 (cento e oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 8 (oito) e máximo de 10 (dez) semestres, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, para os ingressantes a partir do ano de 2023, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º e das normas e prazos estabelecidos.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de julho de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

72824/2022



PORTARIA N.º 449/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução n.º 199/2009-CAD, considerando a Portaria no. 398/2021-PRH, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório, considerando o parecer n.º 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 10835 de 18/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico Veterinário, a servidora JULIANA TRANCHO MEIRA - RG 12.812.137-4/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 08 de julho de 2022.
Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

72174/2022

PORTARIA Nº 470/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Artigo 23, §1º e §4º da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012;

Considerando o Artigo 10, §2º, § 3º e § 4º da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997;

Considerando o Artigo 11, § 4º, Inciso I b;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER progressão para a segunda referência salarial aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, pela aprovação no Estágio Probatório de acordo com os requisitos dispostos na carreira Técnica Universitária Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	Ref.
CRISTIANE DIAS PEDROSO	154500650	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	2
JOSE ANTONIO G LOPES JUNIOR	84241202	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ADVOGADO	2
JULIANA TRANCHO MEIRA	128121374	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO VETERINARIO	2
ROSANA DE SOUZA C DE OLIVEIRA	54295820	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIBLIOTECARIO	2

Art. 3º - CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira Técnica Universitária, Lei nº 11.713/1997 com alterações na Lei nº 15.050/2006 e na Lei 17.382/2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADRIANA ROCHA PEREIRA	1033963727	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	I	10	I	12
ANA CRISTINA DE MARTINO	52642760	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	I	4	I	6
CLEVERSON JOSE BEZERRA GUEDES	79889270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	10	I	12
DONIZETE APARECIDO FROTA	40948503	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	I	6	I	8
EDMILSON TOMAZ	50463249	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	9	I	11
ESTER DALVA DE OLIVEIRA MARTINS	50114651	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	11	I	12
GILSON BELINI	51183894	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	II	2	II	4
JANETE RODRIGUES CORDEIRO	73684099	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	10	I	12
JOSE CARLOS DA COSTA	40407642	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	I	6	I	8
LEANDRO APARECIDO CAITANO DA COSTA	89237548	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	11
MARLON MICHELETTI MOREIRA DA SILVA	88100484	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	10	I	12
SERAFIM DE FREITAS NETO	33433271	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	11
SILVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	104717047	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	10	I	12

Art. 4º - CONCEDER PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira Técnica Universitária, Lei nº 11.713/1997 com alterações na Lei nº 15.050/2006 e na Lei 17.382/2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALESSANDRO PATRAO DE OLIVEIRA	82610545	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	II	3	II	4
ALEXANDRA AYUMI OHASHI SATO	45658619	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
ALINE CARDOSO M MOLITERNO	72561155	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	III	3	III	4
ANA MARIA RANGEL	67451538	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
ANDRE LANGOWSKI TEREZAN	99584491	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	3	III	4
BARBARA CRISTINA C M DE FRANCA	66824071	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	3	II	4
BEATRIZ SAYURI BABA	89067880	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
BRUNO BURANELLO COSTA	425155298	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	III	5	III	6
CASSIA DE FATIMA M FRANCHINI	65274060	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	5	II	6

CLEBER CARNEIRO DE SOUZA	807953407	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
CLEONICE APARECIDA TORINO	54781750	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	7	I	8
EDUARDO GERMANO PERISSATTO	99082046	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
EDUARDO TASCA BERGAMASCHI	77383093	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	CONTADOR	III	5	III	6
ELAINE CRISTINA PEREIRA	61847235	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
ELIANA SAYURI KATO	61489460	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	III	5	III	6
ELISANGELA CERQUEIRA TEIXEIRA	305136963	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
ERIKA BORNSCHLEGEL DOMINGOS	90698869	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
FRANCIELLE DE SOUZA DAS NEVES	97343330	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
GERSON ZANUSSO JUNIOR	65372045	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	III	5	III	6
GIOVANA TAVARES M PELLICARI	133521224	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	5	II	6
GISELAINE APARECIDA DOS SANTOS	87357791	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
GISELE ESCUDEIRO	69991319	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
JACKSON MURTA	84780553	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
JOSIANE APARECIDA C PIMENTEL	67868994	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	3	II	4
KARINA KIYOMI Y KAWAMOTO	390672774	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	3	II	4
KELLY CRISTINA SUZUE I LUZ	77022198	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	III	5	III	6
LEANDRO APARECIDO C DA COSTA	89237548	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
LETICIA DA SILVA GOMES	78100095	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	5	II	6
LILIAN LONGHI BERALDO DA ROSA	76736960	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	NUTRICIONISTA	III	3	III	4
LUCIA TIEMI YANO	88862074	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	II	3	II	4
MAIRA ROMBALDI ALVES	98846409	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
MARCELO SOUZA FRANCO	82549137	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	3	II	4
MARCIO ALEXANDRE CORREA	69665136	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
MARCOS CIPRIANO DA SILVA	41879998	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ADMINISTRADOR	III	5	III	6
MARCUS LUIZ FERREIRA	81423822	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
MARIA DILA LACERDA VIEIRA	110580860	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	3	II	4
MARIANA SCALCON GONCALVES	68676819	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	II	5	II	6
MARLON MICHELETTI M DA SILVA	88100484	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
MIA NARIAI	41524669	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO DO TRABALHO	II	4	II	5
MIRIAM LEIKO TERABE	82848525	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	III	5	III	6
MIRIAN CANDIDO ABREU QUIARATI	57682035	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	II	5	II	6
MONICA DOS SANTOS MUCIO LOIOLA	87846946	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
NEUSA RECCANELLO	33791224	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
NEVTON VALDIR BRINGMANN	125471609	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	3	II	4
OLINDA YUMIKO FUKUDA TAKAHASHI	36355719	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	III	5	III	6
PATRICIA GOUVEIA PELISSARI	102221044	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
PATRICIA PEDRINA F DA SILVA	90345761	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
PAULA CELLA GIACOMETTO	71604195	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	5	II	6
RAFAEL LINEKER DE DEUS SILVA	123858301	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
RAFAEL MASAKI	83089415	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
RAFAEL RENATO BRONDANI MOREIRA	65118831	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	III	5	III	6
RANGEL DE PAULA NUNES	77558004	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
RENATA NOGUEIRA DE MOURA	41408871	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	5	II	6
RENNE KARDEL DE OLIVEIRA	75317832	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	5	III	6
ROBERTO YASUHIRO SAKAMOTO	22545043	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	II	5	II	6
ROMILDA LOURENCO M GALDINO	62665440	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6

ROSI DE LOURDES SANTOS MELO	22245694	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	3	II	4
ROSINEIDE CRISTINA FAGUNDES	58537896	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
RUBIA PAZZETTO	81990220	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	III	5	III	6
SANDRA REGINA FRANCA DE O LIMA	47110793	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
SAULO DELONG	77684344	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	3	III	4
SERGIO LUIZ DE GODOY	124372445	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	III	3	III	4
SILVANA GONCALVES DA SILVA	59102001	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
SILVANA LORENZI VIZONI	56437355	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	III	5	III	6
SILVIA DE SOUSA DANTAS ALCZUK	44648733	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	III	5	III	6
SUENEN MARINI DIAS DA SILVA	106368180	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
TAICE REGINA ALVES ROSA	72647890	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	3	II	4
TALITA MOSER TEIXEIRA DA COSTA	83797746	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	3	II	4
TALITA TOLENTINO R REMAILE	81866163	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	3	II	4
VALDEZ DIAS DOS SANTOS	61389431	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
VALTER BASSACO JUNIOR	85696238	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
VANESSA DE FATIMA PELOI	90597914	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
VERUSKA WOLF PEREIRA	81766223	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	II	5	II	6
VICTOR HUGO BUZATTO	84552194	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	II	5	II	6
VIVIANE MATHIAS MARCUSSI BAENA	79943045	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	III	5	III	6

Art. 5º - CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira Técnica Universitária, Lei nº 11.713/1997 com alterações na Lei nº 15.050/2006 e na Lei 17.382/2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
RONALDO THEOTONIO R T DE BRITO	36057890	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MÉDICO	II	11	I	1

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 11 de julho de 2022.

Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno
Reitor
72589/2022

P O R T A R I A Nº 471/2022–GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 8º, 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 4997, em 07 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 13A na lei Complementar no 231/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Orgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Nível	Classe	Nível
MARILDE BEATRIZ ZORZI SA	47414490	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
BEATRIZ CERVEJEIRA BOLANHO BARROS	92205584	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A

MARCELO MARQUES	53200044	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
SERGIO TRAJANO FRANCO MOREIRAS	214369869	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
ANDRESA CARLA FEHRMANN	110033990	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
ROGÉRIO MARCHIOSI	82629998	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A

Art. 2º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: mestrado e doutorado respectivamente:

Nome	RG	Quadro	Orgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Nível	Classe	Nível.
MARIA EMILIA AVELAR MACHADO	2595675	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Auxiliar		Assistente	A
LIGIA BITTENCOURT F DE CAMARGO	83932430	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Assistente	A	Ajuto	A

Art. 3º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Orgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Nível	Classe	Nível
ODUVALDO CAMARA M. PEREIRA JUNIOR	290267080	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
RICARDO DIAS SILVA	83964804	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
KERLA MATTIELLO	59375571	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	B	Adjunto	C
MELYSSA FERNANDA NORMAN NEGRI GRASSI	64453114	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B
GLAUCIO PEDRO DE ALCANTARA	142994542	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	B	Adjunto	C
GILSON DOS SANTOS CROSCATO	51653564	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	B	Adjunto	C
MONICA REGINA DA SILVA SCAPIM	125875157	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
MARA LUCY CASTILHO	22349890	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
VANESSA DENARDI ANTONIASSI BALDISSERA	58921874	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
HOSANNA PATTRIG FERTONANI	42497584	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
EDNALDO APARECIDO RIBEIRO	58916781	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
DÉBORA LOPES SALLES SCHEFFEL	41834145	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B
JOSE MIGUEL VISCARRA OBREGON	64227653	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 11 de julho de 2022.

Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno
Reitor

UEPG**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei n. 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei n. 9.663/91;

Considerando a Resolução n. 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias PRORH-DCS-DIVC e PRORH-DICAR, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. PRORH - DIPROV nº 2022.11 - 03/06/22 - Declara estável no quadro de pessoal Andrea Fermino Gonçalves, a partir de 03/06/22.
Port. PRORH - SEDT nº 2022.7 - 13/07/22 - Concede Progressão por Avaliação a Edson de Almeida para 1S - 4, Jocimar Dezonet para 1M - 11, Marcelo Bueno de Andrade para 1O - 1, Maurício Mayrink Falcão para 1S - 12, a partir de 02/07; Luiz Vieira Carneiro para 1O - 6, a partir de 07/07; Luiz Alci Ianzén de Paula para 1O - 5, a partir de 09/07.
Port. PRORH - SEDT nº 2022.8 - 13/07/22 - Concede Progressão por Avaliação a Antonio Marcos Maia para 1O - 13, Claudia Andréia Moreira Wonsowicz para 1M - 13, José Luis Ferrari para 1M - 13, Marly Elizabeth Venske Margraf para 1M - 13, Sandro Teixeira para 1S - 13, Sueli Guimarães Machado Pupo para 1O - 13, Teresinha Chuerntniek para 1M - 13, Zuli Sawczuk para 1O - 13, a partir de 02/07; Orlei Kintop para 2O - 13, a partir de 18/07.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.184 - 31/05/22 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo parcial a Ezequiel Gueiber, de 10/05/22 à 09/05/23.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.185 - 31/05/22 - Concede a respectiva progressão por antiguidade para o nível AUMI-9 a Lauro Cesar Araújo Manfredini, c/ef. retroativos a 23/04/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.186 - 31/05/22 - Concede licença especial aos servidores: André Takahashi de 13/06 a 19/07; Angela Maria de Oliveira de 20/06 a 06/08; Carlos Alberto Maio de 01/06 a 29/08; David de Souza Jaccoud Filho de 01/06 a 29/08; Graciete Tozetto Goes de 10/06 a 07/09; Luciane Henneberg de 01/06 a 29/08; Marcos Aurelio Rosas de 01/06 a 29/08; Maria Elisabete dos Santos França de 13/06 a 12/07; Mariane de Faria Moss de 09/06 a 06/09; Rosana Seniuk de 27/06 a 23/12; Sueli Guimarães Machado Pupo de 01/06 a 29/08; Vladimir Correa da Luz de 01/06 a 09/09.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.187 - 02/06/22 - Retifica a Portaria PRORH nº 2022.187/22, que concede Licença Especial a Marcos Aurélio Rosas, onde o correto é constar 26/12/10 a 26/12/17.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.188 - 02/06/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 07(sete) anos e 30(trinta) dias, a Marcelo Henrique Carneiro Gomes.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.189 - 03/06/22 - Concede progressão por titulação a Neri Duarte, para a classe AUOI-11, por apresentação de cursos diversos c/ ef. retroativos a 19/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.190 - 03/06/22 - Concede progressão por titulação a Gislaíne Batista de Souza, para a classe AUOI-12, por apresentação de cursos diversos c/ ef. retroativos a 25/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.191 - 06/06/22 - Concede progressão por titulação a Edson de Almeida, para a classe AUSI-3, por apresentação de cursos diversos c/ ef. retroativos a 26/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.192 - 06/06/22 - Concede a Carla Irene Roggenkamp, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 31/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.193 - 06/06/22 - Concede a Georgiane Garabely Heil Vázquez, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 15/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.194 - 06/06/22 - Concede licença especial a Susana Soares Tozetto de 20/06 a 17/09;
Port. PRORH - DICAR nº 2022.195 - 07/06/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 07(sete) anos e 91(noventa e um) dias, a Sandra Marcia Linhares de Lara.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.196 - 07/06/22 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo parcial a Luciano Mathias Döll, para realização do curso de Pós-Graduação - Doutorado em Engenharia de Produção, da UTFPR, de 10/05/22 à 09/05/23.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.197 - 07/06/22 - Concede a Nilvan Laurindo Sousa, gratificação de titulação de 15% (quinze por cento), por possuir o título de Doutor, c/ ef. retroativos a 30/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.198 - 07/06/22 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), ref. junho/22, aos servidores: Lúcia Helena Garrido Pereira, a partir de 27/06, 10% (dez por cento), Ione da Silva Jovino, a partir de 11/06, 15 (quinze por cento), Alviria Martins Nanuncio, a partir de 05/06, Eliane Tramontin Silveira Moleta, a partir de 05/06, Miriam Malinoski, a partir de 10/06, Patricia Macedo de Lima, a partir de 05/06, Reinaldo dos Santos, a partir de 05/06, Tais Maria Ferreira, a partir de 05/06, 20% (vinte por cento), Abel Josinei de

Arruda, a partir de, 16/06; Amarildo Miguel Leal, a partir de 02/06, Ana Julia Costa Gomes, a partir de 19/06, Ely Heloisa Silva de Oliveira, a partir de 16/06, Isabel Cristina Vidal, a partir de 16/06, Jaqueline Aparecida Gonçalves, a partir de 16/06, Josélia de Fátima Sequinel, a partir de 19/06, Josely Maria Wambier, a partir de 19/06, Marlene Marques de Lima, a partir de 16/06, Martinho Lino Nabozny, a partir de 19/06, Mauro Augusto Delabernarda, a partir de 16/06, Rosângela de Fátima Mielke Monteiro, a partir de 16/06, Wilton Correia Paz, a partir de 02/06, 25 (vinte e cinco por cento), Jaqueline Aparecida Rosas, a partir de 01/06, Neude Antonio de Moraes, a partir de 01/06, 30% (trinta por cento).
Port. PRORH - DICAR nº 2022.199 - 07/06/22 - Concede progressão por titulação a Luiz Alci Ianzén de Paula, para a classe AUOI-4, por apresentação de cursos diversos c/ ef. retroativos a 31/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.200 - 07/06/22 - Concede progressão por titulação a Vladimir Mobilis, para a classe AUMI-12, por apresentação de cursos diversos c/ ef. retroativos a 06/06/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.201 - 07/06/22 - Concede progressão por titulação a Maurício José Simão, para a classe AUMI-12, por apresentação de cursos diversos c/ ef. retroativos a 01/06/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.202 - 08/06/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 01(um) ano, a Rossana Julia Bellusci.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.203 - 08/06/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 106 (cento e seis) dias, a Rossana Julia Bellusci.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.204 - 08/06/22 - Declara a contagem de tempo para todos efeitos legais, de 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, a Antonio Amilton Andrade Ribeiro.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.205 - 08/06/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 06(seis) anos e 179 (cento e setenta e nove) dias, a Antonio Amilton Andrade Ribeiro.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.206 - 08/06/22 - Concede a Priscileila Colerato Ferrari, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 02/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.207 - 10/06/22 - Concede progressão por titulação a Edson Luiz Batista Maia, para a classe AUSI-8, por apresentação de cursos diversos, a partir de 20/06/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.208 - 15/06/22 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral a Lidia Dalgado, para o curso de Pós-Graduação - Doutorado em Ensino de Ciência e Tecnologia, da UTFPR, de 22/06 a 21/12/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.209 - 15/06/22 - Concede a Paulo Sérgio Ribeiro, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 30/03/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.210 - 20/06/22 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral da professora Paola Scheifer, para realização do curso de Pós-Graduação - Doutorado em Literatura, da UFSC, de 07/06/22 a 06/06/23.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.211 - 20/06/22 - Concede a Regina Stori, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 10/06/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.212 - 20/06/22 - Concede progressão por titulação a Josecler da Conceição Kapp Lepinski, para a classe AUMI-8, por apresentação de cursos diversos, a partir de 28/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.213 - 20/06/22 - Concede a Paola Andressa Scortegagna, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 29/04/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.214 - 21/06/22 - Autorizar a continuidade do afastamento em tempo integral a Dilma Heloisa Santos, para o curso de Pós-Graduação - Doutorado em Educação e Novas Tecnologias, da UNINTER, de 07/06/22 a 06/06/23.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.215 - 21/06/22 - Concede progressão por titulação a Mariane Gioppo Ferreira, para a classe AUMI-4, por apresentação de cursos diversos, a partir de 02/07/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.216 - 27/06/22 - Concede progressão por titulação a Marcelo Hartmann, para a classe AUMI-4, por apresentação de cursos diversos, a partir de 14/06/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.217 - 27/06/22 - Concede a Lilian Tais de Gouveia, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 29/04/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.218 - 27/06/22 - Concede a Luiz Fernando de Souza, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 27/05/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.219 - 27/06/22 - Concede progressão por titulação a Maria Lucia Cazarin Beserra Madruga, para a classe AUSI-12, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 22/06/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.220 - 08/06/22 - Concede a Adriana Gresielly Fabrini, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, a partir de 03/07/22.
Port. PRORH - DICAR nº 2022.221 - 05/07/22 - Concede licença especial aos servidores: Bianca Linhares Teleska de 25/07 a 22/10; Emerson José Barbosa de 04/07 a 03/08; Gilberto Boita de 01/07 a 28/09; José Vinicius Volpi de 04/07 a 02/08; Juliana Dias Mikowski de 11/07 a 09/08; Juraci Francisco Ferreira do Amaral de 27/07 a 25/08; Marcela Claudina da Silva Nardino de 11/07 a 09/08; Paola Andressa Scortegagna 28/07 a 25/10; Rute Maria Batista de 05/07 a 03/08; Stella Kossatz Pereira de 09/07 a 07/08.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.222 - 05/07/22 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), ref. julho/22, aos servidores: Flávio Alves Pinto, a partir de 30/07, Gianna Carla Alberti Schrut, a partir de 24/07, Gislaine Aparecida Ferreira, a partir de 09/07, Laís Regina Rocha de Carvalho, a partir de 24/07, Marcos Ricardo da Silva Rodrigues, a partir de 24/07, Rafael Pinto Rocha, a partir de 24/07, Renato Van Wilpe Bach, a partir de 24/07, 10% (dez por cento); Claudio Jorge Guimarães, a partir de 12/07, 15 (quinze por cento); Edmar Miyoshi, a partir de 22/07, Karen Wohnrath, a partir de 22/07, Karina Janz Woiwicz, a partir de 22/07, Luiz Américo Alves Pereira, a partir de 22/07, Marcelo Emilio, a partir de 22/07, Maria Iolanda de Oliveira, a partir de 17/07, Maria Lucia Cazarin Beserra Madruga, a partir de 01/07, Melissa Andres Freitas, a partir de 22/07, 20% (vinte por cento); Antonio Marcos Maia, a partir de 01/07, Claudia Andréia Moreira Wonsowicz, a partir de 01/07, Marcio Kudrik, a partir de 26/07, Sueli Guimarães Machado Pupo, a partir de 01/07, 25 (vinte e cinco por cento); José Luis Ferrari, a partir de 02/07, Luiz Alci Ianzan de Paula, a partir de 01/07, 30% (trinta por cento); Miguel Sanches Neto, a partir de 01/07, 40% (quarenta por cento).

Port. PRORH - DICAR nº 2022.223 - 05/07/22 - Exclui das Portarias PRORH-DICAR 2022.13 e 2022.136 o nome do servidor Edison do Rocio Meister.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.225 - 06/07/22 - Retifica para 40% (quarenta por cento) o adicional por tempo de serviço, a Douglas Augusto Roderjan, e torna sem efeito o ato de concessão Portaria PRORH nº 2022.13, no campo relativo ao percentual de 45% (quarenta e cinco por cento).

Port. PRORH - DICAR nº 2022.226 - 06/07/22 - Retifica para 35% (trinta e cinco por cento) o adicional por tempo de serviço, a Dario Cezar Teixeira Alves e torna sem efeito o ato de concessão anterior, Portaria PRORH nº 2022.13, no campo relativo ao percentual de 40% (quarenta por cento).

Port. PRORH - DICAR nº 2022.227 - 07/07/22 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 02(dois) anos e 346 (trezentos e quarenta e nove) dias, a Marcio Rodrigues.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.230 - 07/07/22 - Retifica para 25% (vinte e cinco por cento) o adicional por tempo de serviço, de Marli Martins Barbosa Augusto, e torna sem efeito o ato de concessão anterior, Portaria PRORH nº 2022.73, no campo relativo ao percentual de 30% (trinta por cento).

Port. PRORH - DICAR nº 2022.232 - 11/07/22 - Enquadrar os seguintes servidores na tabela salarial, do piso mínimo regional do Estado: Amarildo Ramos, para 30 - 11; Ana Aparecida Ramos Santana da Roza, para 30 - 11; Andrea Fermio Gonçalves, para 3M - 3; Angela Maria Havrechaki, para 3M - 3; Angelita de Fatima Tulio, para 30 - 11; Angelita Folmer, para 3M - 3; Antonio Rafael dos Santos Avila, para 30 - 11; Arielle Cristina Tozetto, para 3M - 3; Augusto Cesar Preidum, para 3M - 3; Claudia Cristine Gondim da Silva, para 30 - 11; Claudia Schleder Sayka, para 3M - 3; Edimar Arruda Campanucci, para 3M - 3; Eliane do Rocio Simão, para 3M - 3; Elisabeth Ribeiro Batista, para 3M - 3; Elisete Lisboa Pereira da Silva, para 3M - 3; Emerson Luis de Oliveira, para 30 - 11; Ilza Aparecida de Matos, para 30 - 11; Izabel de Sant'Ana dos Santos, para 30 - 11; Jackson Luiz Caillot, para 3M - 3; João Luis Guedes, para 3M - 3; Jocelaine Nascimento Potchek, para 30 - 11; Josane Nogueira Dogado Kalatai, para 30 - 11; Lorena Ribas Rebonato Alberti, para 3M - 3; Luciane Guimarães Migdalski, para 3M - 3; Luciano Ricardo Fernandes de Lima 3M - 3; Luiza Maria das Neves, para 3M - 3; Márcia Sarai Munhoz, para 3M - 3; Maria Eleandrina Bueno, para 30 - 11; Maria Elisa Droog Portier, para 30 - 11; Marilene Margarida Sidoski Hilgemberg, para 30 - 11; Nilceu Antonio Scudlarek Junior, para 30 - 11; Roseli Walus Nogueira, para 30 - 11; Sandra Regina da Silva II, para 30 - 11; Vilmara do Rocio Rodrigues Conrado, para 30 - 11.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.233 - 11/07/22 - Enquadra os servidores no cargo AUO, por tempo de efetivo exercício na classe: Airton Severino 10 - 1, Amarildo Rodrigues Vaz 10 - 1, Amarildo Ramos 20 - 1, Angelita de Fatima Tulio 20 - 1, Anselmo Benedito dos Santos 10 - 1, Antonio Carlos Dias de Lima 10 - 1, Arthursinho Vivi 10 - 1, Carlos Alberto Braz 10 - 1, Claudete Ribeiro Rodrigues de Almeida 10 - 1, Edna de Fátima da Silva 10 - 1, Estanislava Viglus 10 - 1, Francisco Honório 10 - 1, Gilmar Marcelino 10 - 1, Ilza Aparecida de Matos 20 - 1, João Cesar Camlofski 10 - 1, Jocelaine Nascimento Potchek 20 - 1, Joel Pedrosa da Rosa 10 - 1, Jorge Luiz de Andrade 10 - 1, José Pereira Sagais 10 - 1, Josélia de Fátima Sequinel 10 - 1, Jussara de Fátima Ribeiro Batista 10 - 1, Luiz Carlos de Lara 10 - 1, Marcelo Bueno de Andrade 10 - 1, Maria Célia Bueno 10 - 1, Maria Elisa Droog Portier 20 - 1, Marli Martins Barbosa Augusto 10 - 1, Martinho Lino Nabozny 10 - 1, Neude Antonio de Moraes 10 - 1, Nilton Luis Ferreira 10 - 1, Orlei Kintop 10 - 1, Osvaldo de Souza 10 - 1, Paulo Sérgio Reinecke 10 - 1, Pedro Sastalo 10 - 1, Simone Aparecida Kovalek 10 - 1, Sione Erondina Neves Ribeiro 10 - 1, Susana Maria Csecalski de Albuquerque 10 - 1, Valter José Cruziniani Rodrigues 10 - 1, Vilmara do Rocio Rodrigues Conrado 20 - 1.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.234 - 11/07/22 - Enquadra os servidores no cargo AUM, escolaridade: Andrea Fermio Gonçalves para 2M - 1, Andressa Soraya Paganella Marcondes para 2M - 1, Edimar Arruda Campanucci para 2M - 1, Elaine Almeida Bicudo para 2M - 1, José Luiz Rocha para 2M - 1, Luciane Guimarães Migdalski para 2M - 1, Luiza Maria das Neves para 2M - 1, Marcelo Hartmann para 2M - 1, Maria de Lourdes Massucato Cerri para 2M - 1, Mariane Gioppo

Ferreira para 1M - 1, Marta Postanovicz para 1M - 1, Maurício Aurélio Colesel para 2M - 1, Nilson Ribeiro Bueno para 1M - 1, Rachel Govea da Silva para 1M - 1.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.235 - 12/07/22 - Concede a **Guilherme Amaral Alves**, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto, e 80% (oitenta por cento) de adicional de titulação, a partir de 12/07.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.236 - 12/07/22 - Concede licença Especial a Nilcelia Alves de Lara de 18/07 a 15/10/22.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.237 - 12/07/22 - Promove por escolaridade a servidora Claudia Schleder Sayka para 2M-1, a partir de 01/07/22.

Port. PRORH - DICAR nº 2022.238 - 12/07/22 - Concede a Arion de Campos Junior, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, a partir de 12/07/22.

Gilmar Batista Mazurek,
Pró-Reitor.

73091/2022

PORTARIA R. - Nº 2022.396

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria R. no 2022.152, de 24 de março de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000021427-0,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, instaurada pela Portaria R. no 2022.152, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 22.000021427-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

73018/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.397 - 12/07/2022 (PROCESSO SEI Nº 19.000026999-0) - Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 03/2019, seguinte(s):

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Jessica de Fatima Dombroski	40 horas
Clara Ribeiro	40 horas
Gabrielle Machado	40 horas
Keyla Evelin Ayres Hanke	40 horas
Karin Faria Araujo Fonseca	40 horas
Bruna Zanandrea	40 horas
Alessandra Ribeiro Galvao Dutra	40 horas
Lucineli Dobrzanski	40 horas
Vanderleia dos Santos Silva	40 horas
Camila Kosloski	40 horas
Michelle da Silva Ciuneck	40 horas
Laurion Roberto da Silva	40 horas
Janaina Cruziniani	40 horas
Igor Fernando de Meira	40 horas
Daiane Hyeda	40 horas
Silvana Travinski Ferreira	40 horas
Livia Cristina de Lacerda Santos	40 horas
Rita de Lara Ferreira	40 horas
Karla Cristina de Campos Mello	40 horas
Kalyan Spaki Andrade	40 horas
Joao Eduardo Miranda da Silva	40 horas
Diego Uczak	40 horas
Osvaldo Strauski Junior	40 horas
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CANDIDATO RESERVA DE VAGAS - AFRODESCENDENTE	
NOME	CARGA HORÁRIA
Carlos Alberto Dutra Filho	40 horas

Gilmar Batista Mazurek
Pró-Reitor

73122/2022

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de julho de 2022:

201-PRORH, de 14-7-2022: Concede promoção de classe ao docente Vasco Junqueira Morgado Filho, RG nº 3.212.145-4, para a classe de Professor Assistente, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

72753/2022

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA Nº 200-PRORH/UNICENTRO, DE 12 DE JULHO DE 2022

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o Edital nº 063-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de junho de 2022, referente a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado final e ao indeferimento de documento para ingresso, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, ofertado por meio do Edital nº 063-DIRCOAV/UNICENTRO, de 30 de junho de 2022.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Márcio Alexandre Facini, RG nº 5.671.376-0.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

72571/2022

UNIOESTE

EXTRATO 019/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE -DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Termo de Cooperação Técnica 018/2022 **Partes:** ACIME x UNIOESTE **Objeto:** Cooperação técnica ente UNIOESTE e a ACIME com a finalidade de criar ações estratégicas de divulgação às empresas associadas à ACIME, do Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX, executado pela UNIOESTE. **Data da Assinatura:** 22/06/2022 **Vigência:** 30/11/2023

72574/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 057/2022 - DGC

DATA: 13 de julho de 2022.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização dos Contratos nº 18 e 19/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento dos Contratos nº 18 e 19/2022, sendo objeto a aquisição de Material Elétrico para instalação de luminárias de emergência, a serem instaladas no campus de Cascavel, para regularização das medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres da Unioeste – Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Paulo Rafael Angheben Schmitz, RG nº 8.280.084-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

72803/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 058/2022 - DGC

DATA: 13 de julho de 2022.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização dos Contratos nº 20/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 20/2022, sendo objeto a Contratação da empresa para serviço de Controle de Vetores, Pragas Urbanas e Similares para atender a Unioeste – Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Emery de Miranda, RG nº 3.655.592-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

72805/2022

Natureza: Convênio de cooperação. **Partes:** Unioeste e a Universidad Distrital Francisco José de Caldas – UDFJC (Colômbia). **Objeto:** Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização. **Data da Assinatura:** 06/07/2022 **Vigência:** 06/07/2027

73054/2022

EXTRATO 020/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE -DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Termo de Cooperação Técnica 015/2022 **Partes:** UNIOESTE x UNILA x ANPHLAC **Objeto:** Cooperação técnica ente UNIOESTE a UNILA e a ANPHLAC com a finalidade de estabelecer a parceria para a organização e realização do XV Encontro Internacional da Associação Nacional de Pesquisadores e Professores em História das Américas, no âmbito da atuação entre os participantes. **Data da Assinatura:** 08/07/2022 **Vigência:** 07/07/2023

73051/2022

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 059/2022 - DGC

DATA: 13 de julho de 2022.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização dos Contratos nº 12/2020.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 12/2020, sendo objeto a Fornecimento de Coffee Break para a Unioeste Campus de Cascavel e Reitoria.

Gestor do Contrato: Cléya Aparecida Henz, RG nº 7.154.605-5.

Fiscal do Contrato: Edite Pinheiro dos Santos, RG nº 4.946.639-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ

Diretor Geral do Campus de Cascavel

73067/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 010/2022-GDG DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Na publicação do DIOE, edição nº 11214 de 11.07.22, 63924/2022.

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Designa servidor como Gestor responsável e como Fiscal responsável pelos Convênios celebrados entre a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

LEIA-SE:

SÚMULA: Designa Fiscal e Gestor do Acordo de Cooperação N.º 001/2022 da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 1.º Designar o docente Edgar Manuel Carreño Franco como Gestor e o docente Carlos Roberto Mendonça da Rocha como Fiscal, responsáveis pelo Acordo de Cooperação N.º 001/2022, celebrado entre a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.
Prof. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

73133/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura**CCTG****PORTARIA N.º 017/2022 – DIPRE/CCTG**

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, considerando o Art. 3.º § único do Decreto Estadual nº 1.649/2011 e com base no protocolado nº 19.205.976-3.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZY**, RG nº 4.008.297-2, para desempenhar, neste Centro Cultural Teatro Guaíra, as respectivas funções como responsável pela prestação, qualidade e atualização das informações desta Autarquia no Sistema G-Gov.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 008/2022 – DIPRE/CCTG.

Art. 3.º. Regovem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 12 de julho de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

72837/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Protocolo nº 19.075.976-8

- AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, considerando o Parecer Jurídico nº 131/2022, de 13 de julho de 2022, da Assessoria Jurídica/SEDU, a formalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022/SEDU – 2897/2022/GMS, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e a Empresa CLARO S/A, no valor de R\$ 13.224,00 (Treze mil duzentos e vinte e quatro reais), com recursos alocados à conta da Dotação Orçamentária 6702.15.122.42.6272, fonte de recurso 100, do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3390.3958 - Serviços de Telecomunicações.
- Para o consentimento foram examinados os aspectos relativos ao Contrato de Prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), conforme descrito no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1741/2021 – SRP, objeto do processo administrativo nº 18.300.756-4, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11186, de 30 de maio de 2022, bem como quanto ao disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e, na Lei Federal 8.666/1993

3. Publique-se.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas/SEDU

72740/2022

Secretaria da Educação e do Esporte**Portaria N.º 06/2022**

Súmula: *Instauração de Sindicância.*

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 7998, de 28 junho de 2021 e nos artigos 100, inciso II, 116 e seguintes da Lei Ordinária Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.960.957-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, os servidores **José Roberto Faria**, RG nº 4.566.160-1, **Noemi Beatriz Grünhagen**, RG nº 4.282.205-1, e **Francielle de Araújo Oliveira Ferro**, RG nº 8.744.339-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder **SINDICÂNCIA** no **Colégio Estadual Romário Martins**, estabelecido no município de Piraquara, e apurar a pertinência dos fatos narrados por estudantes, na conduta de docente do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Publique-se.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Silvia Vieira Dias
Assistente NRE/AM NORTE
Decreto n.º 7998/2021

72815/2022

PORTARIA N.º 07/2022

Súmula: *Instauração de Sindicância*

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 7998, de 28 junho de 2021 e nos artigos 100, inciso II, 116 e seguintes da Lei Ordinária Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.122.551-1,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, os servidores **José Roberto Faria**, RG nº 4.566.160-1, **Noemi Beatriz Grünhagen**, RG nº 4.282.205-1, e **Gisele Fátima Dos Santos Kloepfel**, RG nº 9.200.171-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder **SINDICÂNCIA** no **Colégio Estadual Otília Homero da Silva**, estabelecido no município de Pinhais e apurar fatos relacionados a violências sofridas por estudante.

Art. 2.º Publique-se.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Silvia Vieira Dias
Assistente NRE/AM NORTE
Decreto n.º 7998/2021

72822/2022

RESOLUÇÃO N.º 3977/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Sindicância PSS.*

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.174/70, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.952.891-6;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, **Marcela Messas Avena Kopko** - RG 5.011.231-4; **Sheila Lima Mendes** - RG 7.388.390-3; **Ana Paula Pirolo Ramos** - RG 7.304.904-0, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, contidas no protocolo em epígrafe, a conduta da Servidora **Ailda Ferreira Dias**, RG nº 4.492.842-6, CPF nº 602.006.349-68, Professora de Língua Portuguesa, Contrato pelo REPR – Regime Especial de Professor Contratado por Prazo Determinado, LF 01, em exercício docente no Colégio Estadual Professora Luiza Ross no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba/PR. Assim agindo, por suposta irregularidade na conduta da servidora, conforme Art. 279, incisos I, assiduidade, VI observância das normas legais, assim por supostamente infringir a proibição tipificada no Art. 285, inciso XV deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, da Lei 6174 de 1970. Dessa forma se assim ficar comprovada, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas no Art. 291,

incisos I a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei n.º 6.174/ de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

72387/2022

RESOLUÇÃO Nº 3940/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de junho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.941.757-1,

R E S O L V E

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS CONVERTIDA EM MULTA**, com fulcro no artigo 291, inciso III c/c artigo 293, inciso III, § 5º da Lei Estadual 6.174/70, à servidora **ANGELA VEIGA DE OLIVEIRA, RG n.º 5.509.133-1**, QPM, LF 01, lotada no município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por ser agente infracionária do artigo 285, inciso XV, da Lei 6174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando a defensora, Dra. Marina Batisti Soares Pinto, OAB/PR 92.491, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

72796/2022

RESOLUÇÃO Nº 3947/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade de repreensão.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654/2022 - GS/SEED, de 29 de junho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.989.269-5,

R E S O L V E

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO**, com fundamento no artigo 291, inciso II c/c o artigo 293, inciso II, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **JOÃO MARIA MACIEL FIDEL, RG n.º 6.015.176-8**, QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Dr. Lauro Muller Soares, município de União da Vitória, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por ser agente infracionário do artigo 279, incisos V e VI da Lei n.º 6.174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor Dr. Marcelo José Boldori, OAB/PR 29.402, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

72795/2022

RESOLUÇÃO Nº 3950/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654/2022 - GS/SEED, de 29 de junho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 13.604.479-6,

R E S O L V E

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS**, com fulcro no art. 291, III, c/c o artigo 293, III, da Lei n.º 6.174/70, à servidora **KARLA MARIA TURECK, RG n.º 5.758.559-5**, lotada no Colégio Estadual Adauto da Silva Rocha, município de Luziana, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por ser agente infracionária do artigo 279, inciso VI, artigo 285, inciso I e o artigo 293, inciso V, alínea "h" todos da Lei 6174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando o defensor, Dr. José Carlos Severino, OAB/PR 34.854, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

72790/2022

RESOLUÇÃO Nº 3980/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade de repreensão.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654/2022 - GS/SEED, de 29 de junho de 2022, e pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.186.793-4,

R E S O L V E

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor **JAQUELINO DE LIMA, RG n.º 6.280.083-6/PR**, professor da disciplina de Educação Física, QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual João Zacco Paraná – Ens. Fund. e Médio, município de Planalto/PR e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão/PR, com fundamento no art. 291, inciso II c/c Art. 293, inciso II da Lei Estadual n.º 6.174/70, por ter infringido o art. 279, inciso V do mesmo estatuto legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando os defensores Dr. João Anderson Klauck, OAB/PR 61.323, e Dr. Adalberto Luiz Klauck, OAB/PR 74.480, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

72791/2022

RESOLUÇÃO Nº 3983/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654/2022 - GS/SEED, de 29 de junho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.369.274-0,

R E S O L V E

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS**, com fulcro no art. 291, III, c/c o artigo 293, III, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **ROBSON RODRIGUES DA COSTA, RG n.º 8.743.844-9**, QFEB, LF 01, lotado no Colégio Estadual Barrão do Cerro Azul, município de Ivaiporã, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por ser agente infracionário do artigo 285, inciso IV, da Lei 6174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a defensora, Dra. Lucidalva Maistro, OAB/PR 48.676, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino

72793/2022

RESOLUÇÃO Nº 3984/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de junho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.216.924-6,

R E S O L V E

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS CONVERTIDA EM MULTA**, com fulcro no artigo 291, inciso III c/c artigo 293, inciso III, § 5º da Lei Estadual 6.174/70, à servidora **MARGARETE CONCEIÇÃO PORTELLA, RG n.º 5.016.119-6**, QPM, LF 05, lotada no Colégio Estadual XIV de Novembro, no município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por ser agente infracionária do artigo 279, incisos V, VI e XIV, artigo 285, inciso IV e artigo 222, todos da Lei 6174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando o defensor, Dr. Mayko Wietzikoski, OAB/PR 67.340, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72814/2022

RESOLUÇÃO Nº 3989/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância QPM.

O **SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.248.658-6,

R E S O L V E:

Art. 1º - AROQUIVAR os Autos n.º 117/2021 - NRE Foz de Ponta Grossa, Sindicância - QPM, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72848/2022

RESOLUÇÃO Nº 3990/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria de Estado da Educação para comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.174/70, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.189.274-7.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.654-6, Louise Cristina Vieira, RG n.º 9.925.217-0 e Helen Jossania Goltz, RG n.º 8.107.666-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **Daniel Vitor Vicente**, RG n.º 9.644.164-9, membro do Quadro Próprio do Magistério, da disciplina de Sociologia, lotado no Colégio Estadual Vicentino Rijo, no município de Londrina. Atualmente em exercício no NRE de Londrina na disciplina de Sociologia, LF 01, no município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina-PR, por ter, supostamente, cometido irregularidades administrativas em exercício da função. Assim agindo, o servidor, supostamente, deixou de cumprir com o deveres de urbanidade e lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; e, de forma proibitiva, valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, entreteu-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço, valeu-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa; ainda, em tese, apresentou conduta descrita no inciso V, alínea "c", do Art. 293 da Lei n.º 6.174/70, agindo com incontinência pública escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual, infringindo, em suposto, os preceitos éticos do Magistério, previstos no art. 5.º da Lei Complementar n.º 07/1976, bem como, o Estatuto do Servidor Público, art. 279, inciso III e V; art. 285, inciso IV, XIV e XXI, e art. 293, inciso V, alínea "c", bem como o art. 6.º incisos II e III da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1.º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos incisos I a VI do art. 291, combinado com os incisos II a V do art. 293, da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72856/2022

RESOLUÇÃO Nº 3991/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.174/70, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.756.545-6,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR Cristiane Caporaso Barbosa, RG n.º 7.073.937-2, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição à servidora Sandra Mara de Sene, RG n.º 4.221.532-5, designada pela Resolução n.º 2931/2022 - GS/SEED, de 27 de maio de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11188, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72858/2022

RESOLUÇÃO Nº 3993/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.174/70, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.920.831-8,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR Eli Cristina Domingues, RG n.º 4.457.931-6, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição à servidora Sandra Mara de Sene, RG n.º 4.221.532-5, designada pela Resolução n.º 802/2022 - GS/SEED, de 03 de março de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11131, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72864/2022

RESOLUÇÃO Nº 3978/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.174/70, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.840.017-5, Autos n.º 019/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e a servidora **Erika Cristiane Viana**, RG n.º 6.098.971-0, contratado por Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no CE - Benedita Rosa Resende - EFM, no município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, com fulcro no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho; por ser agente infracionário do Artigo 7º, incisos V, VI, VII e XII, da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976, Artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Benedita Rosa Resende - EFM, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando os advogados de defesa, Dr. Roberney Pinto Bispo - OAB/PR n.º 52.906 e Dr. Marcio Adriano da Silva - OAB/PR n.º 98.768, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72836/2022

RESOLUÇÃO Nº 3988/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.174/70, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.345.634-2, Autos n.º 22/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e a servidora **Célia Regina de Freitas**, RG n.º 3.031.922-2, contratado por Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no CE - Jardim Universitário - EFM, no município de Goioerê, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê, com fulcro no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho; por ser agente infracionário do Artigo 7º, incisos V, VI, VII e XII, da Lei Complementar n.º 07 de 22 de dezembro de 1976, Artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 20.656/2021.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Jardim Universitário - EFM, município de Goioerê, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando o defensor dativo, Sr. Maximilian Borba - RG: 4.255.739-0, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72840/2022

RESOLUÇÃO Nº 3992/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.963.791-3,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ângela Cristina Ruiz, RG n.º 3.523.933-2, em substituição a servidora Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein, RG n.º 5.887.508-2, **Raquel Marschner**, RG n.º 5.346.853-5, em substituição ao servidor Amarildo Fernandes Rubia, RG n.º 3.026.905-5, ambos designados pela Resolução n.º 6180/2021, de 16 de dezembro de 2021, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11080, de 17 de dezembro de 2021, todos em exercício na Secretaria de Estado de Educação e do Esporte, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - NOMEAR Giovanna Tisian Serena, RG n.º 4.390.617-8, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
72988/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3.969/2022 – GS/SEED

Aplica penalidade à empresa Vinicius Chaves dos Santos nos Autos n.º 48/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 3.654 – GS/SEED, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.208 em 1.º de julho de 2022, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação n.º 642/2022 – PRC/PGE (fls. 314-324, mov. 52), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 287-308, mov. 46) dos Autos n.º 48/2021, protocolado n.º 18.370.952-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **Vinicius Chaves dos Santos**, CNPJ n.º 05.207.424/0001-45, as penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para o Lote 2 do Pregão Eletrônico n.º 1486/2017 – SEED, tipo menor preço, cuja multa é no valor de R\$ 1.062,25 (mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com fulcro nos Arts. 150, incisos I e II, 151, e 152, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e no

previsto no item 11, subitens 11.1, alíneas “a” e “b”, 11.2, 11.3, e 11.4, alínea “a”, do Edital do mencionado Pregão Eletrônico, em razão da não entrega da amostra exigida no Anexo I, em descumprimento ao item 4, subitem 4.4, do Edital do Certame Licitatório.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino
73010/2022

RESOLUÇÃO Nº 3998 /2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado n.º 19.029.947-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Joel Santos Bandeira**, RG n.º 4.956.629-8, Assistente Técnico da Chefia do NRE de Curitiba; **Daniele de Cássia Amadeu Ricieri**, RG n.º 6.339.840-3, servidora do Setor Administrativo-Financeiro e **Laura Patrícia Lopes**, RG n.º 6.280.055-0, servidora da Equipe Pedagógica, servidores do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para comporem a Comissão de Apuração de descumprimento das competências, nos âmbitos da gestão pedagógica; administrativo-financeiro e, gestão democrática, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 1.393/2022-GS/SEED, atribuídas, em tese, a **Silvia Carolina Cit Vieira**, RG n.º 5.413.336-7, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Geral, e **Rubens Nunes dos Santos Filho**, RG n.º 3.901.281-2, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 99, Diretor Auxiliar no Colégio Estadual Deputado Olivio Beliche - EFM, do município de Curitiba, Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, nos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral
73139/2022

* ESTADO DO PARANA		FIXACAO DE EXERCICIO			SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		PORTARIA N. 00055/22			07/07/2022 *

* OO CHEFE DO GRHS/SEED					
NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE					
FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).					

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO

001073030-9	03	DURAIDE VINGRA DA SILVA	PN12-75	CIENCIAS	AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF M PROFIS
001772454-1	01	HILDA CRISTINA SOUZA MANSUR	PN12-74	PORTUGUES	GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROFIS
001772454-1	02	HILDA CRISTINA SOUZA MANSUR	PN12-67	INGLES	GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROFIS
001971761-5	01	DALMO CAVALHEIRO	AE01-12	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	LAJEADO, C E DO C DO-EF M
002392430-7	02	PAULO MARCELO DALCANALE	PN12-75	FILOSOFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE
003086972-9	01	ISAQUE MARQUES DA SILVA	PN13-86	GEOGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA
003138828-7	21	SANTOS PRESA NETO	PN12-75	MATEMATICA	DOUTOR CAMARGO - LOCAL
003243203-4	01	MARCOS ANTONIO TOMADON	PN13-86	EDUCACAO FISICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS
003247773-9	21	MARCOS AURELIO SCHEMBERGER	PN13-76	EDUCACAO FISICA	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA ESPORTE
003559560-0	02	ROSANE RODRIGUES DA SILVA	PN13-85	QUIMICA	TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS
003626474-8	01	EDSON BAVILONI	PN12-75	EDUCACAO FISICA	JARDIM ELDORADO, DO E-EF
003986818-0	02	LUCIA VIEIRA DE BRITO	PN12-75	CIENCIAS	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N
004011575-7	01	EDISON FRANCISCO KRUGER	APNS-QB	BIBLIOTECARIO	SEED-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
004023447-0	02	TANIA ELISA BOLDRINI	PN13-86	EDUCACAO ARTISTICA	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N
004047628-8	01	JOANA FLORIPES DE LACERDA DA	PN12-75	CIENCIAS	BASILIO DE LUCCA, C E C-M-EF M
004047628-8	02	JOANA FLORIPES DE LACERDA DA	PN12-75	QUIMICA	BASILIO DE LUCCA, C E C-M-EF M
004072547-4	01	MIRTES TERESINHA WERLANG	PN12-75	GEOGRAFIA	MARGARIDA, C E DO C-EF M
004268313-2	97	ZILA DE FATIMA DA CRUZ	PN12-75	MATEMATICA	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M
004288355-7	01	MEIRY DE PINA DIAS	PN13-86	CIENCIAS	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M
004301032-8	01	FABIOLA ERNANI DA SILVA	PN12-75	PORTUGUES	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS
004336653-0	02	ANGELA MARIA DE LIMA	PN12-74	EDUCACAO ESPECIAL	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
004354408-0	01	ODETE PEDRO GARCIA	AE01-35	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M
004423918-3	01	ROSANGELA APARECIDA BERTALHA	PN12-75	GEOGRAFIA	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS
004423918-3	02	ROSANGELA APARECIDA BERTALHA	PN12-75	GEOGRAFIA	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS
004490517-5	02	LUZANETE DA SILVA PRESA	PN12-75	INGLES	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS
004519436-1	01	SONIA MARIA FLACH	PN13-86	HISTORIA	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M
004519436-1	02	SONIA MARIA FLACH	PN13-86	HISTORIA	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M
004560327-0	01	MARIA EVANETE RAMALHO	AE01-32	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROFIS
004755446-2	02	ELIANE CRISTINA WAGNER	PN12-75	CIENCIAS	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS
004837518-9	01	GIANI MARIA DA SILVA	PN12-75	PORTUGUES	UBIRATA - LOCAL

004854792-3 01 CRISTIANE FRANCO BOGDAN PNI2-65 HISTORIA IPIRANGA, C E C-M-EF M
 004854792-3 02 CRISTIANE FRANCO BOGDAN PNI2-65 HISTORIA IPIRANGA, C E C-M-EF M
 004889987-0 02 SIMONE APARECIDA KAIBERS PNI3-86 EDUCACAO FISICA JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M
 004954399-9 02 SILMARA STELLA PNI3-82 EDUCACAO FISICA NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M
 005225001-3 01 EDILAINE DE OLIVEIRA DOS SAN PNI3-86 EDUCACAO FISICA UNIDADE POLO, C E C-M-EF M PROFIS
 005346013-5 01 ROSIMEIRE APARECIDA DE CAIRE AE02-35 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST CAMPO MOURAO - LOCAL
 005347042-4 02 APARECIDA DO ROCIO DA SILVA PNI3-86 PORTUGUES GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROFIS
 005711476-2 01 MARCOS RUBO PNI3-76 GESTAO DE NEGOCIOS HEBER S VARGAS, C E PROF DR-EF M
 005730563-0 01 MARISTELA MARQUES DOS SANTOS PNI3-86 EDUCACAO ARTISTICA GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
 005950211-5 01 ANA PAULA FERREIRA SCHERER PNI3-79 BIOLOGIA JARDIM CLARITO, C E-EF M
 006016921-7 01 ELLYSSON BARROS SILVA PNI2-75 GEOGRAFIA CELIA MORAES DE OLIVEIRA, C E PROFA-EF M
 006016921-7 02 ELLYSSON BARROS SILVA PNI2-71 GEOGRAFIA LUCIA B LISBOA, C E PROFA-EF M
 006188371-1 01 SOLANGE FAVERO PNI3-84 MATEMATICA WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
 006188371-1 97 SOLANGE FAVERO PNI3-82 MATEMATICA WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
 006454323-7 01 MARLI VERONICA BRANIAC PNI3-84 INGLES NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M
 006454323-7 02 MARLI VERONICA BRANIAC PNI3-85 PORTUGUES NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M

1 *****
 *
 * ESTADO DO PARANA FAXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00055/22 07/07/2022 *
 * *****
 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021,
 RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(ES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
006624286-2	01 PATRICIA GIMENES SANTIAGO DE	PNI2-75 INGLES		PARANA, C E DO-EF M PROFIS
006753105-1	01 VALDENEIDE BARBOSA PINHEIRO	AE01-01 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS		CURITIBA - LOCAL
007618020-2	01 VIVIANE FARIA MACHADO	APNS-QB TEC ADMINISTRATIVO		SEED-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
007638169-0	01 CRICIA CAROLINE ESTRADIOTO	APNS-QB ADMINISTRADOR		SEED-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
007921900-2	01 ALESSANDRO BONTEMPI	PNI3-84 FISICA		ANTONIO DE MORAES BARROS, C E-EF M PROFI
008022750-7	01 KARINE GALDINO FRANCA	PNI2-72 PEDAGOGO		NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA
008611230-2	01 LEONDINA CARMEN LUSSI	AE01-32 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS		NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/2022
 2

TACIANA FENILI DE SANTANA
 CHEFE DO GRHS/SEED

72619/2022

1 *****
 *
 * ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00057/22 07/07/22 *
 * *****
 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
 RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
004269631-5	MIGUEL CESAR DE CAMARGO	06 PNI2-70	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO	- APUCARANA	APUCARANA
006716610-8	ANDREIA CAETANO RODRIGUES	01 PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- APUCARANA	APUCARANA
007705502-9	MARIA FERNANDA CIRINO DE JESUS	01 PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- APUCARANA	APUCARANA
007705502-9	MARIA FERNANDA CIRINO DE JESUS	96 PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- APUCARANA	APUCARANA
003361988-0	ROSMEIRE APARECIDA CUETO	01 PNI3-82	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO	- ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
003933904-8	MARYNEIDE DE SOUZA PINTO	01 PNI3-79	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
007697601-5	EDINEIA APARECIDA CHAVES DE OLI	01 PNI3-85	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
007697601-5	EDINEIA APARECIDA CHAVES DE OLI	02 PNI3-84	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
004892242-2	CLEO CESAR CAMILOTO	90 PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO	- CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
004989521-6	SUELITZA MATSUMI RODRIGUES	01 PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO	- CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
006143515-8	WAGNER SZPAK	01 PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
008691142-6	RENATO DO CARMO NASCIMENTO	99 PNI2-72	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007327842-2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01 PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- CASCAVEL	CASCAVEL
007327842-2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	02 PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- CASCAVEL	CASCAVEL
008589177-4	MERIDIANA MARCHIORI PEREIRA STE	03 PNI2-67	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- CASCAVEL	CASCAVEL
009945782-1	DANIELA HILLESHEIM	02 PNI2-71	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- CASCAVEL	CASCAVEL
011066989-5	ALINE CRISTINA FERNANDES	01 PNI2-68	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- CASCAVEL	CASCAVEL
003870470-2	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESP	01 PNI3-79	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- CIANORTE	CIANORTE
003870470-2	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESP	02 PNI2-72	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- CIANORTE	CIANORTE
006426556-3	CLEVERSON JOSE CATORE DA SILVA	90 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO REG EDUCACAO	- CIANORTE	CIANORTE
006426556-3	CLEVERSON JOSE CATORE DA SILVA	91 PNI2-74	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO REG EDUCACAO	- CIANORTE	CIANORTE
006550038-8	NADIA APARECIDA MARQUINI LONBAR	01 PNI2-70	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO	- CIANORTE	CIANORTE
006935533-1	IANE NEIA FREDERICO	01 PNI2-70	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- CIANORTE	CIANORTE
001451743-0	JARBAS LAGINESTRA	91 PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
002392430-7	PAULO MARCELO DALCANALE	02 PNI2-75	RESP PROTOCOLO NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
005146402-8	MERENILCE SANTOS GUIMARAES	92 PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
005436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01 PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
005675975-1	ELIANE KOZAK	94 PNI2-72	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
006131178-5	SIMONE BEATRICE CHEROBIM RUGILO	01 PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
006832235-9	CLEIDI SCHINDLER	01 PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
006832235-9	CLEIDI SCHINDLER	02 PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
007222255-5	VANESSA PORTELLA KOGAWA	01 PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
008722687-5	RODOLFO CESTARI QUINTANILHA	02 PNI1-57	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
011093939-6	FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF	04 PNI2-69	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- AREA METROP NORTE	COLOMBO
001484504-6	MARCONDE PADIAS DE CASTRO	01 PNI3-86	EQUIPE INFRA EST E NUCLEO REG EDUCACAO	- CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
005394772-7	ALESSANDRO BRESSAN GODOY	01 PNI2-74	EQUIPE DA ESTRUTUR NUCLEO REG EDUCACAO	- CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
005945355-6	GISLAYNE MARQUES TOMBOLIN SANTO	01 PNI3-76	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO	- CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
006721574-5	KELSEANE NANCY TUROLA MODOS GAL	01 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO REG EDUCACAO	- CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
006721574-5	KELSEANE NANCY TUROLA MODOS GAL	02 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO REG EDUCACAO	- CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
008277416-5	LUCIANA FERREIRA GOMES SOUZA	01 PNI2-71	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO	- CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
009428496-1	LARISSA HELOISA BUZATTO DE OLIV	03 PNI2-71	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO	- CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03 AE02-34	APOIO TECNICO ADMI SEED-DG-DIRETORIA GERAL		CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03 AE02-34	APOIO TECNICO ADMI SEED-DG-DIRETORIA GERAL		CURITIBA
004290503-8	DANYELLE MOTTA	01 AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADM SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL		CURITIBA

004290503-8 DANYELLE MOTTA 01 AE02-35 FUNC-APOIO/TEC ADM SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL CURITIBA
005345357-0 ROSANA DE SOUZA MOTTINHA FOMIN 01 AE02-35 ASSESSOR TECNICO SEED/DEDUC/CH CURITIBA

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *
*
PORTARIA N. 00057/22

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005345357-0	ROSANA DE SOUZA MOTTINHA FOMIN	01	AE02-35	ASSESSOR TECNICO	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
003789146-0	CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRAND	01	PNI3-86	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DAP/CH	CURITIBA
004771034-0	ROSANGELA DE FATIMA KALINOSKI S	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	CURITIBA
004771034-0	ROSANGELA DE FATIMA KALINOSKI S	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	CURITIBA
005898227-0	DANIELE CRISTINE CORREA	95	PNI1-59	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	CURITIBA
003152673-6	ROSSANA MATTE PIMENTEL	02	PNI3-86	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88	PNI2-75	ASSISTENTE PEDAGOG	SEED/DEDUC/DEDIH	CURITIBA
005683515-6	JOLEANDRA BERNARDO MUNHOZ	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
007618020-2	VIVIANE FARIA MACHADO	01	APNS-QB	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
007618020-2	VIVIANE FARIA MACHADO	01	APNS-QB	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
006386327-0	THIAGO SILVA PIOLA	01	PNI2-72	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
010547422-9	ROGERIO MIRANDA PRADO	52	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	CURITIBA
010547422-9	ROGERIO MIRANDA PRADO	53	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	CURITIBA
003748234-0	RICARDO HASPER	01	PNI3-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NCPM	CURITIBA
006511934-0	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	01	PNI1-59	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DTI/ASS/ADM	CURITIBA
014029348-2	LUCAS EMANOEL DO NASCIMENTO AQU	02	PNI2-68	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DTI/ASS/ADM	CURITIBA
005355561-6	ALINE ARANA	01	PNI3-79	TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
005355561-6	ALINE ARANA	02	PNI3-79	TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
009628632-5	MICHAEL AURELIO BAUM	05	PNI2-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETD	CURITIBA
006467514-1	REGINALDO FERRAZ PIRES	01	PNI2-75	COORD DE AREA	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
006467514-1	REGINALDO FERRAZ PIRES	02	PNI2-75	COORD DE AREA	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
004011575-7	EDISON FRANCISCO KRUGER	01	APNS-QB	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
004011575-7	EDISON FRANCISCO KRUGER	01	APNS-QB	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
012481444-8	LUIZ FERNANDO DA SILVA	52	PNI3-76	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
004477206-0	VALNICE MARIA DA SILVA	01	AE02-19	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004477206-0	VALNICE MARIA DA SILVA	01	AE02-19	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004610212-6	CLAUDIO LUIS NASCIMENTO OGLIARI	97	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005183965-0	CARLOS ROBERTO IEGER DE OLIVEIR	02	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005586518-3	DANIELY FERREIRA DOS SANTOS BOR	90	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005797869-4	ROSANA HASS KONDO	01	PNI3-85	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005797869-4	ROSANA HASS KONDO	02	PNI3-85	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005846860-6	ROSANE TEMP MAYER	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005846860-6	ROSANE TEMP MAYER	97	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006298857-6	ADRIANO STACHUK HOHMANN	01	PNI2-74	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006298857-6	ADRIANO STACHUK HOHMANN	97	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006749113-0	RENATI FENNER SCHNEIDER	01	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006864430-5	EDINA HONORATO GONCALVES	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006864430-5	EDINA HONORATO GONCALVES	97	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006956891-2	SABRINA GISLENE BINO	97	PNI2-71	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007318883-0	VALESKA TEIXEIRA ALVES	92	PNI2-73	CRTE/ASSESSOR PED	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
008136294-7	SOLANGE GONCALVES SUSCYSKI	90	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
008484736-4	MAGNA BEATRIZ QUEIROZ VIEIRA	03	PNI2-73	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
008600323-6	REGIANE RIBEIRO	01	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009391719-7	ANELISE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01	PNI1-57	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
012589940-4	ANA PAULA DE MELO	52	PNI2-74	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006129523-2	MARIA HELENA POSSETTE	01	PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARIA	CURITIBA

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *
*
PORTARIA N. 00057/22

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
006129523-2	MARIA HELENA POSSETTE	02	PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARIA	CURITIBA
008012925-4	EVERLLI RODRIGUES CARVALHO FERR	01	AE02-32	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE EXECUCAO E REPAROS	CURITIBA
008012925-4	EVERLLI RODRIGUES CARVALHO FERR	01	AE02-32	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE EXECUCAO E REPAROS	CURITIBA
005636837-0	CLEVERSON ABEL MACHADO	01	PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - NUCLEO DE CONTROLE INTERNO	CURITIBA
005982001-0	ROSILAINE TEREZINHA DURIGAN MOR	01	PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA
006852254-4	LUCELIA APARECIDA GASPAS	92	PNI2-74	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
008600323-6	REGIANE RIBEIRO	01	PNI2-71	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
005346853-5	RAQUEL MARSCHNER	01	PNI3-79	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
006813374-2	NELSON ANDRUKAITIS MOLEDO JUNIO	02	PNI1-62	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
009798117-5	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	01	PNI3-79	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
009798117-5	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	01	PNI3-79	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
009798117-5	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	96	PNI3-79	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
009798117-5	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	96	PNI3-79	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
004507620-2	CLAUDIA REGINA BILEK DIAS	01	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-OUVIDORIA	CURITIBA
004594032-2	VALTEMR BARNABE	99	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO DE CONCURSOS	CURITIBA
000708991-0	TOLANDA DIAS	02	PNI2-75	REGENCIA - COMPLEM	SEED-GRHS-COORD DE CONCESSAO DE BENEFICIO	CURITIBA
005231143-8	MARCELO CESAR RIBEIRO	01	PNI3-79	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MANUTENCAO DA FOLHA	CURITIBA
005231143-8	MARCELO CESAR RIBEIRO	97	PNI3-79	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MANUTENCAO DA FOLHA	CURITIBA
007638169-0	CRICIA CAROLINE ESTRADIOTO	01	APNS-QB	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MANUTENCAO DA FOLHA	CURITIBA

007638169-0	CRICIA CAROLINE ESTRADIOTO	01	AFNS-QB	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MANUTENCAO DA FOLHA	CURITIBA
005752711-0	OLVIDES GERALDO PASTORIO	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007180446-1	DEISY MAGDALLE ROSSETO DA SILVA	01	AE02-23	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007180446-1	DEISY MAGDALLE ROSSETO DA SILVA	01	AE02-23	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
008095833-1	JOYCE DE OLIVEIRA GUEDES	02	PN12-70	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
010845255-2	BRUNA MARA ROSIN DE LIMA	01	PN12-70	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
003612894-1	ALEXANDRA DORNELLES OLIVA	01	PN13-79	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
003612894-1	ALEXANDRA DORNELLES OLIVA	01	PN13-79	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
004368965-7	FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS	02	PN12-75	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
006641363-2	SUZANA DUARTE	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
007022756-8	MARCIA SOARES GUIMARAES	02	PN12-70	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
008228079-0	ALEX JOSE DOS SANTOS BELTRAME	02	PN12-70	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
012818513-5	MARIANA FONSECA FERREIRA JACOBY	01	PN12-71	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
004235311-6	LORECI DE FATIMA DOS SANTOS	01	PN13-83	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004243675-5	IRONY CELLA	01	PN13-85	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004243675-5	IRONY CELLA	02	PN13-85	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004791181-8	ELIANA RODRIGUES ARCANGELO	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
005399650-7	ANA GRAZIELA SCHMITZ	03	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
005399650-7	ANA GRAZIELA SCHMITZ	04	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
005406730-5	FABIANA SINHORATTI	02	PN12-70	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007259059-7	LILIAM ENEIDA VALE	01	PN12-71	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007271258-7	SILVIA CORREA SORANSO	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007789559-0	NOELI DE FATIMA BATISTERO ULIAN	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004255739-0	MAXIMILLIAN BORBA	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - GOTOERE	GOTOERE
005279608-3	FRANCISCA FRANCISNEIDE ALVES	05	PN13-84	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - GOTOERE	GOTOERE

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *

* PORTARIA N. 00057/22 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005691462-5	ROSELI BOTELHO PERANDRE	91	PN12-74	APOIO	NUCLEO REG EDUCACAO - GOTOERE	GOTOERE
006324810-0	GILZA DE ALMEIDA SANTANA	02	PN13-81	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - GOTOERE	GOTOERE
006324810-0	GILZA DE ALMEIDA SANTANA	97	PN13-81	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - GOTOERE	GOTOERE
009975890-2	ANDRIELI JUREMEIRA DOS SANTOS	57	PN12-71	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOTOERE	GOTOERE
009975890-2	ANDRIELI JUREMEIRA DOS SANTOS	58	PN12-71	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOTOERE	GOTOERE
006623485-1	CLEIDE APARECIDA WIRMOND	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
007054672-8	MARCELA DIAS DE ALMEIDA	53	PN12-71	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
007260416-4	MARCIA VOLANI CORDOVA DE OLIVEI	04	PN12-73	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
003416662-5	GIRLEY BUENO BABY	02	PN12-75	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
008247797-7	LUIS RENATO DIAS PETRY	03	PN12-72	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
008247797-7	LUIS RENATO DIAS PETRY	04	PN12-72	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
008504833-3	GISELE APARECIDA DE GODOI DE SO	93	PN12-73	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
008504833-3	GISELE APARECIDA DE GODOI DE SO	93	PN12-73	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
009245097-0	ROSEMARY ATAIDE RICCO PARAIZO	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
008798261-0	CRISTIANE DE FATIMA JACUMASSO G	01	PN12-71	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
009559613-4	JULIANA MARQUEVIX	04	PN12-68	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
012341939-1	CARLA MICHELI CARRARO	04	PN12-71	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
012424056-5	LIZIA GONCALVES FERNANDES	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
004807722-6	ROSELY SILVA DA LUZ	01	PN13-79	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
004807722-6	ROSELY SILVA DA LUZ	01	PN13-79	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006546255-9	ANA CLAUDIA PEREIRA SANTILIO	98	PN12-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007167767-2	DEBORA CRISTINA DE FREITAS ALBE	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007540679-7	SAMIA YASSIN	02	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007969089-9	LUZIA SISCATI SOUZA	02	PN12-73	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007969089-9	LUZIA SISCATI SOUZA	03	PN12-74	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
003952003-6	MAURICIO DE OLIVEIRA	02	PN12-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
006827501-6	DANIELLE BETTINI	03	PN12-71	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
012316461-0	LUIS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	90	PN12-74	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
006040038-5	ANGELINA TRENTO MARTINS	05	PN12-71	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
006040038-5	ANGELINA TRENTO MARTINS	06	PN12-68	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
006262761-1	VALERIA SANTI	03	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
006835260-6	ADRIANA CRISTINA HAHN	99	PN12-75	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
001412952-9	NEIDE DE SOUZA CIRINO DE OLIVEI	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
003086972-9	ISAQUE MARQUES DA SILVA	01	PN13-86	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
004253521-4	ANA LUCIA LOPES FERNANDES	01	PN12-72	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
004713105-7	MILDREDES ESTER PRZYBICZ	52	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
006903701-1	ELZA PAULA VIZINI	96	PN12-74	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
006903701-1	ELZA PAULA VIZINI	97	PN12-73	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
008618339-0	EDNA DE SOUZA GONCALVES	90	PN12-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
004984012-8	GISELE DIAS DA SILVA	92	PN12-72	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
005220574-3	ADRIANA AOKI AMAZONAS CRUZ	01	PN13-79	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
005618018-4	SOLANGE MARIA DA SILVA	90	PN13-76	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006262761-1	VALERIA SANTI	03	PN12-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006284657-7	ELISABETE APARECIDA ALVES SOARE	01	PN13-86	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006419539-5	ANA CLAUDIA DA SILVA CLIVATI	97	PN12-74	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007260959-0	GERALDA DE PAULA ZAGANINI	56	PN12-70	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *

* PORTARIA N. 00057/22 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
----	---------	----	-------	--------	------------------------	-----------

007340927-6	ANAHI EDNA MENON	01	PNI2-67	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
008022750-7	KARINE GALDINO FRANCA					
	01 PNI2-72 EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO			REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	
008291687-3	FABIANO BEZERRA DE SOUZA	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO	REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
008291687-3	FABIANO BEZERRA DE SOUZA	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO	REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
008977570-1	LAIIS FERNANDA PINHEIRO GUEDES	02	PNI1-58	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
01035342-5	JULIO CEZAR GALDINI	03	PNI2-71	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
003477111-1	MARIEUZA ENDRISSI SANDER	02	PNI3-86	EQUIPE DA EDUC ESP NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
003747568-8	ELIANE MARINA FABRIS RUIZ	01	APEC-SL	EDIFICACOES NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005217188-1	ADRIANA LUZIA GOMES DEMORI	01	PNI3-76	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005840718-6	ANDREIA CARDOSO MONTEIRO	01	PNI3-78	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006925392-0	GLEYSSSE CYBELLE OLIVEIRA AZOIA	54	PNI2-70	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006925392-0	GLEYSSSE CYBELLE OLIVEIRA AZOIA	54	PNI2-70	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006925660-0	NEUZA APARECIDA RIBEIRO	93	PNI2-74	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007112463-0	FRANCIELLY CARMEN FERRARI	01	PNI3-79	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007112463-0	FRANCIELLY CARMEN FERRARI	02	PNI3-79	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007158998-2	ROBSON DE OLIVEIRA LEMES	01	PNI2-69	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
008522997-4	LUCIANO BENEDITO DE SOUZA	90	PNI2-75	EQUIPE INFRA EST E NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
012313082-0	JOAO RICARDO DAMASCENO	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO	REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004531450-2	LUCIENI DA SILVA NASCIMENTO	01	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
004531450-2	LUCIENI DA SILVA NASCIMENTO	01	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
006292762-3	VILSANA CARLA ARSEGO DA COSTA	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
006292762-3	VILSANA CARLA ARSEGO DA COSTA	02	PNI2-74	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
009000656-8	SANZIA DO PILAR MACHADO KRUGER	89	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
010543284-4	ERIKA VICENTIN CORREA	02	PNI2-71	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
004265047-1	MARLEY TERESINHA PALTANIN	01	PNI3-79	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
004770443-0	ROSINEI APARECIDA ESCARMANHANI	01	PNI3-86	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
004770443-0	ROSINEI APARECIDA ESCARMANHANI	02	PNI3-86	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
007002890-5	MARILEIA DA SILVA CARVALHO	99	PNI2-71	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
005326702-5	ALDACIR CASAGRANDE	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO	REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006940004-3	EVANDRO LUIZ BATISTA	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006940004-3	EVANDRO LUIZ BATISTA	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
009724352-2	LETICIA RISSO CASAGRANDE	05	PNI2-70	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
009761941-7	RAISSA GABRIELE KAMINSKI	02	PNI2-69	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
009761941-7	RAISSA GABRIELE KAMINSKI	03	PNI2-68	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	PNI2-71	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
007535774-5	REGINALDO BATISTA	02	PNI2-74	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
007535774-5	REGINALDO BATISTA	03	PNI2-68	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
008683590-8	MARILETE NUNES	01	PNI2-71	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
008921577-3	ANDERSON ZIEBARTH	01	PNI2-71	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
003958222-8	ROSANGELA CRISTINA MOREIRA	01	PNI3-84	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
003958222-8	ROSANGELA CRISTINA MOREIRA	02	PNI3-83	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
004274221-0	MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01	PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005236822-7	ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006346661-1	SUSANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	PNI2-75	TELEFONISTA NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006346661-1	SUSANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	PNI2-75	TELEFONISTA NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006511978-1	EVERTON MENEGUZZO	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAE0HFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *
* PORTARIA N. 00057/22 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007239307-4	LIZZIE SERRA KOEPEL	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
008599309-7	ERICKSON FERNANDO TELLES	56	PNI2-71	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
008722480-5	DENISE FURTADO BRUNOSKI	01	PNI2-74	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
011122839-6	FERNANDA APARECIDA ISRAEL CABRA	05	PNI1-57	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
011122839-6	FERNANDA APARECIDA ISRAEL CABRA	06	PNI1-57	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
001733853-6	NILZA REGINA MELLO	02	PNI3-86	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
001733853-6	NILZA REGINA MELLO	02	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003573472-4	ROSANA MARIA BOZA	01	PNI2-75	OUVIDORIA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004091132-4	MARIA HELENA PROSDOCIMO DE SOUZ	01	PNI3-85	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004091132-4	MARIA HELENA PROSDOCIMO DE SOUZ	01	PNI3-85	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004218534-5	LUCIA IVETE CARDOSO REHBEIN	01	PNI2-73	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005130753-4	SIMONE APARECIDA FERREIRA	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005130753-4	SIMONE APARECIDA FERREIRA	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005683515-6	JOLEANDRA BERNARDO MUNHOZ	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005683578-4	MARCIO DE LIMA BOBROWC	92	PNI2-72	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005944125-6	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAB	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006299495-9	JULIANO XAVIER CASSINS	01	PNI2-75	EDIFICACOES NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006507556-3	IARA ROBERTA FERREIRA	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006507556-3	IARA ROBERTA FERREIRA	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006507556-3	IARA ROBERTA FERREIRA	02	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006507556-3	IARA ROBERTA FERREIRA	02	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006878122-1	BERNARDO GRACA FATORI DEGUCHI	06	PNI2-68	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007263725-9	SILVANA LANGBEIN	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007263725-9	SILVANA LANGBEIN	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007324399-8	PATRICIA DE LIMA BARROSO	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007324399-8	PATRICIA DE LIMA BARROSO	97	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007636646-2	EVELIN ANTUNES DIAS PINTO	01	AE02-33	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007636646-2	EVELIN ANTUNES DIAS PINTO	01	AE02-33	EQUIPE DO FINANCEI NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007950570-6	PAULO SURA	01	PNI2-73	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008017654-6	JOAO CARLOS VIVIANI	01	PNI3-85	OUVIDORIA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008017654-6	JOAO CARLOS VIVIANI	01	PNI3-85	OUVIDORIA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008214750-0	TANIA MARA MAGALHAES	93	PNI2-74	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008214750-0	TANIA MARA MAGALHAES	93	PNI2-74	EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
010178343-0	MICHELE SERPE FERNANDES	02	PNI2-65	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
010827465-4	JOARIS LEITE SCHAEFER	91	PNI2-72	EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO	REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005434141-5	IRENE APARECIDA GONCALVES	01	PNI3-82	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA
005434141-5	IRENE APARECIDA GONCALVES	02	PNI3-82	EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO	REG EDUCACAO - TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA
005945301-7	CARLOS ALEXANDRE BONIN	01	PNI3-79	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO	REG EDUCACAO - TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA

007145939-0 ELAINE CRISTINA REIS DE OLIVEIRA	01 PNI2-75 EQUIPE DA ESTRUTUR NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA
008249737-4 RONILDA PROENCA SILVA	01 PNI2-70 EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA
004552919-3 ISAIAS GOMES CORCINO FILHO	01 PNI2-75 EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
004552919-3 ISAIAS GOMES CORCINO FILHO	99 PNI2-75 EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
005811833-8 MILTON JOSE GIARETTA	94 PNI2-65 EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006410453-5 MARLENE DA ROSA LOPES	01 PNI3-77 EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006410453-5 MARLENE DA ROSA LOPES	02 PNI2-74 EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006985754-0 ADRIANA ALEIXO BASTOS	02 PNI2-73 EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *

* PORTARIA N. 00057/22 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007960332-5	MARCOS ALEXANDRE SIMOKA	91	PNI2-69 EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO
008611230-2	LEONDINA CARMEN LUSSI	01	AE01-32 SERVENTE DE LIMPEZ NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO
008611230-2	LEONDINA CARMEN LUSSI	01	AE01-32 SERVENTE DE LIMPEZ NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO
004698338-6	ANSELMO MOURA DUARTE	01	PNI2-75 EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
004698338-6	ANSELMO MOURA DUARTE	02	PNI2-75 EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
004714406-0	CHRISTIANE MARIA DE SOUZA GONCA	01	PNI2-72 EQUIPE DA EDUC PRO NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
006456333-5	HERICLES FERNANDO SILVEIRA	01	PNI2-74 EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
006456333-5	HERICLES FERNANDO SILVEIRA	02	PNI2-73 EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
007509618-6	ANDRE LUIS TESSAROTTO	01	PNI2-75 EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
007509618-6	ANDRE LUIS TESSAROTTO	02	PNI2-75 EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
007629594-8	JULIANA REPCHUK	01	PNI2-74 EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	UNIAO D VITORIA
012487024-0	ALEXANDRE UNTERSTELL	01	PNI2-75 EMBAIXADOR DE INGL NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	UNIAO D VITORIA
012487024-0	ALEXANDRE UNTERSTELL	01	PNI2-75 EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	UNIAO D VITORIA
013682779-0	ROSELEI SCHREINER	01	PNI2-71 EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	UNIAO D VITORIA
005175492-1	ROSELEI RODRIGUES COUTINHO	01	PNI3-79 EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ
008227060-4	ALINE REGINA LEMES DE SENE	01	PNI2-71 EMBAIXADOR DE REDA NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

72621/2022

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD2 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *

* PORTARIA N. 00058/22 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
005439239-7	JANIA PAVINATI FACCHINI	01	PNI3-79 ASSISTENTE DE MUNI 000000 ATALAIA - LOCAL	000000 ATALAIA - LOCAL	ATALAIA	ATALAIA
005691462-5	ROSELI BOTELHO PERANDRE	91	PNI2-74 ASSISTENTE DE MUNI 00020 080322 BOA ESPERANCA - LOCAL	00020 080322 BOA ESPERANCA - LOCAL	BOA ESPERANCA	BOA ESPERANCA
007080412-3	MICHELE BENTO MAGALHAES MACHADO	92	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI 00020 080322 FIGUEIRA - LOCAL	00020 080322 FIGUEIRA - LOCAL	FIGUEIRA	FIGUEIRA
004545781-8	ROSANGELA DE SOUZA	02	PNI3-85 ASSISTENTE DE MUNI 00020 080322 IMBAU - LOCAL	00020 080322 IMBAU - LOCAL	IMBAU	IMBAU
004341790-8	EDNA MARIA LOPES CUNHA	01	PNI3-85 ASSISTENTE DE MUNI 00020 080322 JANIOPOLIS - LOCAL	00020 080322 JANIOPOLIS - LOCAL	JANIOPOLIS	JANIOPOLIS
007308959-0	ROSEMEIRE PERNIAS GONCALVES	01	PNI2-75 ASSISTENTE DE MUNI 00020 080322 MAUA DA SERRA - LOCAL	00020 080322 MAUA DA SERRA - LOCAL	MAUA DA SERRA	MAUA DA SERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

72622/2022

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/22 *

* PORTARIA N. 00059/22 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
----	---------	----------	--------	-----------------	-----------

005401280-2	CICERA DE FATIMA FERNANDES SOUZ	04	PN12-73	ASSISTENTE	DE MUNI ARARUNA - LOCAL	ARARUNA
005439239-7	JANIA PAVINATI FACCHINI	01	PN13-79	ASSISTENTE	DE MUNI ATALAIA - LOCAL	ATALAIA
005439239-7	JANIA PAVINATI FACCHINI	01	PN13-79	ASSISTENTE	DE MUNI ATALAIA - LOCAL	ATALAIA
007173991-0	ANDERSON MOCELLIN	02	PN12-74	ASSISTENTE	DE MUNI CORONEL DOMINGOS SOARES - LOCAL	CEL. D. SOARES
003138828-7	SANTOS PRESA NETO	21	PN12-75	ASSISTENTE	DE MUNI DOUTOR CAMARGO - LOCAL	DOUTOR CAMARGO
003681498-5	EVANETE GARCIA DE ANDRADE	01	PN13-84	ASSISTENTE	DE MUNI GUAPOREMA - LOCAL	GUAPOREMA
009905625-8	RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	02	PN12-71	ASSISTENTE	DE MUNI JANIOPOLIS - LOCAL	JANIOPOLIS
001864458-4	IVALDO VALERIANO DE OLIVEIRA	02	PN12-75	ASSISTENTE	DE MUNI JESUITAS - LOCAL	JESUITAS
007308959-0	ROSEMEIRE BERNIAS GONCALVES	02	PN12-75	ASSISTENTE	DE MUNI MAUA DA SERRA - LOCAL	MAUA DA SERRA
004711169-2	SILVANA DE SOUZA FRANCO MARGUTT	01	PN12-75	ASSISTENTE	DE MUNI SANTA FE - LOCAL	SANTA FE
008748398-3	DENISE DANIELE DE MEDEIROS	89	PN12-73	ASSISTENTE	DE MUNI SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS
005949739-1	ANA REGINA VIERO DEL GASPERIN	01	PN12-75	ASSISTENTE	DE MUNI SAUDADE DO IGUAÇU - LOCAL	SAUDADE IGUAÇU
004837518-9	GIANI MARIA DA SILVA	01	PN12-75	ASSISTENTE	DE MUNI UBRATA - LOCAL	UBIRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

72618/2022

ESTADO DO PARANÁ		REVOGACAO DE SERVIDORES		SABOHI12						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03909/22		07/07/22						
-O CHEFE DO GRUS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS		CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,								
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:										
RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006438705-7	JOSIANE PADILHA DA SILVA BONA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	CLAYO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CANTAGALO	20	NOITE	29/06/2022	R-03364/21 30/07/21
004531450-2	LUCIENI DA SILVA NASCIMENTO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	PARANGUÁ	20	MANHA	27/06/2022	R-00920/22 09/03/22
004531450-2	LUCIENI DA SILVA NASCIMENTO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	PARANGUÁ	20	TARDE	27/06/2022	R-00920/22 09/03/22
008066917-8	JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARÉ	20	MANHA	22/06/2022	R-04679/21 05/10/21
005325264-4	NIVIA MARIA BOGONI GRAPIGLIA	01	QPM	DIRETOR	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	MANHA	24/06/2022	R-03242/22 07/06/22
005325264-4	NIVIA MARIA BOGONI GRAPIGLIA	01	QPM	DIRETOR	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	TARDE	24/06/2022	R-03242/22 07/06/22
009933454-1	ROSIMEIRE MOREIRA QUINTELA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC	CHRISTIAN E H CARDOSO, E-EI EF MOD E	FOZ DO IGUAÇU	20	MANHA	21/06/2022	R-00920/22 09/03/22
007852321-2	ANDREIA ALMAGRO MOURA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M P	PARANGUÁ	20	MANHA	29/06/2022	R-01569/22 05/04/22
007852321-2	ANDREIA ALMAGRO MOURA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M P	PARANGUÁ	20	TARDE	29/06/2022	R-01569/22 05/04/22
006053354-7	KELI CRISTINA ANDRADE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	LARANJ DO SUL	20	TARDE	27/06/2022	R-00545/21 29/01/21
006053354-7	KELI CRISTINA ANDRADE	01	QPM	DIRETOR	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	LARANJ DO SUL	20	NOITE	27/06/2022	R-00545/21 29/01/21
009736340-4	EDERSON DIAS DE OLIVEIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M	JANDAIA DO SUL	20	MANHA	01/07/2022	R-00063/22 06/01/22
009736340-4	EDERSON DIAS DE OLIVEIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M	JANDAIA DO SUL	20	NOITE	01/07/2022	R-00063/22 06/01/22
007753929-8	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	01	QPM	ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	MANHA	27/06/2022	R-03422/21 09/08/21
008996162-9	LEANDRO ANTONIO RIBEIRO	54	QPM	DIRETOR	HELENA KOLODY, C E-EF M	SARANDI	20	MANHA	27/06/2022	R-03364/21 30/07/21
004073777-4	TEREZINHA APARECIDA BATTAGLINI STRANIERI	94	QPM	DIRETOR AUXILIAR	HELENA KOLODY, C E-EF M	SARANDI	20	NOITE	27/06/2022	R-03364/21 30/07/21
004296864-4	MARIA LUCIA GIMBELLI	02	QPM	DIRETOR	RIO BRANCO, C E-EF M BAR DO-EF M	PALOTINA	20	TARDE	01/07/2022	R-05219/21 29/10/21
004296864-4	MARIA LUCIA GIMBELLI	01	QPM	DIRETOR	RIO BRANCO, C E-EF M BAR DO-EF M	PALOTINA	20	MANHA	01/07/2022	R-05219/21 29/10/21
004639955-2	MELQUISEDEC DUTRA NERI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	CURITIBA	20	TARDE	30/05/2022	R-03242/22 07/06/22
004639955-2	MELQUISEDEC DUTRA NERI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	CURITIBA	20	MANHA	30/05/2022	R-03242/22 07/06/22
008011012-0	ALESSANDRA ALVES CAVALHEIRO AMORIN	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	GUATUPE, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	26/06/2022	R-00920/22 09/03/22
008011012-0	ALESSANDRA ALVES CAVALHEIRO AMORIN	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	GUATUPE, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	NOITE	30/05/2022	R-00920/22 09/03/22
007374133-5	SILVANO ARAUJO RAMOS	92	QPM	DIRETOR AUXILIAR	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, C E-EF	FOZ DO IGUAÇU	20	NOITE	29/06/2022	R-03769/21 24/08/21
006719882-4	JEFFERSON HEINDRICKSON	97	QPM	DIRETOR	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, C E-EF	FOZ DO IGUAÇU	20	TARDE	29/06/2022	R-03769/21 24/08/21
006719882-4	JEFFERSON HEINDRICKSON	01	QPM	DIRETOR	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, C E-EF	FOZ DO IGUAÇU	20	MANHA	29/06/2022	R-03769/21 24/08/21
003772832-2	MARIA TEREZA BEZERRA CAMPANHA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M PROFIS	QUINTA DO SUL	20	TARDE	15/06/2022	R-03364/21 30/07/21
009128482-0	VANESSA GZEBIELIUKA	54	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS ZELESNY, C E PE-EF M	PONTA GROSSA	20	MANHA	01/07/2022	R-00189/21 08/01/21
009128482-0	VANESSA GZEBIELIUKA	54	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS ZELESNY, C E PE-EF M	PONTA GROSSA	20	TARDE	01/07/2022	R-00189/21 08/01/21
004292581-0	CELI VASCONCELOS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	LUFIONOPOLIS	20	MANHA	01/07/2022	R-01569/22 05/04/22
004292581-0	CELI VASCONCELOS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M	LUFIONOPOLIS	20	TARDE	01/07/2022	R-01569/22 05/04/22
005085210-5	MARIA TEREZA BERTAO RODRIGUES	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M	PONTA GROSSA	20	MANHA	01/07/2022	R-00958/19 12/03/19
005085210-5	MARIA TEREZA BERTAO RODRIGUES	20	TARDE	SECRETARIO/ESCOLA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M	PONTA GROSSA	20	TARDE	01/07/2022	R-00958/19 12/03/19
011124570-3	LUCIMAR DE OLIVEIRA ZUCHI	92	QPM	DIRETOR AUXILIAR	CARMELITA S DIAS, C E C-M PROFA-EF	FOZ DO IGUAÇU	20	MANHA	01/07/2022	R-00946/21 08/03/21
008952013-4	JOAO PAULO DOS PASSOS SANTOS	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	NOVA ESPERANCA	NOVA ESPERANCA	20	NOITE	01/07/2022	R-00920/22 09/03/22
004051126-1	GISELA KEMPA BUGINSKI	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20	MANHA	27/06/2022	R-00732/10 10/06/10
004051126-1	GISELA KEMPA BUGINSKI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20	TARDE	27/06/2022	R-00732/10 10/06/10
009000656-8	SANIA DO FILAR MACHADO KRUGER	89	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MARIA ARINDA, C E PROF-EF M PROFIS	ANTONINA	20	TARDE	04/07/2022	R-01569/22 05/04/22
004913564-5	ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI	05	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M	PITANGA	20	NOITE	11/07/2022	R-01569/22 05/04/22
00920405-9	PAULO JOSE LEONART	02	QPM	ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	MANHA	22/06/2022	R-01769/19 13/05/19
001426302-0	LUIZ ALBINO BORGHETTI	03	QPM	DIRETOR	BOSCO, E E D-EF	MARILUZ	20	MANHA	29/06/2022	R-03364/21 30/07/21
001426302-0	LUIZ ALBINO BORGHETTI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	PARANGUÁ	20	MANHA	29/06/2022	R-03364/21 30/07/21
001426302-0	LUIZ ALBINO BORGHETTI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	PARANGUÁ	20	TARDE	29/06/2022	R-03364/21 30/07/21
004233200-3	PAULO CESAR CAMPOS	21	QPM	DIRETOR	MANGEL A GOMES, C E-EF M PROFIS	RESERVA	20	MANHA	22/06/2022	R-03364/21 30/07/21
004233200-3	PAULO CESAR CAMPOS	01	QPM	DIRETOR	MANGEL A GOMES, C E-EF M PROFIS	RESERVA	20	TARDE	22/06/2022	R-03364/21 30/07/21
004720932-3	ROSI MONTIOLA	01	QPM	DIRETOR	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M PR	PARANGUÁ	20	MANHA	22/06/2022	R-03364/21 30/07/21
005026341-0	MARIA ADRIANA MEIRA	01	QPM	DIRETOR-TEC ESC CONV	JOAO BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	PARANGUÁ	20	MANHA	22/06/2022	R-03364/21 30/07/21
008291687-3	FABIANO BEZERRA DE SOUZA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	LONDRINA	20	MANHA	07/07/2022	R-00382/20 05/02/20
008291687-3	FABIANO BEZERRA DE SOUZA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	LONDRINA	20	TARDE	07/07/2022	R-00382/20 05/02/20
003439999-9	KELLI CRISTINA GALVANI VIEIRA	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20	NOITE	01/07/2022	R-00812/19 01/03/19
012488558-2	IRMA PEREIRA DE LIMA	01	QPM	DIRETOR	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20	MANHA	01/07/2022	R-00812/19 01/03/19
005371752-7	ANDREA VICENTE	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MARISA SJA LOURENCO, C E-EF M PROFIS	PARANGUÁ	20	MANHA	27/06/2022	R-00706/18 23/02/18
005934408-0	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20	MANHA	05/07/2022	R-05910/21 03/12/21
003984762-0	NICE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES MONTEIRO	01	QPM	DIRETOR	MICHEL G P A REYDAMS, C E C-M ENG-E	RESERVA IGUAÇU	20	MANHA	07/07/2022	R-00189/21 08/01/21
00545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-EF M	A CHATEAUBRIAND	20	TARDE	07/07/2022	R-04033/21 08/09/21
00545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-EF M	A CHATEAUBRIAND	20	NOITE	07/07/2022	R-04033/21 08/09/21

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA

CHEFE DO GRHS/SEED

72637/2022

ESTADO DO PARANA		DESIGNACAO DE SERVIDORES		SABOHI11					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03910/22		07/07/22					
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS		CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,							
		RESOLVE							
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:									
RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
009516336-0	FILIPPE PEGO CAMARGOS	58	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	20/06/2022
006438705-7	JOSIANE PADILHA DA SILVA BONA	97	QPM	DIRETOR AUXILIAR	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CANTAGALO	20	NOITE	29/06/2022
006086591-4	MARCIO AKIO TARIOTI	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M P	APUCARANA	20	TARDE	21/06/2022
005994049-0	CAMILA CHRISTIANE CLIVATI SODRE	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTA	LONDRINA	20	MANHA	27/06/2022
005773397-7	ELIONARDO DA SILVA	01	QPM	DIRETOR	MARIA A SCARPARI, C E E B J A-EF M	GOIOERE	20	MANHA	20/06/2022
005773397-7	ELIONARDO DA SILVA	02	QPM	DIRETOR	MARIA A SCARPARI, C E E B J A-EF M	GOIOERE	20	NOITE	20/06/2022
004038865-6	GEREMIAS DE FREITAS MARIA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	PARANGUÁ	20	MANHA	27/06/2022
004038865-6	GEREMIAS DE FREITAS MARIA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	PARANGUÁ	20	TARDE	27/06/2022
008066917-8	JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	01	QPM	DIRETOR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARÉ	20	MANHA	22/06/2022
009050437-1	EDUARDO RAFAEL PINTO	92	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARÉ	20	MANHA	23/06/2022
006837014-0	DARLAN CHIAMULERA	90	QPM	DIRETOR	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	MANHA	24/06/2022
006837014-0	DARLAN CHIAMULERA	91	QPM	DIRETOR	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	TARDE	24/06/2022
005325264-4	NIVIA MARIA BOGONI GRAPIGLIA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	MANHA	24/06/2022
005325264-4	NIVIA MARIA BOGONI GRAPIGLIA	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	TARDE	24/06/2022
009933454-1	ROSINEIRE MOREIRA QUINTELA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC	CHRISTIAN E H CARDOZO, E-EI EF MOD E	FOZ DO IGUAÇU	20	TARDE	21/06/2022
00689908-6	GEORGE COTTET	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	LARANJ DO SUL	20	TARDE	27/06/2022
00649908-6	GEORGE COTTET	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	LARANJ DO SUL	20	NOITE	27/06/2022
004141369-7	JACIRA DA APARECIDA MORAES	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF	CASTRO	20	MANHA	28/06/2022
006426930-5	MARCIA REGINA FERMINO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M	JANDAIA DO SUL	20	MANHA	01/07/2022
006426930-5	MARCIA REGINA FERMINO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M	JANDAIA DO SUL	20	NOITE	01/07/2022
006490397-2	SORAYA MARQUES TEIXEIRA FUCHS	04	QPM	ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	MANHA	27/06/2022
004294924-8	LEONARDO DIAS	03	QPM	DIRETOR AUXILIAR	EDUINICE BORGES DA ROCHA, C E C-EF M	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	28/06/2022
007852321-2	ANDREIA ALMAGRO MOURA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	SARANDI	20	MANHA	29/06/2022
007852321-2	ANDREIA ALMAGRO MOURA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS	SARANDI	20	TARDE	29/06/2022
008996162-9	LEANDRO ANTONIO RIBEIRO	54	QPM	DIRETOR	HELENA KOLOYD, C E-EF M	SARANDI	20	TARDE	27/06/2022
004073777-4	TEREIZINHA APARECIDA BATTAGLINI STRANIERE	94	QPM	DIRETOR AUXILIAR	HELENA KOLOYD, C E-EF M	SARANDI	20	MANHA	27/06/2022
004639095-2	MELQUIEDES DUTRA NERI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	CURITIBA	20	MANHA	30/05/2022
004639095-2	MELQUIEDES DUTRA NERI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, C E-EF M	CURITIBA	20	NOITE	30/05/2022
006004222-5	ALDA FONTOURA ROSETTO	03	QPM	DIRETOR	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	PALOTINA	20	MANHA	01/07/2022
006004222-5	ALDA FONTOURA ROSETTO	04	QPM	DIRETOR	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	PALOTINA	20	TARDE	01/07/2022
009785693-8	JUVENEIDE PEREIRA DA SILVA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M	PALOTINA	20	MANHA	01/07/2022
00676808-8	SIMARA ALONJAS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MACIACO DE ASSIS, C E-EF M	LUPIONOPOLIS	20	MANHA	01/07/2022
006846880-9	SIMARA ALONJAS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MACIACO DE ASSIS, C E-EF M	LUPIONOPOLIS	20	TARDE	01/07/2022
009128482-0	VANESSA GREEBIELUKA	54	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M	PONTA GROSSA	20	MANHA	01/07/2022
009128482-0	VANESSA GREEBIELUKA	54	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M	PONTA GROSSA	20	TARDE	01/07/2022
006169556-6	ALOIS KOERICH	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOSE DE ALENCAR, C E-EM PROFIS	NOVA P IGUAÇU	20	TARDE	30/05/2022
004497181-4	ROSILEI PEREIRA ALDIVINO	91	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CAO JUDAS TABADI, C E-EF M PROFIS	QUINHA DO SOL	20	MANHA	09/06/2022
007801881-0	FABIANA PERIN GASPARIN	91	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M P	PARANGUÁ	20	MANHA	04/07/2022
007801881-0	FABIANA PERIN GASPARIN	91	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M P	PARANGUÁ	20	TARDE	04/07/2022

005138069-0 SANDRA MARA RODRIGUES PINTO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M N	PIRAQUARA	20 MANHA	13/06/2022
005138069-0 SANDRA MARA RODRIGUES PINTO	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M N	PIRAQUARA	20 TARDE	13/06/2022
008631068-6 CELIA WILLE BAYER	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS ZELENKY, C E PE-EF M	PONTA GROSSA	01/07/2022	01/07/2022
008631068-6 CELIA WILLE BAYER	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS ZELENKY, C E PE-EF M	PONTA GROSSA	20 TARDE	01/07/2022
006067512-0 LEONILDA LIMA DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	CASCATEL	20 MANHA	20/06/2022
006067512-0 LEONILDA LIMA DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIA WANDERLEY, C E C-M PROF-EF M	CASCATEL	20 TARDE	20/06/2022
005712389-3 ANDREIA CALDEIRA DAS CHAGAS	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	ANDARA	20 MANHA	04/07/2022
010178353-7 CRISTIANE PEREIRA PRESTES MAGALHAES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROFIS	IRATI	20 TARDE	21/06/2022
008622461-2 JULIELI ELISA TEIXEIRA CAMPANHA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20 NOITE	01/07/2022
012488558-2 IRMA PEREIRA DE LIMA	01 QPM DIRETOR	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20 MANHA	01/07/2022
003356230-6 ROSA MARIA PRIOTTI MENDES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JORGE E NETTO, C E-EF M N PROFIS	PIRAI DO SUL	20 MANHA	06/07/2022
005187811-6 CRISTINA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20 MANHA	05/07/2022
008429959-6 ANNE KATHERINE GOMES DE FREITAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20 MANHA	01/07/2022
008429959-6 ANNE KATHERINE GOMES DE FREITAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20 TARDE	01/07/2022
004235000-1 CANDIDA TEREZINHA DUTRA BARBOZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SAMPAIO, C E-EF M	LONDRINA	20 MANHA	07/07/2022
004235000-1 CANDIDA TEREZINHA DUTRA BARBOZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SAMPAIO, C E-EF M	LONDRINA	20 TARDE	07/07/2022
00648560-6 PEDRO PAULO VOLPE	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALTAIR DA SILVA LEME, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 TARDE	07/06/2022
005911047-0 ELISETE CRISTINA DIAS IACHAK	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	NICOLAO COPERNICO, C E C-M-EF M	MALLET	20 MANHA	11/07/2022
005911047-0 ELISETE CRISTINA DIAS IACHAK	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	NICOLAO COPERNICO, C E C-M-EF M	MALLET	20 TARDE	11/07/2022
007837636-8 SIRLEI APARECIDA MARCOLLA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	BELLO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS	MEDIANEIRA	20 NOITE	11/07/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

72642/2022

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03911/22
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVESAEONHT4
07/07/22

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
009923889-5 SUELEN APARECIDA MASTELARI BERBEL	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIZA, C E C-EF M	S PEDRO DO IVAI	20 TARDE	20/06/2022	R-03245/22	07/06/22
009923889-5 SUELEN APARECIDA MASTELARI BERBEL	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIZA, C E C-EF M	S PEDRO DO IVAI	20 NOITE	20/06/2022	R-03245/22	07/06/22
009878033-5 ALINE MARTINS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOC JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA	20 MANHA	12/05/2022	R-03245/22	07/06/22
009878033-5 ALINE MARTINS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOC JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA	20 NOITE	12/05/2022	R-03245/22	07/06/22
010405224-0 JUCELIA DE SOUZA PEREIRA	09 READ SECRETARIO/ESCOLA	NAPOLEAO B SOBRINHO, C E-EF M	IRETAMA	20 MANHA	01/07/2022	R-02473/22	09/05/22
010405224-0 JUCELIA DE SOUZA PEREIRA	09 READ SECRETARIO/ESCOLA	NAPOLEAO B SOBRINHO, C E-EF M	IRETAMA	20 TARDE	01/07/2022	R-02473/22	09/05/22
005187811-6 CRISTINA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01 QPM DIRETOR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20 MANHA	05/07/2022	R-02473/22	09/05/22
007547092-4 FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	JOAO HOINAT ANDRADE, E E C-M PROF-	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	13/07/2022	R-03912/22	07/07/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

72636/2022

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03912/22
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVESAEONHT3
07/07/22

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
009878033-5 ALINE MARTINS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOC JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA	20 MANHA	12/05/2022	30/05/2022
009878033-5 ALINE MARTINS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOC JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA	20 NOITE	12/05/2022	30/05/2022
009878033-5 ALINE MARTINS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOC JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA	20 MANHA	07/06/2022	19/09/2022
009878033-5 ALINE MARTINS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOC JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA	20 NOITE	07/06/2022	19/09/2022
00561194-0 SIRLEY GARCIA LIMA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CHRISTIAN ESPERANCA, C E-EF MOD ED E	INDIANOPOLIS	20 TARDE	15/06/2022	08/08/2022
003165930-2 MARISE GUIMARAES DA SILVA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	SAO FRANCISCO, C E-EF M	PARANGUAGA	20 TARDE	14/07/2022	12/08/2022
008564705-9 MARCOS DE OLIVEIRA	52 QPM DIRETOR	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 MANHA	02/06/2022	20/12/2022
008564705-9 MARCOS DE OLIVEIRA	53 QPM DIRETOR	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 TARDE	02/06/2022	20/12/2022
0080888-1 JANETE ROSA OLIVEIRA	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BOBORA	20 TARDE	25/06/2022	30/05/2022
007062312-9 ANDREA HELENA DE SOUZA LAZARINO	01 QPM DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA	20 MANHA	08/06/2022	06/08/2022
007062312-9 ANDREA HELENA DE SOUZA LAZARINO	97 QPM DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA	20 TARDE	08/06/2022	06/08/2022
00400888-1 JANETE ROSA OLIVEIRA	99 QPM DIRETOR AUXILIAR	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BOBORA	20 TARDE	01/07/2022	29/08/2022
013400805-9 ADRIANA DA SILVA	03 QPM DIRETOR	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20 TARDE	15/06/2022	27/06/2022
009566352-4 JACKSON MORAIS BARCELOS	98 QPM DIRETOR	ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA, C E C	GUARAQUECABA	20 MANHA	10/07/2022	08/04/2022
009566352-4 JACKSON MORAIS BARCELOS	98 QPM DIRETOR	ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA, C E C	GUARAQUECABA	20 TARDE	10/07/2022	08/04/2022
005371752-7 ANDRESSA VICENTE	02 QPM DIRETOR	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 MANHA	02/07/2022	02/10/2022
005371752-7 ANDRESSA VICENTE	01 QPM DIRETOR	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 TARDE	02/07/2022	02/10/2022
005934408-0 VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	01 QPM DIRETOR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20 MANHA	05/07/2022	01/08/2022
004614623-9 JOAO ANTONIO MICHENA MACHADO JUNIOR	01 QPM DIRETOR	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PRO	CAMPINA LAGOA	20 MANHA	30/06/2022	27/09/2022
007547092-4 FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	JOAO HOINAT ANDRADE, E E C-M PROF-	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	02/07/2022	09/12/2022
007547092-4 FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	JOAO HOINAT ANDRADE, E E C-M PROF-	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	13/07/2022	09/12/2022
007806864-7 DENISE MARCHIORI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VERISSIMO DE SOUZA, E E-EF	ASTORGA	20 MANHA	02/07/2022	31/07/2022
007547092-4 FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	JOAO HOINAT ANDRADE, E E C-M PROF-	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	13/06/2022	09/12/2022
007806864-7 DENISE MARCHIORI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	ASTORGA	20 TARDE	02/07/2022	31/07/2022
00648560-6 PEDRO PAULO VOLPE	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALTAIR DA SILVA LEME, C E-EF M	COLOMBO	20 MANHA	07/06/2022	06/09/2022
013400805-9 ADRIANA DA SILVA	03 QPM DIRETOR	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20 TARDE	28/06/2022	26/08/2022
007547092-4 FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	JOAO HOINAT ANDRADE, E E C-M PROF-	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	13/06/2022	09/12/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

72640/2022

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03912/22
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVESAEONHT2
07/07/22

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
008600323-6 REGIANE RIBEIRO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	12/04/2022	R-02475/22	09/05/22
005683578-4 MARCIO DE LIMA BORBOM	92 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
006188371-1 SOLANGE FAVERO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	MARINGA	1 MANHA	21/07/2022	R-00753/20	10/03/20
005188371-1 SOLANGE FAVERO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	MARINGA	20 TARDE	21/07/2022	R-00753/20	10/03/20
004218534-5 LUCIA IVEY CARDOZO REINHEI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
006878122-1 BERNARDO GRACA FATORI DEGUCHI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
007263725-9 SILVANA LANGEIN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
007263725-9 SILVANA LANGEIN	01 S100 EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	07/07/22
003590664-9 RAQUEL ROMERO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	CAMPO MOURAO, C E-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20 NOITE	08/06/2022	R-00924/22	07/02/22
003939304-8 MARYNEIDE DE SOUZA PINTO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAU	A CHATEAUBRIAND	20 TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
003361988-0 ROSYMEIRE APARECIDA CUETO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAU	A CHATEAUBRIAND	20 TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
008691142-6 RENATO DO CARMO NASCIMENTO	99 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
006143515-8 WAGNER SZPAC	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	08/06/2022	R-01574/22	05/04/22
00489242-2 CLEO CESAR CAMILOTTI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	08/06/2022	R-01574/22	05/04/22
00945782-1 DANIELA HILLESHEIM	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCATEL	20 TARDE	08/06/2022	R-01574/22	05/04/22
008589177-4 VERIDIANA MARCHIORI PEREIRA STEFANELLO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCATEL	20 TARDE	08/06/2022	R-03247/22	07/06/22
006935533-1 IANE NEIA FREDERICO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE	20 TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
008709180-5 SELMA CRISTINA EGUES CASTRILLON	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HUMBERTO A C BRANCO, C E MAL-EF M P	CASCATEL	20 MANHA	09/06/2022	R-03247/22	07/06/22
00655038-8 NADIA APARECIDA MARQUINI LONARDO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
009428496-1 LARISSA HELOISA BUZZATO DE OLIVEIRA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20 TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
008277416-5 LUCIANA FERREIRA GOMES SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20 TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
005945355-6 GISELYNE MARQUES TOMBOLIN SANTOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20 TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
005183965-0 CARLOS ROBERTO IESER DE OLIVEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
00939119-7 ANIELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
008628042-6 FERNANDO FISCO	92 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DEGE/DEP/CPE	CURITIBA	20 TARDE	01/07/2022	R-04683/21	05/10/21
012589940-4 ANA PAULA DE MELO	52 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
004610212-6 CLAUDIO LUIS NASCIMENTO OGLIARI	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022	R-02475/22	09/05/22
008095833-1 JOYCE DE OLIVEIRA GUEDES	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
01084555-2 BRUNO MARCOS DE LIMA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
005752111-0 OLIVIDES GERALDO PASTORIN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
004169432-7 LUCIDEI GORETE TRIBES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	CASCATEL	20 TARDE	09/06/2022	R-01574/22	05/04/22
005982001-0 ROSILIANE TEREZINHA DURIGAN MORTIELLA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/INFORM	CURITIBA	20 TARDE	13/06/2022	R-02083/21	09/05/21
014335593-4 CINTIA JANAINA DE BARRAS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	SENGES	20 TARDE	09/06/2022	R-00426/22	07/02/22
012818513-5 MARILIA FONSECA FERREIRA JACOBY	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
008228079-0 ALEX JOSE DOS SANTOS BELTRAME	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
007271258-7 SILVIA CORREA SORANNO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20 TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
005406730-5 FABIANA SINGHORATTI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20 TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
004791183-8 ELIANA RODRIGUES ARCANDELO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20 TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
003626474-8 EDSON BAVILONI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1 MANHA	13/06/2022	R-00924/22	09/03/

006546255-9	ANA CLAUDIA PEREIRA SANTILLO	98	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA	20	TARDE	08/06/2022	R-00924/22	09/03/22
007239307-4	LIZZIE SERRA KOEPEL	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	10	MANHA	10/06/2022	R-00426/22	07/02/22
007239307-4	LIZZIE SERRA KOEPEL	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20	TARDE	10/06/2022	R-00426/22	07/02/22
006827501-6	DANIELA BETTINI	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO	20	TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
012316461-0	LUIS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	90	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO	20	TARDE	08/06/2022	R-00258/22	31/01/22
006511978-1	EVERTON MENEZGUZO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20	TARDE	10/06/2022	R-00258/22	31/01/22
005236822-7	ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20	TARDE	10/06/2022	R-002475/22	09/05/22
003952003-6	MAURICIO DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO	10	MANHA	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
003952003-6	MAURICIO DE OLIVEIRA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO	20	TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
008599309-7	ERICKSON FERNANDO TELLES	56	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20	TARDE	10/06/2022	R-01574/22	05/04/22
008600323-6	REGIANE RIBEIRO	01	S100	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20	TARDE	12/04/2022	R-03914/22	07/07/22
006262761-1	VALERIA SANTI	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL	20	TARDE	08/06/2022	R-00426/22	07/02/22
006262761-1	VALERIA SANTI	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	08/06/2022	R-03914/22	07/07/22
008214750-0	TANIA MARA MAGALHAES	93	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	10/06/2022	R-00426/22	31/01/22
008504833-3	GISELE APARECIDA DE GODOI DE SOUZA BUELL	93	S100	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	TARDE	10/06/2022	R-00258/22	31/01/22
008129141-1	SUZIMARY DE FATIMA MACHADO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO SAMPAIO, C E C-M GAL-EF M	PONTA GROSSA	20	TARDE	10/06/2022	R-00426/22	07/02/22
1ESTADO DO PARANA				REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA							
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				RESOLUCAO N. 03913/22							
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS				CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,							
				RESOLVE							
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:											

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDC/DOC/CUR	CURITIBA	20	TARDE	13/06/2022	R-00924/22 09/03/22
008600323-6	REGIANE RIBEIRO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	13/06/2022	R-03914/22 07/07/22
005693023-0	JEANEN PAVLOVSKY MACHADO	90	S100	PROF INTERPRETE	CARNEIRO, C E C-M GAL-EF M	LAPA	25	TARDE	01/06/2022	R-03247/22 07/06/22
009429189-5	DAYANE CAMILLA PILOTTI	58	S100	COORD DE CURSO	JOSE DE ANCHIETA, C-EF M PROFIS	IBEMA	5	MANHA	13/06/2022	R-01574/22 05/04/22
006191734-9	IVANIR FILIPPE DE SANTUPEL	92	S100	PROF COORD COM ALTERNATIV	PIRATUNGA, C E-EF M PROFIS	PIRATUNDA	20	TARDE	14/06/2022	R-00426/22 09/03/22
004206238-3	SUSANE MARIA TONDO	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	POI MILITAR, C DA-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	10/06/2022	R-00426/22 07/02/22
006924759-8	SIMONE CRISTINA BUENO DA SILVA	01	S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	JORGE SCHIMMELPFENNIG, C-EF M P	FOZ DO IGUAU	20	NOITE	13/06/2022	R-00924/22 09/03/22
008615906-6	LEILA BATISTA LOPES FIORI	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCIPIO	20	TARDE	15/06/2022	P-00156/13 11/03/13
004948991-0	CLAUDIAIRNE CARVALHO DE COL	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO F NEVES, C E DR-EF M PROFIS	GOIOXIM	20	NOITE	13/06/2022	R-00426/22 07/02/22
005326702-5	ALICIA CARVALHO	92	S100	COORD DE CURSO	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	PATO BRANCO	20	TARDE	13/06/2022	R-00924/22 09/03/22
002242203-0	WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA	92	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CORA CORALINA, C E C-EF M	JARDIM ALEGRE	20	TARDE	20/06/2022	R-00258/22 31/01/22
003748234-0	RICARDO HASPER	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETED	CURITIBA	20	TARDE	20/06/2022	R-03869/19 08/10/19
003825321-2	RAQUEL NEUMERT	90	S100	AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	23/06/2022	R-00258/22 31/01/22
003825321-2	RAQUEL NEUMERT	90	S100	AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	21/07/2022	R-03914/22 07/07/22
004594032-2	VALERIA CARVALHO	90	S100	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	23/06/2022	R-00426/22 07/02/22
006813374-2	NELSON ANDRUKATIS MOLEDO JUNIOR	02	S100	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20	TARDE	15/06/2022	R-03247/22 07/06/22
004040911-4	SANDRA MARCIA RAMOS DUARTE	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROF	ARAPOANGAS	2	MANHA	01/06/2022	R-00674/17 03/03/17
004040911-4	SANDRA MARCIA RAMOS DUARTE	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROF	ARAPOANGAS	17	NOITE	01/06/2022	R-00674/17 03/03/17
004040911-4	SANDRA MARCIA RAMOS DUARTE	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROF	ARAPOANGAS	3	NOITE	01/06/2022	R-02208/19 10/06/19
004035932-2	REGIANE LUIZ TORQUATO	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCIPIO	20	TARDE	20/06/2022	R-0193/21 10/03/21
003243203-4	MARCOS ANTONIO TOMADON	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROF	LONDRINA	10	TARDE	20/06/2022	R-05279/21 04/11/21
003243203-4	MARCOS ANTONIO TOMADON	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROF	LONDRINA	10	NOITE	20/06/2022	R-05279/21 04/11/21
001867027-5	IRACILDA PRESTES PADILHA	88	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	20	MANHA	21/06/2022	R-00426/22 07/02/22	
006852254-4	LUCELIA APARECIDA GASPAR	92	S100	DIRETOR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20	TARDE	21/06/2022	R-05279/21 04/11/21
005196338-3	ELIANE APARECIDA EIMOKA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOAQUIM M DE SOUZA, C E C-EF M	20	NOITE	21/06/2022	R-00426/22 07/02/22	
004072547-4	MIRTES TERESINHA MERLANG	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	RONDON, C E C-M MAL-EF M	MAL CAND RONDON	20	TARDE	23/06/2022	R-00924/22 09/03/22
003573472-4	ROSANA MARIA BOZA	01	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	21/06/2022	R-00258/22 31/01/22
008227060-4	ALINE REGINA LEMES DE SENE	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRA	WENCESLAU BRAZ	20	TARDE	21/06/2022	R-00426/22 07/02/22
005175492-1	ROSILEI RODRIGUES COUTINHO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRA	WENCESLAU BRAZ	20	TARDE	21/06/2022	R-00924/22 09/03/22
012487024-0	ALEXANDRE UNTERSTELL	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022	R-00426/22 07/02/22
007629594-8	JULIANA RECHUR	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022	R-00426/22 07/02/22
013682779-0	ROSELEI SCHREINER	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022	R-00426/22 07/02/22
012487024-0	ALEXANDRE UNTERSTELL	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022	R-03914/22 07/07/22
005811833-8	MILTON JOSE GIARETTA	94	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20	TARDE	21/06/2022	R-00258/22 31/01/22
007960332-5	MARCOS ALEXANDRE EIMOKA	91	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20	TARDE	21/06/2022	R-00258/22 31/01/22
005945301-7	CARLOS ALEXANDRE BONIN	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORB	TELEMACO BORBA	20	TARDE	21/06/2022	R-00258/22 31/01/22
008249737-4	RONILDA PROENÇA SILVA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORB	TELEMACO BORBA	20	TARDE	21/06/2022	R-00426/22 07/02/22
007322795-0	ADRIANA PAULA RUSSO LOPES	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	ARAPOANGAS	20	NOITE	20/06/2022	R-00426/22 07/02/22
007092773-2	ROSILENE LUNARDON FERREIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CAMINHOS DA NATUREZA, E E-EF	COLOMBO	20	TARDE	21/06/2022	R-03247/22 07/06/22
005492971-4	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	01	S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	JOSE GOMES DO AMARAL, C E C-PROF-EPF	PONTA GROSSA	20	NOITE	14/06/2022	R-00924/22 09/03/22
001412952-9	NEIDE DE SOUZA CIRINO DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20	TARDE	22/06/2022	P-01747/11 10/10/11
005217188-1	ADRIANA LUIZ GOMES DEMORI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022	R-00426/22 07/02/22
005158998-2	ROBSON DE OLIVEIRA LEMES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022	R-00426/22 07/02/22
006925392-0	GLYSEYRE CIBELLE OLIVEIRA AZOIA GASQUES	54	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022	R-00426/22 07/02/22
005840718-6	MARY ROSE FILGUEIRA DOS SANTOS	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022	R-00426/22 07/02/22
004623444-8	MARY ROSE FILGUEIRA DOS SANTOS	01	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	20/06/2022	R-00426/22 07/02/22
006925392-0	GLYSEYRE CIBELLE OLIVEIRA AZOIA GASQUES	54	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022	R-03914/22 07/07/22
007789559-0	NOELI DE FATIMA BATISTERO ULIANA	01	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20	TARDE	22/06/2022	R-00753/20 10/03/20
007222253-5	VANESSA PORTIELLA KOGAMA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	ALM TAMANDARE	20	TARDE	27/06/2022	R-00258/22 31/01/22
008504833-3	GISELE APARECIDA DE GODOI DE SOUZA BUELL	92	S100	EMBAIXADOR DE FENSM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	TARDE	23/06/2022	R-00258/22 31/01/22
003416662-5	GIRLEY BUENO BABY	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	TARDE	23/06/2022	R-00258/22 31/01/22
00866917-8	JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20	TARDE	22/06/2022	R-04683/21 05/10/21
006511934-0	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	3	NOITE	27/06/2022	R-002475/22 09/05/22
006511934-0	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	3	TARDE	27/06/2022	R-03247/22 07/06/22
006511934-0	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	3	TARDE	27/06/2022	R-03247/22 07/06/22
006511934-0	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	3	TARDE	27/06/2022	R-03247/22 07/06/22
007322795-0	ADRIANA PAULA RUSSO LOPES	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	ARAPOANGAS	20	TARDE	23/06/2022	R-03914/22 07/07/22
005636837-0	CLEVERSON ABEL MACHADO	01	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA	20	TARDE	27/06/2022	R-02969/21 07/07/21
010029185-1	ERICA DE CARVALHO MONTEIRO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PEN	FOZ DO IGUAU	3	TARDE	08/06/2022	R-03247/22 07/06/22
010029185-1	ERICA DE CARVALHO MONTEIRO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PEN	FOZ DO IGUAU	3	TARDE	08/06/2022	R-03247/22 07/06/22
003266601-9	MARCELO COLLIERE MACIEL DE MOURA	02	S100	PROF COORD DA UDP-AGRICUL	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	20	MANHA	27/06/2022	R-00924/22 09/03/22
010366208-7	NARA NUBIA ANDRADE DE ABREU	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	MARCOS C SCHUSTER, C E-EF M PROFIS	CASCATEL	20	MANHA	23/06/2022	R-00426/22 07/02/22
010366208-7	NARA NUBIA ANDRADE DE ABREU	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	MARCOS C SCHUSTER, C E-EF M PROFIS	CASCATEL	5	MANHA	23/06/2022	R-01574/22 05/04/22
003660208-0	DIEGO ROSSI	05	S100	DIRETOR AUXILIAR	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	TARDE	24/06/2022	R-00426/22 07/06/22
00310746-4	ANTIZO BELLO	01	S100	COORD DE CURSO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	FRANC BELTRAO	10	MANHA	20/06/2022	R-02475/22 09/05/22
009787225-2	JUCELEIA LUIZA DE ASSIS NEHLS	91	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	FOZ DO IGUAU	3	TARDE	27/06/2022	R-01574/22 05/04/22
005368519-6	LIDIO DOS SANTOS	56	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - LANJAN, DO SU	LANJAN DO SUL	20	TARDE	23/06/2022	R-03522/20 10/09/20
01084762-7	SALETE LORENCETTI	04	S100	COORD PEDAGOGICO-TEC ESC	NOLY ZANDER, R-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20	TARDE	17/06/2022	R-02974/20 05/08/20
LESTADO DO PARANA										
REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA										
RESOLUCAO N. 03913/22										
-O CHEFE DO GRUPO/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE.										

006816052-9	GISLAINE SILVEIRO DOS SANTOS	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROFA	ALM TAMANDARÉ	20 TARDE	01/07/2022	R-03914/22	07/07/22
01248558-2	IRMA PEREIRA DE LIMA	01 S100 DIRETOR	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20 TARDE	01/07/2022	R-00817/19	01/03/19
005347042-4	APARECIDA DO RÓCIO DA SILVA	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	4 TARDE	20/07/2022	R-00908/21	04/03/21
008036835-6	STEFANE RAMKE NORD SCHNEIDER	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	HOMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PRO	SANTA HELENA	20 MANHA	01/07/2022	R-02475/22	09/05/22
005934408-0	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20 TARDE	05/07/2022	R-00258/22	31/01/22
006077695-4	JOSIANE DUARTE LOPES	03 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MARIANO C PAGANOTTO, C E PROF-EF M P	FOZ DO IGUAÇU	20 TARDE	06/07/2022	R-00426/22	07/02/22
008977570-1	LAIS FERNANDA PINHEIRO GUEDES	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 MANHA	06/07/2022	R-00426/22	07/02/22
05220574-3	ADRIANA AKOTI AMAZONS CRUZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 TARDE	06/07/2022	R-00426/22	07/02/22
01035542-5	JULIO CESAR GALDINI	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	EDUARDO MICHELIS, C E D-EF M N PRO	MONTEA	20 TARDE	21/07/2022	R-00426/22	07/02/22
007340927-6	ANNAI EDNA MENON	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 TARDE	06/07/2022	R-00426/22	07/02/22

ESTADO DO PARANÁ

REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 03913/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,

SAEOHFT2

07/07/22

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
005618018-4	SOLANGE MARIA DA SILVA	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 TARDE	06/07/2022	R-00426/22 07/02/22
007260959-0	GERALDA DE PAULA ZAGANINI	56 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 TARDE	06/07/2022	R-00924/22 09/03/22
012424056-5	LIZIA GONCALVES FERNANDES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI	20 TARDE	06/07/2022	R-00258/22 31/01/22
012341939-1	CARLA MICHEL CARRARO	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI	20 TARDE	06/07/2022	R-02475/22 09/05/22
011066989-5	ALINE CRISTINA FERNANDES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20 TARDE	06/07/2022	R-00426/22 07/02/22
004984012-8	GISELE DIAS DA SILVA	92 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 TARDE	06/07/2022	R-00258/22 31/01/22
006284657-7	ELISABETE APARECIDA ALVES SOARES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 TARDE	06/07/2022	R-00258/22 31/01/22
003984762-0	NICE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES MONTEIRO	01 S100 DIRETOR	MICHEL G P A REYDAMS, C E C-M ENG-E	RESERVA IGUAÇU	20 TARDE	07/07/2022	R-00193/21 08/01/21
006956891-2	SABRINA GISELNE BINO	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	07/07/2022	R-03247/22 07/06/22
003193059-5	LUIZ ALFONSO BURATTI	01 S100 HORA ATIVIDADE	CEBIA IVAIPORA-EF M	IVAIPORA	1 NOITE	07/07/2022	R-03914/22 07/07/22
00512815-4	SELETE ENCKELS	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS	STA TER ITAIPU	20 MANHA	24/06/2022	R-00426/22 07/02/22
008543526-4	ANNE BEATRIZ DALQUANO	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	01/07/2022	R-02969/21 07/07/21
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20 TARDE	28/06/2022	R-03914/22 07/07/22
005950211-5	ANA PAULA FERREIRA SCHERER	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCAVEL	1 MANHA	21/07/2022	R-03247/22 07/06/22
004230169-8	CELIA MARIA CANDIDA DA SILVA	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	20 MANHA	28/07/2022	R-03914/22 07/07/22
006437162-9	EURIDES CATARINA KLEIN GRIEBELER	96 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N PRO	MISSAL	2 MANHA	03/02/2022	R-00924/22 09/03/22
004285467-0	IZABEL CRISTINA DE MACEDO RIVAROLI	52 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEBIA CORNELIO PROCOPIO-EF M	CORN PROCOPIO	20 NOITE	11/07/2022	R-00924/22 09/03/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

TACIANA FENILI DE SANTANA

CHEFE DO GRHS/SEED

72641/2022

ESTADO DO PARANÁ

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 03914/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,

SAEOHFT1

07/07/22

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
004507620-2	CLAUDIA REGINA BILEK DIAS	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-OVIDORIA	CURITIBA	20 TARDE	09/06/2022
004660527-6	LITON WAGNER ALVES	01 S100 DIRETOR	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO	SANTA MARIANA	20 TARDE	06/06/2022
009259184-0	JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO	SANTA MARIANA	20 NOITE	06/06/2022
003152673-6	ROSSANA MATE PIMENTEL	02 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	09/06/2022
004398274-3	ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA	01 S100 COORD ITINERANTE DE APED	CEBIA PARANGUÁ-EF M	PARANGUÁ	20 NOITE	07/06/2022
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20 TARDE	17/06/2022
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20 TARDE	15/06/2022
006419539-5	ANA CLAUDIA DA SILVA CLIVATI	97 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LODRINA	20 TARDE	09/06/2022
05346853-5	RAQUEL MARCINHER	01 S100 APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20 TARDE	13/06/2022
006716610-8	ANDREA CAETANO RODRIGUES	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA	20 TARDE	08/06/2022
004269631-5	MIGUEL CESAR DE CAMARGO	06 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA	20 TARDE	08/06/2022
008722687-5	RODOLFO CESTARI QUINTANILHA	02 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	08/06/2022
001451743-0	JARBAS LAGINESTRA	91 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	08/06/2022
05675975-1	ELIANE KOZAR	94 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	08/06/2022
005146402-8	MENILDA SANTOS GUIMARAES	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	08/06/2022
005436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	08/06/2022
006131178-5	SIMONE BEATRICE CHEROBIM RUGILO	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	08/06/2022
011093939-6	FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF	04 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	08/06/2022
05683578-4	MARCIO DE LIMA BOSOROW	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022
006188371-1	SOLANGE FAVERO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCAVEL	1 MANHA	21/07/2022
006188371-1	SOLANGE FAVERO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCAVEL	1 MANHA	21/07/2022
006878122-1	BERNARDO GRACA FATORI DEGUCHI	06 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022
00763725-9	SILVANA LANGEIN	01 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022
00763725-9	SILVANA LANGEIN	01 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022
00763725-9	SILVANA LANGEIN	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022
004985521-6	SUELITA MATSUMI RODRIGUES	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 MANHA	13/06/2022
004985521-6	SUELITA MATSUMI RODRIGUES	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	13/06/2022
003939304-8	MARYNEIDE DE SOUZA PINTO	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAU	A CHATEAUBRIAND	20 TARDE	08/06/2022
00361948-0	ROSYNEIRE APARECIDA CUSTO	01 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAU	A CHATEAUBRIAND	20 TARDE	08/06/2022
00899142-6	RENATO CAMMO NASCIMENTO	99 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	17/06/2022
006143515-8	WAGNER SZPAK	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	08/06/2022
004892242-2	CLEO CESAR CAMILOTTI	90 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	08/06/2022
009945782-1	DANIELA HILLESHEIM	02 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20 TARDE	08/06/2022
00870180-5	SEARA CRISTINA BORGES CASTRILLON	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	NUCLEO REG EDUCACAO - C E EF-EF M PROFIS	CASCAVEL	20 TARDE	09/06/2022
006935533-1	IANE NEIA FERRERIO	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE	20 TARDE	08/06/2022
006550038-1	MARCIA APARECIDA MARQUINI LONARDO	01 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE	20 TARDE	08/06/2022
008428496-1	LARISSA HELOISA BUZZATO DE OLIVEIRA	03 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20 TARDE	08/06/2022
008277416-5	LUCIANA FERREIRA GOMES SOUZA	01 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20 TARDE	08/06/2022
005845355-6	GISELA MARQUES TOMOLINI SANTOS	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCOPIO	20 TARDE	08/06/2022
005390644-9	RAQUEL SOARES	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	DARCY JOSE COSTA, C E C-M PROF-EF M	CAMPO MOURAO	5 TARDE	01/06/2022
008628042-6	FERNANDO FISCO	92 S100 TEC PEDAGOGICO	SEAP - ESCOLA DE GOVERNO	CURITIBA	20 TARDE	01/07/2022
005183965-0	CARLOS ROBERTO IEGER DE OLIVEIRA	02 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022
012589940-4	ANA PAULA DE MELO	52 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022
004610212-6	CLAUDIO LUIS NASCIMENTO OGLIARI	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022
009391719-7	ANIELISE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	08/06/2022
004837518-9	GIANI MARIA DA SILVA	01 S100 ASSISTENTE DE MUNICIPIO	UBIRATA - LOCAL	UBIRATA	20 TARDE	09/06/2022
008095833-1	JOYCE DE OLIVEIRA GUEDES	02 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	08/06/2022
006895754-0	ADRIANA ALEIXO BASTOS	02 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20 TARDE	13/06/2022
01084555-2	MARCIA ROSINI DE LIMA	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	08/06/2022
05752211-0	OLIVIDES GERALDO PASTORIO	01 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	08/06/2022
004218534-5	LUCIA IVETE CARDOSO REBEIN	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2022
004169432-7	LUCIEIDE GORETE THIEBS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	CASCAVEL	20 TARDE	09/06/2022
005982001-0	ROSILIANE TEREZINHA DURIGAN MORTELLA	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA	20 TARDE	13/06/2022
00583560-6	ADRIANA CRISTINA DA DIVERSIDADE	98 S100 EQUIPE DE DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SU	LARANJ DO SUL	20 TARDE	08/06/2022
012818513-5	MARIANA FONSECA FERREIRA JACOB	01 S100 EMBALXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - FÓZ DO IGUAÇU	FÓZ DO IGUAÇU	20 TARDE	08/06/2022
001853507-6	TEREZINHA LILIAN DA SILVA GODOY	02 S100 PROF INTERPRETE	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS	ARAPONGAS	1 TARDE	23/02/2022
008228079-0	ALEX JOSE DOS SANTOS BELTRAME	02 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - FÓZ DO IGUAÇU	FÓZ DO IGUAÇU	20 TARDE	08/06/2022
007721258-7	SILVIA CORREA SORANNO	01 S100 EMBALXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20 TARDE	08/06/2022
005406730-3	FABIANE MARINOTTI	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20 TARDE	08/06/2022
004791181-8	ELIANA RODRIGUES ARCANDELO	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20 TARDE	08/06/2022
003626474-8	EDSON BAVILIONI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JARDIM ELORADO, DO E E-EF	LODRINA	22 MANHA	13/06/2022
003626474-8	EDSON BAVILIONI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JARDIM ELORADO, DO E E-EF	LODRINA	22 MANHA	13/06/2022
003626474-8	EDSON BAVILIONI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JARDIM ELORADO, DO E E-EF	LODRINA	22 TARDE	13/06/2022
007022756-8	MARCIA LUIZ GUIMARAES	01 S100 EMBALXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - FÓZ DO IGUAÇU	FÓZ DO IGUAÇU	20 TARDE	08/06/2022
005683515-6	JOLEANDRA BERNARDO MUNHOZ	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	06/06/2022
005683515-6	JOLEANDRA BERNARDO MUNHOZ	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	09/06/2022
005683515-6	JOLEANDRA BERNARDO MUNHOZ	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDC/DEE	CURITIBA	20 TARDE	09/06/2022

ESTADO DO PARANÁ

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 03914/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N.

004423918-3	ROSANGELA APARECIDA BERTALHA SOUZA	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	MARINGA	2	MANHA	13/06/2022
004423918-3	ROSANGELA APARECIDA BERTALHA SOUZA	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	MARINGA	1	TARDE	13/06/2022
008600323-6	REGIANE RIBEIRO	01 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	13/06/2022
005630923-0	JEAN PAULOVSKI MACHADO	01 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	CARNIETI, C E C-M GRL-EF M	LAPA	25	TARDE	03/05/2022
008600323-6	REGIANE RIBEIRO	01 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	13/06/2022
005586518-3	DANIELY FERREIRA DOS SANTOS BORGES	90 S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	13/06/2022
004206238-3	SUSANE MARIA TONDO	02 S100	DIRETOR AUXILIAR	PEL MILITAR, C DA-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	10/06/2022
012481444-8	LUIZ FERNANDO DA SILVA	52 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/INFORM	CURITIBA	20	TARDE	14/06/2022
003172514-3	MARILY VASCONCELOS GOMES	01 S100	COORD DE ESTAGIO	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PR	PARANAVAÍ	5	TARDE	14/06/2022
003172514-3	MARILY VASCONCELOS GOMES	01 S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PR	PARANAVAÍ	2	TARDE	14/06/2022
003172514-3	MARILY VASCONCELOS GOMES	01 S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PR	PARANAVAÍ	2	TARDE	14/06/2022
00436965-7	FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS	02 S100	EQUIPE DO FINANCEIRO	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	20	TARDE	24/05/2022
006299495-9	JULIANO XAVIER CASSINS	01 S100	EDIFICACAOES	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE FINHAIS	20	TARDE	14/06/2022
005394772-7	ALESSANDRO BRESIAN GODOY	01 S100	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NÚCLEO REG EDUCACAO - CONELIO PROFI	CORN PROCOPIO	10	TARDE	09/06/2022
006641363-2	SUZANA DUARTE	01 S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	20	TARDE	15/06/2022
003193059-6	LUIZ ALFONSO BURATTO	01 S100	HORA ATIVIDADE	CERBEJA IVAIPORA-EF M	IVAIPORA	1	NOITE	14/06/2022
00970691-6	ELAINE KICHIANOWSKI DE OLIVEIRA	01 S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	MARISA AMADA P SELLA, E-EI EF MOD E	CURITIBA	20	TARDE	07/06/2022
010827465-4	JOARIS LEITE SCHAEFER	91 S100	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE FINHAIS	20	TARDE	20/06/2022
004948911-0	CLAUDIA RAINE CARVALHO DE COL	01 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	JOAO F NEVES, C E E-DR-EF M PROFIS	GOIOXERA	20	TARDE	13/06/2022
002242203-0	WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA	92 S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	LUCIA B RECH, E-EI EF MOD ED ESP	JARDIM ALEGRE	20	TARDE	20/06/2022
003748234-0	RICARDO HASPER	01 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/MCFM	CURITIBA	20	TARDE	20/06/2022
003825321-2	RAQUEL NEUMERT	90 S100	AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	23/06/2022
003825321-2	RAQUEL NEUMERT	90 S100	AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	21/07/2022
003825321-2	RAQUEL NEUMERT	90 S100	AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	21/07/2022
004329605-1	MARIA DA SILVA COSTA	01 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	IZIDORO L CERAVOLLO, C E PROF-EF M PR	AFUCARANA	20	TARDE	15/06/2022
004594032-2	VALTEIR BARBARE	99 S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO DE CONC	CURITIBA	20	TARDE	29/06/2022
005261256-0	ADRIANA FERREIRA COELHO TREVISAN	01 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	5	MANHA	13/06/2022
005261256-0	ADRIANA FERREIRA COELHO TREVISAN	01 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	5	TARDE	13/06/2022
003243203-4	MARCOS ANTONIO TOMADON	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	10	TARDE	09/06/2022
003243203-4	MARCOS ANTONIO TOMADON	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	10	NOITE	20/06/2022
004268039-7	LAURIANE CANDIDA LOPES PEREIRA	01 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M	PARANAGUA	20	NOITE	20/06/2022
005326702-5	ALDACIR CASAGRANDE	01 S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NÚCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	10	MANHA	13/06/2022
005326702-5	ALDACIR CASAGRANDE	01 S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NÚCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20	TARDE	13/06/2022
008136294-7	SOMENIA KATKUNOVA SUSCYSKI	90 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	05/06/2022
009429189-5	DAYANE ZANELLA PILOTTI	58 S100	COORD DE CURSO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	IBEMA	5	MANHA	13/06/2022
008022750-7	KARINE GALDINO FRANCA	01 S100	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	NÚCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	22/06/2022
00852254-4	LUCELIA APARECIDA GASPAR	92 S100	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA	20	TARDE	21/06/2022
009516336-0	FILIPPE PEGO CAMARGOS	58 S100	DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M	S JOSE FINHAIS	20	TARDE	20/06/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS
RESOLUCAO N. 03914/22
RESOLVE

SAE0HFT1
07/07/22

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
004072547-4	MIRTES TERESINHA WERLANG	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	MARGARIDA, C E DO C-EF M	MAL CAND RONDON	20	TARDE	23/06/2022
003573472-4	ROSANA MARIA BOZA	01	S100	OUIVORIA	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	21/06/2022
008227060-4	ALINE REGINA LEMES DE SENE	01	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRA	WENCESLAU BRAZ	20	TARDE	21/06/2022
005175492-1	ROSILEI RODRIGUES COUTINHO	01	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRA	WENCESLAU BRAZ	20	TARDE	21/06/2022
012487024-0	ALEXANDRE UNTERSTELL	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NÚCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022
012487024-0	ALEXANDRE UNTERSTELL	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NÚCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022
007625994-8	JULIANA RECHUR	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NÚCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022
013682779-0	ROSELEI SCHREINER	01	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022
012487024-0	ALEXANDRE UNTERSTELL	01	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	20	TARDE	21/06/2022
005811833-8	MILTON JOSE GIARETTA	94	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20	TARDE	21/06/2022
007960332-5	MARCOS ALEXANDRE SIMOKA	91	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20	TARDE	21/06/2022
005945301-7	CARLOS ALEXANDRE BONIN	01	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORB	TELEMACO BORBA	20	TARDE	21/06/2022
008249737-4	ROSILEI FRECHENIA SILVA	01	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORB	TELEMACO BORBA	20	TARDE	21/06/2022
007322795-0	ADRIANA PAULA RUSSO LOPES	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	ARAPONGAS	20	TARDE	21/06/2022
001412952-9	NEIDE DE SOUZA CIRINO DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20	TARDE	22/06/2022
005217188-1	ADRIANA LUIZIA GOMES DEMORI	01	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022
006925392-0	GLEYSSE CYRELE OLIVEIRA AZOIA GASQUES	54	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022
005181898-2	ROBSON DE OLIVEIRA LEMES	02	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022
005840718-6	ANDREIA CARDOSO MONTEIRO	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022
002392430-7	PAULO MARCELO DALCANALE	02	S100	RESP PROTOCOLO	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	22/06/2022
006925392-0	GLEYSSE CYRELE OLIVEIRA AZOIA GASQUES	54	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022
006925392-0	GLEYSSE CYRELE OLIVEIRA AZOIA GASQUES	54	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022
004623444-8	MARY ROSE FILGUEIRA DOS SANTOS	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	22/06/2022
00789559-0	NOELI DE FATIMA BATISTERO ULIANA	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NÚCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20	TARDE	22/06/2022
004432638-8	JOCELITA CASSIA RODRIGUES	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA CATARINA, C E-EF M PROFIS	CEL. D. SOARES	20	MANHA	11/04/2022
00722255-5	VANESSA PORTELLA KOGAMA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/06/2022
008504833-3	GISELE APARECIDA DE GODOI DE SOUZA BUELL	93	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	TARDE	23/06/2022
008504833-3	GISELE APARECIDA DE GODOI DE SOUZA BUELL	93	S100	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	TARDE	23/06/2022
003416662-5	GIRLEY BUENO BABY	02	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI	20	TARDE	23/06/2022
00866917-8	JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	01	S100	DIRETOR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20	TARDE	22/06/2022
009050437-1	EDUARDO RAFAEL PINTO	92	S100	DIRETOR AUXILIAR	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20	TARDE	23/06/2022
005119304-0	EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO	01	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DTI/ASS/ADM	CURITIBA	20	TARDE	27/06/2022
005439239-7	JANIA PAVANATI FACHINI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M	ATALAIA	20	MANHA	20/06/2022
007322795-0	ADRIANA PAULA RUSSO LOPES	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	ARAPONGAS	20	TARDE	23/06/2022
007322795-0	ADRIANA PAULA RUSSO LOPES	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	ARAPONGAS	20	NOITE	23/06/2022
005636837-0	CLEVERSON ABEL MACHADO	01	S100	APOIO	FUNDEPAR - NÚCLEO DE CONTROLE INTER	CURITIBA	20	TARDE	27/06/2022
010029185-1	ERICA DE CARVALHO MONTEIRO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PEN	FOZ DO IGUAÇU	3	TARDE	08/06/2022
010029185-1	ERICA DE CARVALHO MONTEIRO	01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PEN	FOZ DO IGUAÇU	3	TARDE	08/06/2022
010708660-9	JACQUELINE SILVA DE JESUS MEDEIROS SARTORI	90	S100	PROF INTERPRETE	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS	ARAPONGAS	1	MANHA	23/06/2022
003266601-9	MARCELO COLLIERE MACIEL DE MOURA	02	S100	PROF COORD DA UDP-PECUARI	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	20	TARDE	27/06/2022
006925660-0	NEUZA APARECIDA RIBEIRO	93	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	24/06/2022
01036608-7	NARA NUBIA ANDRADE DE ABREU	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	MARCOS C SCHUSTER, C E-EF M PROFIS	CASCATEL	20	MANHA	23/06/2022
00959787-4	ANDREIA JANENKOVY	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	ADALIS M LEITE, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20	TARDE	20/06/2022
003150746-4	ANIZIO BELLO	01	S100	COORD DE CURSO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	FRANC BELTRAO	10	MANHA	20/06/2022
003086972-9	ISAQUE MARQUES DA SILVA	01	S100	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NÚCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20	TARDE	27/06/2022
008085000-0	DIEGO ROSSI	05	S100	COMPLEMENTACAO	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	TARDE	24/06/2022
008085000-0	DIEGO ROSSI	05	S100	COMPLEMENTACAO	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	MEDIANEIRA	20	TARDE	27/06/2022
007684536-0	LUCIANE DE ALMEIDA GATINE AMARO	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	TRES FRONTEIRAS, C E-EF M PROFIS	FOZ DO IGUAÇU	5	MANHA	23/06/2022
004175823-6	CLAUDIR LIMA DE ALMEIDA	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	JOAO C FERREIRA, E E DR-EF	TOLEDO	20	TARDE	24/06/2022
005677155-7	WANDERLEY APARECIDA ROSOLEM OKADA	02	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	SPRENGER, C E TEN-EF M N PROFIS	PINHAI	20	MANHA	27/06/2022
005899294-7	VIVIANE BRUNORO	89	S100	DIRETOR AUXILIAR	JOAO BOSCO, C E C-M D-EF M	COLOMBO	20	TARDE	27/06/2022
003368371-6	ANA LUCIA QUEIROZ	01	S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	DILSE REGIANE R DOMEI, E-EI EF MO	PIRANGA	20	MANHA	02/06/2022
007950570-6	PAULO SILVA	01	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	27/06/2022
012313082-0	JOAO RICARDO DAMASCENO	01	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	28/06/2022
004235311-6	LORECI DE FATIMA DOS SANTOS	01	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NÚCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	20	TARDE	27/06/2022
003490397-2	RICARDO MARQUES TEIXEIRA FUCHS	04	S100	ASSISTENTE - NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	27/06/2022
009862639-3	ANDRSON ROSA GONCALVES	01	S100	COORD DE ESTAGIO	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M PROFIS	LOANDA	20	TARDE	27/06/2022
004713105-7	MILDOREDES ESTER PEZYBIC	52	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NÚCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20	TARDE	27/06/2022
00453521-4	ANA LUCIA LOPES FERNANDES	01	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NÚCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20	TARDE	27/06/2022
008484736-4	MAGNA BEATRIZ QUEIROZ VIEIRA	03	S100	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	28/06/2022
007753929-8	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	01	S100	COORD DE CURSO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	10	TARDE	27/06/2022
007753929-8	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	01	S100	COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2	TARDE	27/06/2022
007753929-8	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	01	S100	COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2	TARDE	27/06/2022
007753929-8	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	01	S100	COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2	TARDE	27/06/2022
007753929-8	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	01	S100	COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2	TARDE	27/06/2022
008635990-8	MARILETE HUNES	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NÚCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA	20	TARDE	27/06/2022
008921577-3	ANDERSON ZIEBARTH	01	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NÚCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA	20	TARDE	27/06/2022

006816052-5	GISLAINE SILVERIO DOS SANTOS	91 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROF	ALM TAMANDARE	20	TARDE	01/07/2022
008214750-0	TANIA MARA MAGALHAES	93 S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	29/06/2022
008214750-0	TANIA MARA MAGALHAES	93 S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	29/06/2022
001733853-6	NILZA REGINA MELLO	02 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	29/06/2022
006559252-5	SANDRA APARECIDA DA SILVA	91 S100	COORD DE AREA	JOAO PAULO T, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	16	TARDE	10/06/2022
004714406-0	CHRISTIANE MARIA DE SOUZA GONCALVES ALFARO	01 S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - UMIARAMA	UMIARAMA	20	TARDE	04/07/2022
005691462-5	ROSELI BOTELHO FERNANDE	91 S100	APOIO	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE	20	TARDE	05/07/2022
005711476-2	MARCOS RUBO	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	HEBER S VARGAS, C E PROF DR-EF M	LONDRINA	17	TARDE	21/07/2022
007148472-6	GIANE DE OLIVEIRA MORAIS	92 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	ANITA GARBALDI, C E C-M-EF M	JARDIM ALEGRE	5	MANHA	06/06/2022
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20	TARDE	15/06/2022
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20	TARDE	28/06/2022
010178353-7	CRISTIANE PEREIRA PRESTES MAGALHAES	01 S100	DIRETOR AUXILIAR	CAXIAS, C E C-M DO-EF M PROFIS	IRATI	20	MANHA	21/06/2022
006816052-5	GISLAINE SILVERIO DOS SANTOS	91 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROF	ALM TAMANDARE	20	TARDE	01/07/2022
012488558-2	IRMA PEREIRA DE LIMA	01 S100	DIRETOR	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20	TARDE	01/07/2022
003979550-7	CREIDE BUATO MOREIRA	02 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ODETE BORGES BOTELHO, C E-EF M	PITANGUEIRAS	20	MANHA	22/06/2022
005712389-3	ANDREA CALDEIRA DAS CHAGAS	02 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	ANDARA	4	TARDE	04/07/2022
005347042-4	APARECIDA DO Rocio DA SILVA	02 S100	PROF DA LEI 15308/06	GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROF	GUARATUBA	4	TARDE	20/07/2022
005252102-0	VALERIA CHIOCHETTA JOSEPHIN	01 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ROD WILITAB, C E-EF M	PARO BRANCO	20	TARDE	26/07/2022
001802576-0	IRLANDIA DOS SANTOS MILANI	02 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	ANDARA	20	MANHA	05/07/2022
008977570-1	LAIS FERNANDA PINHEIRO GUEDES	02 S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022
005220574-3	ADRIANA AKKI AMAZONS CRUZ	01 S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022
010353542-5	JULIO CEZAR GALDINI	03 S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022
007340927-6	ANAHY EDNA MENON	01 S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022
005618018-4	SOLANGE MARIA DA SILVA	90 S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022
007260959-0	GERALDA JOSE PAULA SAGANINI	56 S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022
012420456-5	LIZIA GONCALVES FERNANDES	01 S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI	20	TARDE	06/07/2022
012341939-1	CARLA MICHELI CARARO	04 S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI	20	TARDE	06/07/2022
006535777-1	ANDREA MARIA ESMOCOVSKI	02 S100	COORD DE CURSO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M PROFIS	GAL CARNEIRO	5	MANHA	01/07/2022
011069899-5	ALINE CRISTINA FERNANDES	01 S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20	TARDE	06/07/2022
006284657-7	ELISABETE APARECIDA ALVES SOARES	01 S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022
008748398-3	DENISE DANIELE DE MEDEIROS	89 S100	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	01/07/2022
004984012-8	GISELE DIAS DA SILVA	92 S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	06/07/2022

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03914/22
 -O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

 SAECHT1
 07/07/22

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
004720932-3	ROSI MONTOIA	02 S100	DIRETOR	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M PR	INDIANOPOLIS	20 MANHA	22/06/2022
004302641-0	CREUSA MARIA DA SILVA	01 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	COSTA MONTEIRO, C E-EF M	NOVA ESPERANCA	20 MANHA	01/07/2022
003984762-0	NICE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES MONTEIRO	01 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIA A ANTONICHEN, C E DO C-EF M	RESERVA IGUAU	20 TARDE	07/07/2022
006816052-9	GISLAINE SILVERIO DOS SANTOS	91 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROF	ALM TAMANDARE	25 TARDE	01/07/2022
006956991-2	SABRINA GISELE RENO	97 S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	07/07/2022
009006656-8	SANZIA DO PILAR MACHADO KRUGER	89 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	18/07/2022
006454323-7	MARLI VERONICA BRANIK	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDRINA	1 MANHA	08/07/2022
004482991-6	LENI DALAN FERREIRA	02 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	ITAPULANDIA	20 TARDE	15/06/2022
003193059-6	LUIZ ALFONSO BURATTO	01 S100	HORA ATIVIDADE	CEBIA IVAIPORA-EF M	IVAIPORA	1 NOITE	07/07/2022
010137357-6	JACQUELINI QUEVEDO	04 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M P	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	06/07/2022
007579990-0	LUCINEIA VIRGINIA PINTO DA SILVA	04 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	06/07/2022
006942954-8	ELENILDA DE LURDES MARCHIORO DIAS	01 S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS	GUARAPUAVA	5 MANHA	06/07/2022
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20 TARDE	28/06/2022
005950211-5	ANA PAULA FERREIRA SCHERER	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	JARDIM CLARITO, C E-EF M	CASCAVEL	1 MANHA	21/07/2022
004230169-8	CELIA MARIA CANDIDA DA SILVA	01 S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	20 MANHA	28/07/2022
007635411-1	GRACIELI JUNG BELUSSO	99 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M P	S MIG IGUAU	20 TARDE	21/06/2022
004285467-0	IZABEL CRISTINA DE MACEDO RIVAROLI	52 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CEBIA CORNELIO PROCOPIO-EF M	CORN PROCOPIO	20 NOITE	11/07/2022
003172514-3	MARILY VASCONCELOS GOMES	01 S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PR	PARANAVAI	2 TARDE	21/07/2022
003172514-3	MARILY VASCONCELOS GOMES	01 S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PR	PARANAVAI	2 TARDE	21/07/2022
004285467-0	IZABEL CRISTINA DE MACEDO RIVAROLI	52 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CEBIA CORNELIO PROCOPIO-EF M	CORN PROCOPIO	20 NOITE	11/07/2022
007322795-0	ADRIANA PAULA RUSSO LOPES	01 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	ARAPONGAS	20 NOITE	21/07/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

 TACIANA FENILI DE SANTANA
 CHEFE DO GRHS/SEED

72643/2022

 SAECHT4
 07/07/22

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03916/22
 -O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006974584-9	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	01 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	20	NOITE	22/06/2022 R-03917/22
005187811-6	CRISTINA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01 S100	DIRETOR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20	TARDE	05/07/2022 R-02477/22
007547092-4	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02 S100	DIRETOR	JOAO HOINATE ANDRADE, E E C-M PROF-	FAZ RIO GRANDE	20	TARDE	13/07/2022 R-03917/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/22

 TACIANA FENILI DE SANTANA
 CHEFE DO GRHS/SEED

72639/2022

 SAECHT3
 07/07/22

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03917/22
 -O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF	VINC	FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	P E R I O D O
003948662-8	ELIANE D'ARC CARDOSO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NILIO BRANDAO, C E PROF-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	26/05/2022 01/06/2022
003617141-3	MARISTELA VASCONCELOS ROSSI	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROF	JUSSARA	20	TARDE	09/06/2022 28/06/2022
003865103-0	ELENICE BOMBA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROF	GUARATUBA	20	NOITE	08/06/2022 05/09/2022
001220979-7	OLINDA KHURY	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	LEONICIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	06/06/2022 05/07/2022
004074441-0	TEREZINHA DA CRUZ BUENO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	NOITE	08/06/2022 14/06/2022
003948662-8	ELIANE D'ARC CARDOSO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NILIO BRANDAO, C E PROF-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	07/06/2022 10/06/2022
003525706-3	TANIA MARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	22	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROF NOR	SERTANOPOLIS	20	NOITE	03/06/2022 15/06/2022
000907581-0	APARECIDA SANTOS POSSETTI	91	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20	MANHA	15/06/2022 28/06/2022
004286351-3	LIGIA ALVES DE OLIVEIRA	99	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MUSTAFA SALAMON, C E-EF M	MATINHOS	20	NOITE	20/06/2022 13/07/2022
004949456-4	MIRIAN ROSIMERI GARCIA LOPES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ADAILM M LEITE, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20	NOITE	14/05/2022 30/06/2022
004038241-0	NEIDE APARECIDA ZANI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	CURITIBA	20	TARDE	14/06/2022 21/06/2022
002107784-4	WANE GALVAO MOTTA ROMERO	89	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDRINA	20	TARDE	30/05/2022 04/06/2022
003948662-8	ELIANE D'ARC CARDOSO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NILIO BRANDAO, C E PROF-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	11/06/2022 15/06/2022
003493239-5	MARGARETE FERLE	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS	MANDAGUARI	20	TARDE	20/05/2022 13/06/2022
000981302-0	SELMA MARIA MARQUES GONCALVES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS	MANDAGUARI	20	MANHA	20/05/2022 13/06/2022
013249062-7	ROSILEI CARDOSO GALHATI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	QUINTINO BOCAIUTVA, C E-EF M	UBIRATA	20	NOITE	24/06/2022 22/08/2022
001468710-6	ANGELA MARIA DE SOUZA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M P	SARANDI	20	TARDE	03/06/2022 01/08/2022
007707132-6	CRISTIANI PATRICIA SIMONATO CORDEIRO	97	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA	20	NOITE	07/05/2022 23/06/2022
006995785-4	CELENITA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	56	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	HONORINO JOAO MURARO, C E PE-E F M	GUARAPUAVA	20	TARDE	27/06/2022 18/07/2022
005492971-4	LUCELIA APARECIDA RIBEIRO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE GOMES DO AMARAL, C E PROF-EFM	PONTA GROSSA	20	NOITE	21/06/2022 04/07/2022
007579990-0	LUCINEIA VIRGINIA PINTO DA SILVA	04	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	06/06/2022 05/07/2022
006974584-9	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	20	NOITE	22/06/2022 11/07/2022
005757192-6	SIRLEI BATISTA FRANCO CARVALHO	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	TIARANTES, C E-EF M PROFIS	UMIARAMA	5	MANHA	11/05/2022 25/05/2022
005757192-6	SIRLEI BATISTA FRANCO CARVALHO	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	TIARANTES, C E-EF M PROFIS	UMIARAMA	20	MANHA	11/05/2022 25/05/2022
002107784-4	WANE GALVAO MOTTA ROMERO	89	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDRINA	20	TARDE	08/06/2022 22/06/2022
003304134-9	TERESA SOARES NOGUEIRA CIRPANO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E - E F M PROF	ABATIA	20	MANHA	05/03/2022 04/04/2022
003700088-4	ROSI MARY ORNELAS HAMMURA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	HUMBERTO A C BRANCO, C E-EF M	GUARACUA	20	MANHA	04/06/2022 17/07/2022
005757192-6	SIRLEI BATISTA FRANCO CARVALHO	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	TIARANTES, C E-EF M PROFIS	UMIARAMA	5	MANHA	30/06/2022 06/07/2022
005757192-6	SIRLEI BATISTA FRANCO CARVALHO	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	TIARANTES, C E-EF M PROFIS	UMIARAMA	20	MANHA	30/06/2022 06/07/2022
006974584-9	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	20	NOITE	22/06/2022 11/07/2022
003815120-7	JUREMA MATOS BUBNA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCAVEL	20	TARDE	24/06/2022 29/06/2022
00381968-6	ROSA ELIANA LEITE MILAO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS	SARANDI	20	MANHA	26/06/2022 09/08/2022
004074441-0	TEREZINHA DA CRUZ BUENO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	NOITE	02/07/2022 02/10/2022
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03	S100	DIRETOR	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20	NOITE	15/06/2022 27/06/2022
003517141-3	MARISTELA VASCONCELOS ROSSI	02	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROF	JUSSARA	20	TARDE	01/07/2022 09/07/2022
005934080-0	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	01	S100	DIRETOR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANOOTE	20	TARDE	05/05/2022 01/08/2022
003955055-5	JOSE CARLOS NOGUEIRA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	MARIALVA	20	TARDE	15/07/2022 24/06/2022
004038241-0	NEIDE APARECIDA ZANI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	CURITIBA	20	TARDE	28/06/2022 08/07/2022
004614623-9	JOAO ANTONIO MICENA MACHADO JUNIOR	01	S100	DIRETOR	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PRO	CAMPINA LAGOA	20	TARDE	30/06/2022 27/09/2022
007547092-4	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02	S100	DIRETOR	JOAO HOINATZ ANDRADE, E E C-M PROF	FAZ RIO GRANDE	20	TARDE	13/07/2022 09/12/2022
007547092-4	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02	S100	DIRETOR	JOAO HOINATZ ANDRADE, E E C-M PROF	FAZ RIO GRANDE	20	TARDE	13/07/2022 09/12/2022
007547092-4	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02	S100	DIRETOR	JOAO HOINATZ ANDRADE, E E C-M PROF	FAZ RIO GRANDE	20	TARDE	13/07/2022 09/12/2022
013400805-9	ADRIANA DA SILVA	03	S100	DIRETOR	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO	20	NOITE	28/06/2022 26/08/2022
007547092-4	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	02	S100	DIRETOR	JOAO HOINATZ ANDRADE, E E C-M PROF	FAZ RIO GRANDE	20	TARDE	13/07/2022 09/12/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 432361 - 12/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1300
Nome do Estabelecimento: CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE
Nome do Curso: Curso: AUX./TEC. EM ENFERMAGEM - 983

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCOS ANTONIO GAVELIK	140203831PR	2648	06900130C003	92	23/06/2022	2021

CURITIBA, 12 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/2021 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

72863/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 432364 - 12/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - 961

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CARLA DE FREITAS CORRÊA	148025665PR	3573	11900001D006	75	05/07/2022	2021
ANA CLARA DE OLIVEIRA	146202560PR	3574	11900001D006	75	05/07/2022	2021
ELOÍSA REVNEI BARBOSA	137399733PR	3575	11900001D006	75	05/07/2022	2021
GABRIEL HENRIQUE MILANESI MACEDO	146656862PR	3576	11900001D006	76	05/07/2022	2021
INGRID CAROLINE GASPAR	137568551PR	3577	11900001D006	76	05/07/2022	2021
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	146227724PR	3578	11900001D006	76	05/07/2022	2021
JOÃO LUCAS NOVELI DA COSTA	125892990PR	3579	11900001D006	76	05/07/2022	2021
JÚLIA PÉROLA DE OLIVEIRA	151910858PR	3580	11900001D006	76	05/07/2022	2021
KAIQUE SILVA SOARES	147715544PR	3581	11900001D006	77	05/07/2022	2021
LARISSA GURRÃO COELHO	132144427PR	3582	11900001D006	77	05/07/2022	2021
LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS SERAFIM	148673462PR	3583	11900001D006	77	05/07/2022	2021
MARIA EDUARDA CAMILO	148254478PR	3584	11900001D006	77	05/07/2022	2021
MARIANA ELIAS BATISTA	157678442PR	3585	11900001D006	77	05/07/2022	2021
MARIANE SILVEIRA RÉDUA	140693359PR	3586	11900001D006	78	05/07/2022	2021
MATHEUS HENRIQUE CONSOLIN CAMUSSI	137885166PR	3587	11900001D006	78	05/07/2022	2021
MICHELLE MIKAELA DOS SANTOS FERREIRA	140683868PR	3588	11900001D006	78	05/07/2022	2021
NATHANE CAROLINE PEREIRA	140559261PR	3589	11900001D006	78	05/07/2022	2021
PEDRO HENRIQUE CAMPOS	145374448PR	3590	11900001D006	78	05/07/2022	2021
RAFAEL HENRIQUE BORBA	141511122PR	3591	11900001D006	79	05/07/2022	2021
RAYANE MASSAFERA DE CAMARGO	145979650PR	3592	11900001D006	79	05/07/2022	2021
RITHIELE APARECIDA CORDEIRO	147430221PR	3593	11900001D006	79	05/07/2022	2021
VINICIUS VIANA ROCHA	139746597PR	3594	11900001D006	79	05/07/2022	2021

JACAREZINHO, 12 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

72874/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 432550 - 13/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 1756

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAISA LORENA NORBERTO	137027925PR	458	01800175C001	14	08/07/2022	2020

ARAUCARIA, 13 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI
RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALINE BERNARDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2022 - 14/06/2022

72984/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 432539 - 13/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 777

Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - 1225

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KERSTIN ELISA DIEDRICH CAMARGO	136917641PR	1811	20100077D003	77	12/07/2022	2020

PONTA GROSSA, 13 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS
SANTOSNº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2104/2018 -
15/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER GUEDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

72979/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 432540 - 13/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15727

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOAO PAULO PEREIRA NUNES	133324160PR	1264	06901572D003	51	11/07/2022	2021

CURITIBA, 13 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

72983/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 432538 - 13/07/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 1393

Nome do Estabelecimento: SAO CRISTOVAO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELY RODRIGUES ROBERTO	94963575PR	60	25700139D001	12	07/07/2022	2021
NOEMI DE FREITAS ROLIM	213057227RJ	61	25700139D001	13	07/07/2022	2021

SAO JOSE DOS PINHAIS, 13 de Julho de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA CARDOSO DE MEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 18001 - 07/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): JAQUES MARCELO PEREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

72978/2022

Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 493/2021 2ª CÂMARA P.A.F.: 6631935-0
Data da Sessão.: 04/10/2021
Autuado.....: CIALEATHER COUROS LTDA. / LUCIANO EDUARDO GRISOTTO
Procurador(es).....: PEDRO VINICIUS V. PETRAFEZA/ MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS - Crédito de imposto utilizado em desacordo com a legislação. Ausência de comprovação da efetividade das operações.

O aproveitamento do crédito, sempre que solicitado pelo fisco, especialmente quando diante de fortes indícios de inidoneidade da documentação, fica condicionado à comprovação da efetividade das operações, o que se mostrou necessário diante de diversas irregularidades, tais como: informações de que as empresas fornecedoras se encontravam inabilitadas, anuladas ou suspensas, junto ao cadastro no estado de origem; conhecimentos de transporte eletrônicos autorizados após a data do início do transporte; falta de comprovante do pagamento do ICMS na origem (quando exigida a antecipação); e, omissão de EFD na origem. O sujeito passivo não logrou êxito em produzir provas da efetividade das operações. No caso, diante da clara existência de dolo, tendo em vista a prática reiterada de utilização de créditos indevidos, correta a aplicação do art. 173, inciso I, para fins de contagem de prazo decadencial. Nesta mesma linha, correta a responsabilização dos sócios-administradores, que concorreram para a prática delituosa ou dela se beneficiaram. Entretanto, terceiras empresas em relação as quais não houve comprovação do benefício que tiveram ou de sua participação (ajuda, cooperação) efetiva em relação ao ilícito praticado, devem ser dispensadas do polo passivo. Preliminar de decadência parcial e de ilegitimidade passiva do segundo e terceiro sujeitos passivos solidários, rejeitadas. Preliminar de ilegitimidade passiva do quarto e quinto sujeitos passivos solidários, acolhida. Recursos ordinários não providos. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 494/2021 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628958-3
Data da Sessão.: 06/12/2021
Autuado.....: L. W. TEIXEIRA DE LIMA -COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS / LEDEAN WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS. Falta de registro de aquisições. Saídas não documentadas. Presunção Legal.

A falta de escrituração de notas fiscais de aquisições de mercadorias, bem como de bens destinados ao uso ou consumo e ao ativo imobilizado, determina a aplicação da presunção legal de ocorrência de operações tributadas, conforme previsão do art. 51, incisos IV e VII, da Lei n. 11.580/1996.

Consoante Lei Complementar n. 123/2006, deverá ser observada a legislação aplicável às pessoas jurídicas enquadradas no regime normal quando a empresa do Simples Nacional praticar operações desacompanhadas de documentação fiscal. Logo, no caso, competente ao fisco paranaense exigir imposto e a correspondente multa na forma disposta na Lei nº 11.580/1996. Deve ser dispensada parte do crédito tributário relacionada com documentos fiscais que foram devidamente escriturados no livro Registro de Entradas. Preliminar de nulidade da autuação, apresentada pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Recursos ordinários parcialmente providos.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 495/2021 2ª CÂMARA P.A.F.: 6631961-0
Data da Sessão.: 22/11/2021
Autuado.....: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA
Procurador(es).....: RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Conselheiro(a) designado(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Ausência de escrituração de notas fiscais de aquisição. Presunção legal. Infração parcialmente configurada.

Evidenciada a origem dos pagamentos de parte das aquisições, devem os documentos fiscais correspondentes a essas serem excluídos do lançamento, mantendo-se a exigência relativamente às notas fiscais nº 4, nº 82 e nº 69.387, por ausência de provas que certifiquem a regularidade da quitação dessa. Preliminar de decadência parcial, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada por unanimidade. Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão.....: 496/2021 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628946-0
Data da Sessão.: 29/11/2021
Autuado.....: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Procurador(es).....: ALAIR CÉSAR PINTO FILHO/ CARMEN REGINA BOLOGNESE MACIEL/ FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA/ PATRICIA SUEMI ISHIKAWA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS. Falta de registro de aquisições. Levantamento físico quantitativo. Saídas não documentadas.

A falta de escrituração de documentos fiscais relativos a aquisições de bens e de mercadorias determina a aplicação da presunção legal de ocorrência de operações tributadas, conforme previsão do art. 51, incisos IV e VII, da Lei n. 11.580/1996. Confirmada, também, a prática da infração relacionada com irregularidades obtidas por meio de levantamento quantitativo. Ajustes necessários aos valores determinados na decisão singular em razão de equívocos comprovados, os quais foram também reconhecidos pelo auditor fiscal autuante, tanto em relação à exclusão de valores, quanto à reinclusão. Preliminar de decadência parcial, apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada por maioria. Recurso ordinário e reexame necessário providos parcialmente por unanimidade.

Acórdão.....: 141/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630606-2
Data da Sessão.: 24/01/2022
Autuado.....: M M M DA SILVA COM. ARTIGOS PLÁSTICOS-ME / RENATO BUOSO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Transportar mercadoria sem nota fiscal. Infração não caracterizada.

Improcede a medida fiscal que pretende a responsabilização do

transportador por fatos pretéritos, face a instantaneidade inerente à penalidade imputada, especialmente quando é conhecido o destinatário/proprietário da mercadoria remetida sem o recolhimento do imposto devido por substituição tributária. Os autuados, quando muito, somente poderiam ter sido incluídos no polo passivo como solidariamente responsáveis pelo tributo.
Recurso ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 166/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6626889-6
Data da Sessão.: 13/04/2022
Autuado.....: GERDAU COMERCIAL DE ACOS S/A
Procurador(es)....: ANA CECÍLIA BATTESINI PEREIRA COSTA
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Declaração falsa quanto ao estabelecimento de destino. Apresentação dos documentos comprobatórios da ocorrência das operações. Infração não caracterizada.

A Fazenda Pública não logrou êxito em comprovar o ilícito na exordial, pois a imputação fiscal partiu apenas de presunção que foi contraposta com os documentos apresentados pelo sujeito passivo que se mostraram suficientes para comprovar a ocorrência efetiva das operações discutidas. Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 167/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6627231-1
Data da Sessão.: 04/05/2022
Autuado.....: AGROBRASIL CHEMICAL - COMERCIAL LTDA
Procurador(es)....: LETICIA SEVERO SOARES
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação tributária. Aquisição de mercadorias de empresas em situação cadastral irregular. Infração caracterizada.

I – Correta a decisão singular que julgou procedente a medida fiscal, porque não restou comprovada a efetividade das operações realizadas pelo sujeito passivo, mesmo após a conversão do feito em diligência. Exigência prevista pelos artigos 23, §1º e 26, §3º, ambos do RICMS/2012. II - Inaplicabilidade da Súmula 509 do STJ, eis que inexistem provas que demonstrem a veracidade das operações, evidenciando inexistência de boa-fé.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 176/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628771-8
Data da Sessão.: 23/05/2022
Autuado.....: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA./ MEGAMAMUTE COMÉRCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDAWLW
Procurador(es)....: MICHELLE HELOISE AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Pedido de esclarecimento. Perda de objeto. Refis.

Perde o objeto o pedido de esclarecimento, uma vez que o crédito tributário ora discutido foi objeto de adesão pelo sujeito passivo ao Refis 2022, concedido pela Lei n. 20.946/2021, implicando na desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Preliminar de não conhecimento do apelo do segundo sujeito passivo por perda do objeto, em razão de pagamento do crédito tributário, proposta de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 177/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628882-0
Data da Sessão.: 23/05/2022
Autuado.....: ODERÇO DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA./ MEGAMAMUTE COM. ON LINE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA.
Procurador(es)....: MICHELLE HELOISE AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA/ HUMBERTO JUNQUEIRA GALLI SILVA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou ainda qualquer omissão quanto à matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, conforme prevê o artigo 46 do Regimento do CCRF.
Pedido de esclarecimento do segundo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 178/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629697-0
Data da Sessão.: 30/05/2022
Autuado.....: SALIVANA COM E DIST DE BEBIDAS LTDA./ W G DO BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS EIRELI
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Recurso ordinário. Não conhecimento. Intempestividade.

O recorrente foi corretamente intimado das decisões proferidas no processo administrativo fiscal por meio do seu domicílio tributário eletrônico. No entanto, apresentou recurso fora do prazo legal. Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário do segundo sujeito passivo por ser intempestivo, arguida de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 179/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6622195-4
Data da Sessão.: 01/06/2022
Autuado.....: PEDRO MUFFATO E CIA LTDA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Infração parcialmente caracterizada.

I - Configurada a decadência parcial do crédito tributário para o período de janeiro a julho de 2012, com fundamento no artigo 150, §4º do CTN, uma vez que não restou comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação na conduta do sujeito passivo.

II – O sujeito passivo obteve êxito em derruir parcialmente a acusação fiscal em primeira instância, apresentando provas documentais que foram confirmadas por meio de diligência e corretamente acolhidas pelo julgador singular, resultando na exclusão de produtos ao abrigo da isenção do item 79 do Anexo I do RICMS/2012, e de produtos inclusos no regime de substituição tributária.

III – Devem ser excluídos da exigência do crédito tributário, os valores referentes aos mesmos produtos já afastados pela decisão singular, mas que remanesceram no demonstrativo final e as operações comprovadamente objeto de devolução ou complemento de ICMS.

IV – Indevida a exigência sobre os produtos refresco em pó, por se tratar de produto alimentício, e queijos tipo mussarela, prato e de minas, pois, independe da forma de apresentação do produto (em pedaço, ralado, ou outra forma), é aplicável a redução da base de cálculo do ICMS prevista no inciso IV do art. 5º da Lei nº. 13.212/2001.

V – Correta a exigência quanto às operações realizadas com o município de Curitiba, uma vez que não se amoldam a imunidade prevista no art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal.

Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, acolhida. Reexame necessário não provido.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 185/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629387-4
Data da Sessão.: 25/04/2022
Autuado.....: AB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Procurador(es)....: FABRICIO DA ROCHA ALVES PEREIRA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração configurada.

O art. 1º do Anexo IX do Regulamento do ICMS dispõe que o imposto a ser retido e recolhido por substituição tributária, em relação às operações subsequentes, será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre a respectiva base de cálculo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do substituto. Partindo desse comando regulamentar, incorreto o procedimento do sujeito passivo em abater do imposto devido pela referida sistemática de apuração o montante correspondente à operação própria, pois não incidiu imposto nessa etapa em razão de o sujeito passivo ter obtido autorização judicial para não recolher ICMS sobre operações de bonificação, razão pela qual mantém-se a decisão singular. Quanto à exclusão do segundo sujeito passivo, o recorrente não tem legitimidade para fazer esse pleito. Caberia ao solidário ingressar com recurso para isso ou então autorizar o recorrente a assim proceder. O fato de o segundo sujeito passivo ser o representante da empresa que assinou o apelo não supre o previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº 18.877/2016. Ainda, a procuração outorgada ao advogado confere poderes para representar tão somente o primeiro sujeito passivo. Preliminar de não conhecimento do apelo por estar a matéria sendo discutida perante o Poder Judiciário, arguida pela Representação Fiscal, rejeitada.

Preliminar de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, apresentada pelo primeiro sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário do primeiro sujeito passivo não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 187/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6618343-2
Data da Sessão.: 01/06/2022
Autuado.....: INDUSTRIA E COMERCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS – Deixar de pagar o imposto devido na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Erro constatado na autuação. Duplicidade verificada.

Decisão singular mantida em seus exatos termos, visto que restou comprovado que a diferença constituída pelo autuante se fundamenta em erro na apuração da conta gráfica com duplicidade dos valores das notas fiscais de remessa para venda fora do estabelecimento. Medida fiscal derruída diante da não ocorrência da infração lavrada.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 199/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634542-4
Data da Sessão.: 27/04/2022
Autuado.....: OPEN ELETRO ACUSTICA LTDA
Procurador(es)....: PAULO HENRIQUE BEREHULKA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Utilização indevida de crédito. Opção pela via judicial. Não conhecimento.

O sujeito passivo optou por discutir a questão tributária na esfera judicial, a qual prevalece sobre a administrativa.
Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, apresentada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 200/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632139-8
Data da Sessão.: 17/01/2022
Autuado.....: CM HOSPITALAR S/A
Procurador(es)....: SAULO VINICIUS DE ALCANTARA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Falta de registro de aquisições. Saídas não documentadas. Presunção Legal.

A falta de escrituração de aquisições de bens e de mercadorias determina a aplicação da presunção legal de ocorrência de operações tributadas, conforme previsão do art. 51, incisos IV e VII, da Lei n. 11.580/1996. Multa lançada nos termos da Lei n. 11.580/1996 e sem caráter confiscatório. Correta a decisão singular que dispensou parte da exigência tendo em vista que o sujeito passivo apresentou elementos comprobatórios suficientes para afastar a presunção legal.
Preliminar de nulidade da decisão singular e de prejudicial de decadência parcial, apresentadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.
Recurso ordinário e reexame necessário não providos.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 201/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629987-2
Data da Sessão.: 11/05/2022
Autuado.....: M M I DO BRASIL TRANSPORTE - ME/ PAULO CESAR GONÇALVES MALDONADO
Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Transportar mercadoria sem nota fiscal. Medida improcedente.

A penalidade aplicada somente é cabível para infrações de configuração instantânea, conforme este Conselho tem julgado reiteradamente e está previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 107/2005. Ademais, os elementos carreados aos autos sugerem o cometimento de ilícito diverso do descrito na inicial (em vez de transportar sem nota fiscal, tratar-se-ia de deixar de pagar o imposto, especialmente quando é conhecido o destinatário/proprietário da mercadoria remetida sem o recolhimento do imposto devido por substituição tributária – ou consignar informação falsa em relação ao estabelecimento de destino das mercadorias, vez que alguns dos emitentes dos documentos fiscais são paranaenses), para o qual outro seria o tipo penal (inciso II ou inciso VIII, “a”, do § 1º, do artigo 55, da Lei nº 11.580/1996, e não o seu inciso VI, “b”) e também outro sujeito passivo principal; restando, em relação ao transportador, quando muito, a posição de mero coadjuvante.
Recurso ordinário provido por maioria.

Acórdão.....: 202/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633837-1
Data da Sessão.: 23/02/2022
Autuado.....: MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Procurador(es)....: ALIFRANCY PUSSI FARIAS ACCORSI/ RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ITCMD - Falta de recolhimento do imposto. Infração materializada.

I - As nulidades arguidas pelo sujeito passivo se confundem com o mérito e como tal foram analisadas.

II - Inexiste ofensa à coisa julgada material, uma vez que o lançamento se baseou no próprio inventário e plano de partilha para verificar a existência de novos fatos geradores não levados à tributação no momento adequado.

III - Não houve renúncia expressa à herança pelo cônjuge sobrevivente, nos termos do que dispõe o art. 1806 do Código Civil Brasileiro. Assim, sua não concorrência com os demais herdeiros, no plano de partilha, comprova a materialidade do valor exigido. O inventariante se autoqualifica como viúvo meeiro e sucessor nos bens particulares, como é possível verificar nas últimas declarações em que foi apresentado o plano de partilha homologado pela Justiça.

IV - A emissão da DITCMD retificadora não carrega qualquer vício, pois emitida buscando descrever claramente os fatos impositivos identificados pelo Fisco e poderia ter sido objeto de impugnação na fase da defesa prévia, em nada prejudicando a ampla defesa e contraditório rigorosamente observados.

V – Correta a multa aplicada e as atualizações conforme disposto no art. 37 da Lei nº 11.580/1996, inexistindo qualquer equívoco no valor exigido.
VI - Não há como permitir o recolhimento individualizado para cada bem/direito transmitido. O lançamento se encontra consentâneo com o disposto no parágrafo único do art. 35 do CTN, pois nas transmissões “causa mortis” ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos sejam os herdeiros ou legatários.
Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 220/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633065-6
Data da Sessão.: 20/04/2022
Autuado.....: IRMÃOS MARCONI E CIA LTDA
Procurador(es)....: VICTOR HUGO SCANDALO ROCHA
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com o disposto na legislação. Ausência de registro de notas fiscais de aquisição. Presunção legal. Infração mantida.

O sujeito passivo não logrou êxito em produzir provas aptas a derruir a acusação, uma vez que restou comprovada a ausência de registros de notas fiscais de aquisição de bens e mercadorias, configurando-se a presunção legal de ocorrência de vendas sem emissão de notas fiscais, de que trata o art. 51 da Lei nº 11.580/1996.

Multa de conformidade com a legislação de regência, não cabendo se falar em confiscatoriedade.

Preliminar de decadência parcial com fundamento no inciso IV do art. 150 do CTN, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 222/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6622934-3
Data da Sessão.: 31/01/2022
Autuado.....: FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA
Procurador(es)....: LAWRENCE LARROYD TANCREDO
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com o disposto na legislação. Infração caracterizada.

Correta a exigência, uma vez que o sujeito passivo não comprovou a regularidade e idoneidade dos créditos apropriados por meio de notas fiscais emitidas para documentar entradas de mercadorias sob a condição de retornos de garantia, de vendas, de revendas e de bonificação, cujos remetentes eram contribuintes inscritos no cadastro estadual e responsáveis pela emissão de notas fiscais para documentar essas espécies de operações.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

72664/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00032/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 26/07/2022 16:30 Afixada em: 11/07/2022

01) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6633620-4 - ACOS TELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA / PAULA KELREINER DE SOUZA MARIANO E OUTROS
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
PAF: 6619638-0 - MICROSENS LTDA.
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Fazenda

72573/2022

PORTARIA SEFA/DG Nº 042/2022

Designa servidores para atuarem como Gestores, Fiscais e integrantes da Comissão de Recebimento do Contrato nº 5154/2021-SEFA, firmado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, incisos I a VI e X, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e art. 22 do Decreto Estadual 8.943/2018, quanto as atribuições **do gestor do contrato**;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, arts. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e arts. 21 e 22 do Decreto Estadual 8.943/2018, quanto as atribuições **do fiscal de contrato**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 5º da Lei Estadual 15.608/2007, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, o qual preconiza regras pertinentes a **comissão de recebimento**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o **I - DESIGNAR** o servidor **Francisco de Assis Inocêncio**, RG 3.286.468-6/PR, para atuar como **Gestor do Contrato nº 5.154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria;

II - DESIGNAR os servidores, **Gilberto Favato**, RG 4.208.646-0/PR e **Soraya Guerra**, RG 13.169.002-9/PR para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5.154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria;

III - CONSTITUIR Comissão de Recebimento e DESIGNAR para compor esta comissão os servidores **Gilberto Favato**, RG 4.208.646-0/PR, **Juliana Budal Borges**, RG 7.018.729-9/PR e **Soraya Guerra**, RG 13.169.002-9/PR, para o **Contrato nº 5.154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria;

IV - DESIGNAR a servidora **Cristiane Berriel Lima da Silveira**, RG 15.564.718-3/PR, em conjunto com o servidor designado na cláusula I, para atuar nas funções de **Gestora do Contrato nº 5.154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria, exclusivamente, em relação aos serviços relacionados abaixo:

- **A1 - SOGSC.NOVOISIAF** - Serviços para a Operação e Gestão do novo SIAF - Apêndice III.A
- **A9 - SOGSG.SIAFIC** - Serviços para a Operação e Gestão de Soluções - SIAFIC - Apêndice III.H
- **B1 - SDEV.NOVOISIAF** - Serviços de Desenvolvimento Corretivo, Adaptativo, Evolutivo e de Refatorações Referentes ao Sistema Novo SIAF - Apêndice IV.A
- **B3 - SDEV.SIAFIC** - Serviços de Melhoria Contínua do SIAFIC - Apêndice IV.C
- **F1 - SCPR.INFRANOVOSIAF** - Serviços de Infraestrutura de Aplicação Correlata ao NOVOSIAF - Apêndice IX.A
- **H1 - SIAFIC** - SIAFIC Aquisição e Implantação da Solução Tecnológica SIAFIC - Apêndice XI.H

V - DESIGNAR o servidor **Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra**, RG 5.974.975-7/PR, em conjunto com os servidores designados na cláusula II, para atuar nas funções de **Fiscal do Contrato nº 5.154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria, exclusivamente, em relação aos serviços relacionados abaixo:

- **A1 - SOGSC.NOVOISIAF** - Serviços para a Operação e Gestão do novo SIAF - Apêndice III.A
- **A9 - SOGSG.SIAFIC** - Serviços para a Operação e Gestão de Soluções - SIAFIC - Apêndice III.H
- **B1 - SDEV.NOVOISIAF** - Serviços de Desenvolvimento Corretivo, Adaptativo, Evolutivo e de Refatorações Referentes ao Sistema Novo SIAF - Apêndice IV.A
- **B3 - SDEV.SIAFIC** - Serviços de Melhoria Contínua do SIAFIC - Apêndice IV.C
- **F1 - SCPR.INFRANOVOSIAF** - Serviços de Infraestrutura de Aplicação Correlata ao NOVOSIAF - Apêndice IX.A

- **H1 - SIAFIC** - SIAFIC Aquisição e Implantação da Solução Tecnológica SIAFIC - Apêndice XI.H

VI - DESIGNAR o servidor **Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra**, RG 5.974.975-7/PR, em conjunto com os servidores designados na cláusula III, para atuar como **membro da Comissão de Recebimento, do Contrato nº 5.154/2021-SEFA**, celebrado com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, devendo cumprir as atribuições previstas nas legislações referenciadas nesta portaria, exclusivamente, em relação aos serviços relacionados abaixo:

- **A1 - SOGSC.NOVOISIAF** - Serviços para a Operação e Gestão do novo SIAF - Apêndice III.A
- **A9 - SOGSG.SIAFIC** - Serviços para a Operação e Gestão de Soluções - SIAFIC - Apêndice III.H
- **B1 - SDEV.NOVOISIAF** - Serviços de Desenvolvimento Corretivo, Adaptativo, Evolutivo e de Refatorações Referentes ao Sistema Novo SIAF - Apêndice IV.A
- **B3 - SDEV.SIAFIC** - Serviços de Melhoria Contínua do SIAFIC - Apêndice IV.C
- **F1 - SCPR.INFRANOVOSIAF** - Serviços de Infraestrutura de Aplicação Correlata ao NOVOSIAF - Apêndice IX.A
- **H1 - SIAFIC** - SIAFIC Aquisição e Implantação da Solução Tecnológica SIAFIC - Apêndice XI.H

VII - Revogam-se as Portarias SEFA/DG nº 111/2021 e SEFA/DG nº 038/2022.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Curitiba/PR, em 8 de julho de 2022.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

73109/2022

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.
Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

**Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.*

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022 - PROTOCOLO: 18.258.806-7

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuava – HRG, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque – HDS, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina – HZS.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 12.
Valor Total: R\$ 38.600,21.

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Lotes: 6, 8 e 9.
Valor Total: R\$ 31.724,00.

Empresa: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 32.608.866/0001-76
Lotes: 10.
Valor Total: R\$ 12.738,00.

Empresa: FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 10.889.989/0001-90
Lotes: 11.
Valor Total: R\$ 34.740,00.

Empresa: C. PARRA VIEIRA
CNPJ: 10.641.724/001-78
Lotes: 14.
Valor Total: R\$ 10.184,00.

Empresa: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 22.437.236/0001-22
Lotes: 20.
Valor Total: R\$ 4.503,00.

Empresa: MAKE LINE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.416.754/0001-40
Lotes: 21, 22 e 23.
Valor Total: R\$ 17.646,00.

DESERTO: 19.

FRACASSADOS: 13, 15, 16 e 17.

REVOGADO: 18.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2022 - PROTOCOLO: 18.754.326-6

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – MARCAPASSO CARDÍACO TEMPORÁRIO, LUMINÁRIA COM LUPA PARA CME E, FOCO CLÍNICO HOSPITALAR (LED), em atendimento das demandas dos seguintes Hospitais a serem administrados por esta Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS: Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRI) e Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB).

Que encerrada a disputa e a fase recursal, não houve sucesso em realizar aquisição pretendida com o procedimento licitatório em epígrafe. Deste modo, resultou FRACASSADO o objeto licitatório.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2022 - PROTOCOLO: 18.619.449-7

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender a demanda do Hospital Regional de Ivaiporã – HRI e Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: PST VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 40.804.602/0001-16
Lotes: 1 e 2.
Valor Total: R\$ 567.997,08.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022 - PROTOCOLO: 18.734.940-0

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SOROS, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guarapuava (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Ivaiporã (HRI) e Hospital Telêmaco Borba (HRTB).

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FERNAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86
Lotes: 2, 18, 34, 35, 36 e 37.
Valor Total: R\$ 246.980,00.

Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Lote: 3.
Valor Total: R\$ 155.682,00.

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.324.221/0016-90
Lotes: 5, 6, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31 e 32.
Valor Total: R\$ 957.042,00.

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Lotes: 7 e 8.
Valor Total: R\$ 1.664.866,80.

DESERTOS: 1, 4, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 28, 29, 30 e 33.

FRACASSADOS: 10, 12 e 14.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2022 - PROTOCOLO: 18.688.690-9

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID para atender a demanda do Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA
CNPJ: 04.573.039/0001-59
Lote: 1.
Valor Total: R\$ 1.274.400,00.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022 - PROTOCOLO: 18.643.004-2

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS com o intuito de atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL) e o Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM).

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.747.344/0001-61
Lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.
Valor Total: R\$ 183.724,05.

Empresa: RICARDO LOPPNOW
CNPJ: 33.491.637/0001-87
Lotes: 4, 20, 52, 53 e 55.
Valor Total: R\$ 27.561,50.

Empresa: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 42.883.960/0001-97
Lotes: 6 e 35.
Valor Total: R\$ 12.076,00.

DESERTOS: 16, 30, 31, 34 e 54.
FRACASSADOS: 7, 9, 14, 27, 33 e 56.

RETIFICAÇÃO: Trata-se de mera retificação, com o fito de alterar o valor da homologação referente a empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, devendo ser considerada como data da HOMOLOGAÇÃO dia 06 de julho de 2022, conforme a Edição nº 11205 do Diário Oficial do Paraná, haja vista que o presente ato somente visa proceder correção material.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2022 - PROTOCOLO: 18.742.989-7

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL NA REDE ELÉTRICA E LÓGICA, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS).

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA
CNPJ: 40.309.451/0001-20
Lote: 1.
Valor Total: R\$ 167.740,00.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2022 - PROTOCOLO: 18.598.377-3

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para atender a demanda das seguintes Unidades FUNEAS: Hospital Regional de Guarapuava – HRG, Hospital Regional de Ivaiporã – HRI e Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ: 26.626.773/0001-71

Lotes: 1 e 2.
Valor Total: R\$ 81.120,00.

Empresa: CLINICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA
CNPJ: 32.952.557/0001-19
Lotes: 3.
Valor Total: R\$ 37.780,00.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

73128/2022

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2022 - PROTOCOLO: 18.751.414-2
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender a demanda das Unidades sob gestão da FUNEAS
PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.348.915,15 (três milhões e trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e quinze reais e quinze centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/07/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 14/07/2022
ABERTURA - DISPUTA: 27/07/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 163/2022 - PROTOCOLO: 19.021.532-6
OBJETO: aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, a fim de atender a demanda das Unidades FUNEAS: Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB, Hospital Regional de Guarapuava - HRGUA, Hospital Regional de Ivaiporã - HRI, Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Regional do Sudoeste - HRSWAP, Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Eulalino Ignácio de Andrade - HZS, e Hospital Adauto Botelho - HCAB
PREÇO MÁXIMO: R\$ 70.728,00 (setenta mil e setecentos e vinte e oito reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/07/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 14/07/2022
ABERTURA - DISPUTA: 27/07/2022 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 164/2022 - PROTOCOLO: 18.422.496-8
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASSETES COM PLATES E MOBILIÁRIO ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ENDOSCÓPIOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral
PREÇO MÁXIMO: R\$ 77.068,61 (Setenta e sete mil e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/07/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 14/07/2022
ABERTURA - DISPUTA: 27/07/2022 às 14:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

73140/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 14.407.300-2 / 19.157.007-3

1. AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306. 1057/2017 SGS processo nº 14.407.300-2 / 19.157.007-3 entre Gestor Estadual e a ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GRANDE DO SUL, CNES nº 2774917, CNPJ nº 00.558.325/0001-94, com sede à Rua Dinarte Nunes Franca, bairro Jardim Araçatuba, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviço de Reabilitação Psicossocial Assistida aos pacientes com histórico de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressos de hospitais psiquiátricos e de custódia, depois de esgotadas as tentativas de vínculos familiares e comunitários.

2. Prorroga o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/07/2022 a 29/07/2023, conforme Art. 105 da Lei nº 15.608 de 16 de Agosto de 2007.

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da Fonte 100 Tesouro do Estado.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 8 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

72630/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 010/2022 – CEDI/PR

Considerando que o Pacto Nacional de implementação dos Direitos da Pessoa Idosa tem, por objetivo geral, assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal, de implementarem as principais políticas públicas que visam à promoção e à defesa dos direitos das pessoas idosas, ações estas previstas no Estatuto do Idoso, o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido em 22 de Junho de 2022,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Universidade Federal de Viçosa – UFV para a realização da capacitação do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI) - etapa municipal, por meio de formalização de Termo de Execução Descentralizada com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de Junho de 2022

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

72667/2022

DELIBERAÇÃO Nº 039/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da reabertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das prestações de contas do 2º semestre de 2021, no período de 18/07/2022 a 26/08/2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Presidente do CEAS/PR

Renann Ferreira

Vice- Presidente do CEAS/PR

72611/2022

DELIBERAÇÃO Nº 040/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 012/2018-que aprova a compra de veículo adaptado para pessoa com deficiência;

Considerando a Resolução CMAS 024/2022 - que convalidou o uso do recurso Incentivo PcD II fora do prazo;

Considerando a Informação técnica 166/2022 - que sugeriu ao CEAS a não devolução do recurso Incentivo PcD II;

DELIBERA

Art. 1º Pela não devolução do valor de R\$ 240.000,00 utilizado para compra do veículo com recurso Incentivo PcD II do município de Londrina.

Parágrafo único: O saldo remanescente até a data de efetivação da devolução do recurso Incentivo PcD II de 2018 deverá ser devolvido.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Presidente do CEAS/PR

Renann Ferreira

Vice- Presidente do CEAS/PR

72612/2022

DELIBERAÇÃO Nº 041/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais constantes no artigo 13 do Regimento Interno e;

Considerando a convocação da 56ª reunião do Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais de Assistência Social – FONACEAS e a relevância da representação estadual junto ao mesmo;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da indicação e custeio dos seguintes representantes do CEAS/PR no referido evento, a ser realizado no município de Vitória/ES, conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Presidente do CEAS/PR

Renann Ferreira

Vice- Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

REPRESENTANTES CEAS/PR PARA FONACEAS

56ª Reunião FONACEAS	Local: Vitória/ES – Data: 22, 24 e 25/08/2022
Nome	Descrição
Renata Mareziuzek dos Santos	Presidente
Renann Ferreira	Vice-Presidente
Thamiris Guerra Sgorlon	Secretária-Executiva
Ticyana Paula Beghini	Conselheira Governamental
Clemy Thomas Maciel	Conselheiro Sociedade Civil

72614/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 376/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.002.252-8

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no Pregão Eletrônico nº 912/2021 – SEAP/DECON, e considerando a solicitação do GAS/SEJUF (f. 02. Mov. 02), o Despacho nº 1118/2022 – GAS/SEJUF (f. 178. Mov. 09), o Checklist SEAP/DOS nº 01 (fls. 224-225. Mov. 29), na Informação Técnica nº 562/2022 – AT/SEJUF (fls. 241-243. Mov. 33) e Despacho de Autorização nº 1156/2022 - SEAP (fls. 248-249. Mov. 37), a celebração de Contrato com a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 69.207.850/0001-61, vencedora do Lote 01 do pregão citado para contratação de Serviços de Limpeza, Asseio,

Conservação, e outros, englobando os postos de Encarregada, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Limpeza, Porteiro, Recepcionista, Jardineiro, Copeira, Cozinha, Controlador de Acesso, Operador de Máquina Costal, Operador de Equipamentos, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção Predial, Lavador de Veículos, Almojarife e Tratado de Animal, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos para atendimento das Unidades Socioeducativas Cense Curitiba, Cense Joana Richa, das Semiliberdade Curitiba e Feminina, do Arquivo Geral, do Centro de Referência Idoso e Centro e Referência da Mulher, do Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná, e da sede da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de **R\$ 125.620,21 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 1.507.442,52 (um milhão e quinhentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, desde cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

72738/2022

RESOLUÇÃO nº 206/2022 – SEJUF

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º da Lei nº 19.848/2019, de acordo com a Lei nº 19.173/2017, e conforme o inciso I do Parágrafo Único do art. 90 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar a adesão do município de Irati ao repasse do cofinanciamento estadual Incentivo Residência Inclusiva Regionalizada II, a qual prevê as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite, conforme critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, por meio da Deliberação nº 31/2022, a ser repassado do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O município de Irati realizou o aceite no Termo de Adesão de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para potencializar o serviço de acolhimento institucional regionalizado para a pessoa com deficiência nas duas unidades localizadas no município.

Art. 3º A adesão do município não garante a efetivação do pagamento.

§ 1º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de

Assistência Social, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 31/2022 do CEAS/PR.

§ 2º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo que a operacionalização pela Gestão de Fundos e Grupo Orçamentário e Financeiro da SEJUF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

72646/2022

RESOLUÇÃO Nº 213/2022 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora, **Porcina Elizabeth de Oliveira Souto** CPF nº 675. ***-**-20, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinhalão**, inscrita no CNPJ nº 01.679.1970001-08, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o projeto aprovado **"Transformar"**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2022

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

72965/2022

RESOLUÇÃO Nº 214/2022 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Willms**, CPF nº 029.***-**-06, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC REMANSO DA PEDREIRA - REMAP**, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o projeto aprovado **"Apoio as Crianças e Adolescentes que Vivem em Situação de Risco"**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

72967/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 191/2022

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor Antonio das Neves.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições

buições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolo 19.130.644-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor ANTONIO DAS NEVES, RG nº 3.082.337-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, pelo período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral–TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72601/2022

RESOLUÇÃO Nº 194/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio de 2019, pelo art. 9º, inciso IV, do Anexo ao Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, pelo Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, e conforme o contido no protocolo nº 19.084.523-0;

Considerando a situação fática narrada no Boletim de Ocorrência constante no protocolado referido, segundo o qual o noticiante relata que em 06 de junho de 2022, no interior do Palácio Iguaçu, foi supostamente ameaçado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;

Considerando que os fatos narrados no caderno protocolar supramencionado envolvem servidores subordinados a estatuto próprio, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 14, de 26 de maio de 1982, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 14/1982 é mais gravosa ao servidor público, pois os fatos narrados, em virtude de já apontarem a suposta infração (ameaça) e a autoria (Delegado-Geral da Polícia Civil), impedem a instauração de investigação preliminar, sendo possível somente a deflagração de processo administrativo, por se tratar de sanção sujeita à demissão, em que se verifica a imprescindibilidade de cotejo normativo com a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, a qual permite, na mesma hipótese, a instauração de sindicância prévia e, consequentemente, garantindo a melhor apuração dos fatos ante os indícios existentes;

Considerando a previsão constante da Constituição do Estado do Paraná no sentido de que a função policial se fundamenta na hierarquia e disciplina, inexistindo qualquer autoridade superior ao Delegado-Geral no âmbito do Departamento da Polícia Civil;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 14/1982 não prevê a existência de ascensão hierárquica entre a Corregedoria-Geral da Polícia Civil e a Direção-Geral do Departamento da Polícia Civil, estando ambos em nível de direção de unidade, e, consequentemente, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, o Corregedor-Geral não é autoridade superior a um dos noticiados supostamente envolvidos;

Considerando que a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, estabelece a hierarquia sobre os atos decisórios exarados por órgãos vinculados a esta Secretaria, inclusive apreciando recursos de quaisquer decisões proferidas no âmbito de suas unidades subordinadas, conforme prevê o art. 4º, inciso XIV, da citada Lei;

Considerando que o Secretário de Estado também poderá avocar, a qualquer momento, excepcionalmente, procedimentos que envolvam ou tenham correlação a servidores vinculados a esta Secretaria, conforme prevê o art. 19 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Considerando que não há previsão no Estatuto da Polícia Civil acerca da apuração de fatos envolvendo a autoridade máxima do Departamento de Polícia Civil, devendo, por todos estes fundamentos, ser aplicada, em consequência, e de forma subsidiária, a Lei Estadual nº 20.656/2021 aos procedimentos administrativos com disciplina específica em outro ato normativo, nos termos do art. 1º, § 2º, do referido diploma legal;

Considerando que a Lei Estadual nº 20.656/2021 prevê expressamente a competência para instauração de sindicância pelas autoridades máximas e superiores dos órgãos, conforme prevê os arts. 99 e 100, inciso II, ambos do referido diploma legal, associados aos princípios da isonomia, imparcialidade, legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando a existência de indícios de irregularidade e autoria dos fatos noticiados no protocolado citado, sendo necessária a busca de materialidade, o que requer suma prudência, a fim de evitar qualquer nulidade ou irregularidade no procedimento, conforme preveem os arts. 98 e 109, incisos I, II e VI da Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 186/SESP, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Instaurar, com fulcro no art. 116 da Lei Estadual nº 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar possíveis irregularidades funcionais expostas no caderno protocolar.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Sindicante, os servidores Delegado de Polícia 1º Classe – Luiz Alberto Cartaxo Moura, RG 1.223.451-1, como Presidente, e o Delegado de Polícia 1º Classe – Francisco Alberto Caricati, RG 9.607.613-4, como Secretário.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73103/2022

RESOLUÇÃO Nº 192/2022

Retifica a Resolução nº 184/2022-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 21.116, de 30 de março de 2022, e considerando o contido no protocolo 19.197.294-5,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor MARCOS ROBERTO FIGUEIREDO, RG. 5.123.532-7, para exercer a Função Privativa Policial – FPP de Chefe de Divisão da Polícia Penal, FPP – 5, efetivada pela Resolução nº 184/2022.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor EMERSON VITORIO MARQUETTI, RG. 7.031.623-4, para exercer a Função Privativa Policial – FPP de Chefe Regional de Escritório da Polícia Penal, FPP – 7, efetivada pela Resolução nº 184/2022.

Art. 3º DESIGNAR o servidor MARCOS ROBERTO FIGUEIREDO, RG. 5.123.632-7, para exercer a Função Privativa Policial – FPP de Chefe de Divisão da Polícia Penal, FPP -5, da Divisão de Saúde, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º RETIFICAR as designações para Função Privativa Policial – FPP da Polícia Penal, conforme o Anexo à presente Resolução.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 192/2022

CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL THAIGO BORGES DE CARVALHO	ADEMIR DE MOURA	5.584.254-0
---	-------	--	-----------------	-------------

Leia-se:

CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO	SERGIO RENATO SARQUIS PINTO	10.442.915-7
---	-------	--	-----------------------------	--------------

Onde se lê:

CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL THAIGO BORGES DE CARVALHO	ADEMIR DE MOURA	5.584.254-0
---	-------	--	-----------------	-------------

Leia-se:

CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO	ADEMIR DE MOURA	5.584.254-0
---	-------	--	-----------------	-------------

Onde se lê:

CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO	ALVARO MARCELO ALEGRETTE	10.409.697-2
---	-------	---	--------------------------	--------------

Leia-se:

CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO	RAFAEL PADILHA MARCANTE	9.844.357-6
---	-------	---	-------------------------	-------------

Onde se lê:

CHEFE REGIONAL DE ESCRITÓRIO S. DA POLICIA PENAL	FPP-7	ESCRITÓRIO REGIONAL	VINICIUS CARLOS CHAGAS	12.455.252-4
--	-------	---------------------	------------------------	--------------

Leia-se:

CHEFE REGIONAL DE ESCRITÓRIO S. DA POLICIA PENAL	FPP-7	ESCRITÓRIO REGIONAL	LEONARDO HENRIQUE BREGOLI DONDONI	5.534.970-3
--	-------	---------------------	-----------------------------------	-------------

72659/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade – PAAR n.º 023/2021/SESP, 2º Ten. QOPM Omar Bail Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO n.º 125/2021/SESP, de 27/04/2021, DIOE n.º 10.929, publicado em 06/05/2021, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 14.728.850-6, conforme preconiza o art. 29, inciso I da Lei Estadual n.º 20.656/2021,

NOTIFICA:

1. A Empresa **JADE CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ n.º **17.322.430/0001-22**, vinculada por **Pregão Eletrônico n.º 531/2019**, a apresentar, se assim desejar, **RECURSO** sobre a decisão administrativa proferida nos autos do protocolo supracitado. Não havendo interesse por parte da empresa em interpor recurso, ficará **CIENTIFICADA** sobre o dever de recolhimento da multa de R\$ 15.344,99 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) via Guia de Recolhimento (GRPR), o qual se encontra à disposição mediante solicitação por meio eletrônico ou fisicamente na Rua Av. Sertanópolis, 169, Bairro D.E.R, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste – Paraná, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

2º Ten. QOPM Omar Bail Filho,

Presidente da Comissão de PAAR n.º 023/2021 – SESP.

72794/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo n.º 18.316.031-1

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, e nos termos da Informação n.º 438/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n.º **346/2022**, aquisição de visando a aquisição de equipamentos para a sala de extração avançada da Polícia Científica do Estado do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRI. DE INFORMÁTICA EIRELI** – ME – CNPJ: 27.127.233/0001-06 a qual apresentou proposta no valor total de R\$ **3.398,80** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Dos Lotes 02 e 04 a empresa **FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA** – CNPJ: 42.334.856/0001-43 apresentou proposta no valor total dos lotes de R\$ **4.102,31** (quatro mil, cento e dois reais e trinta e um centavos). O processo foi totalizando com o valor de R\$ **7.501,11** (sete mil, quinhentos e um reais e onze centavos). Com um desconto aproximado de 37,90% (trinta e sete vírgula noventa) pontos percentuais.

II – Declaro o Lote 03 e 05 **Fracassados**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

13 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução n.º 65/2018 – SESP.

72767/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.833.455-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1968/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender a demanda das Delegacias Cidades, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, nas cidades de Colombo, São José dos Pinhais, Araucária, Guaratuba, Curitiba e Cascavel, no valor máximo total de **R\$ 1.458.049,71 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 213 à 233) e Minuta de Edital (fls. 282 à 326).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

72657/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 18.849.671-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 2111/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **FLAVIANO BIKES E MOTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.665.087/0001-30, visando a contratação de serviços de revisão geral em bicicletas, no valor total de **R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, em atendimento às necessidades do 1º Comando Regional da Polícia Militar, consoante Minuta de Contrato apresentada às fls. 94/104;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de Julho de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

73072/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.887.568-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2099/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Complexo Médico Penal – DEPPEN/PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 28.517,87 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 61/77 e Minuta do Edital de fls. 152/200;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

72800/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.907.544-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1792/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **PICTORIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.092.207/0001-76, visando a aquisição ampliação do mapa do Paraná, em atendimento as necessidades da SESP no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** conforme Termo de Referência (fls. 19/23) e Minuta de Contrato de fls. 96/103.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de junho de 2022

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

72826/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.045.788-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 2109/2022-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **ARTEMOVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.945/0001-00, visando a aquisição de kit – cadeira e mesa escolar, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0112/2021, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com recursos oriundos do Convênio Plataforma + Brasil nº 918474/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R\$ 85.838,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais)**, nos termos da Minuta de Contrato aposta às fls. 223/233;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

72634/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 19.094.996-6

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1077/2022 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0265/2016, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.767.790/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde – BPAMB-FV da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o reajustamento do valor do contrato em **10,87% (dez inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, conforme Aviso nº 012/2020 – DOS (fls. 54/57), a partir de **01/02/2022**, passando o montante total atual mensal de **R\$ 8.672,58 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para **R\$ 9.615,30 (nove mil e seiscentos e quinze reais e trinta centavos)**, conforme Minuta respectiva (fls. 69/70).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 12 de julho de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

72581/2022**GABINETE DO DIRETOR GERAL****Protocolo nº 19.041.388-8**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 439/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1.011/2021**, visando a contratação de empresa especializada para protetização do Sd. QPMG 1-0 Romualdo Ferreira Silva Marques, com acompanhamento pré-protetização (preparo do coto), entrega e colocação de prótese e acompanhamento pós-protetização com acompanhamento até a completa adaptação da paciente à prótese, no qual sagrou-se vencedora do lote único ORTOPÉDICA CURITIBA COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA/ CNPJ nº 05.766.144/0001-77 a qual apresentou proposta com valor total para o lote de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). Com um desconto aproximado de 1,57% (um virgula cinquenta e sete) pontos percentuais;

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

72752/2022**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.945.114-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2094/2022 – AT/SESP, o uso de placa particular dos veículos indicados às fls. 03, 06 e 09, do referido protocolo, utilizados para o serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocados na 10ª SDP- DELEGACIA DE CAMBÉ e cadastrados na frota do Departamento da Polícia Civil do Paraná – DPC;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

73107/2022**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.011.889-4**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade com a Cota Administrativa nº 1082/2022 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 03, do referido protocolo, concedidas em favor do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná – DPC;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

73114/2022**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.066.474-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na

conformidade com a Cota Administrativa nº 0951/2022 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 03, do referido protocolo, concedidas em favor do Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR;

I

I. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

73118/2022**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 19.187.959-7**

I. Trata-se de Recurso interposto por JOÃO HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 145.013.118-27, nos autos de atendimento SIGO 79773/2022, que prestou informações parciais quanto ao seu pedido de acesso à informação, nos termos da Lei 12.527/2011;

II. Considerando os pressupostos de admissibilidade;

III. Considerando o previsto no artigo 15 da Lei Estadual nº 12.527/2011 e a fundamentação exposta na Cota Administrativa nº 1087/2022-AT/SESP;

IV. CONHEÇO do Recurso interposto e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO;

V. PUBLIQUE-SE;

VI. ENCAMINHE-SE ao Setor CAPE/SESP para ciência.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

73110/2022**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.688.033-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 2088/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel de propriedade de MARIA APARECIDA BERTOLI, inscrita no CPF sob o nº 006.042.629-22, situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1530, no município de Jandaia do Sul/PR, a fim de atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, para abrigar os veículos apreendidos na referida municipalidade, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 22/08/2022, no valor mensal de R\$ 2.535,91 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), totalizando em R\$ R\$ 152.154,60 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para todo o período contratual, nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos às 93/96.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

72654/2022**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.855.377-0**

I. TORNO SEM EFEITO, o despacho de fls. 527, publicado no Diário Oficial nº 11213, de 06 de julho de 2022;

II. AUTORIZO, nos termos do artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e do artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com base na Informação nº 2110/2022 – AT/SESP, a celebração de Termo de Cessão de Uso de Área, em caráter oneroso, a ser estabelecido entre a CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE BACACHERI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.130.537/0010-07, na qualidade de cedente, e o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, como cessionário, tendo como

interveniente o Departamento de Polícia Civil – DPC, com o fim de formalizar a cessão de espaço de propriedade da União, administrado pela referida empresa privada e sob a posse desta, denominado Hangar nº 28 do Aeroporto do Bacacheri, para hangaragem de aeronaves sob custódia do Grupamento de Operações Aéreas – GOA, bem como possibilitar demais atividades desenvolvidas pela Unidade interessada, no valor mensal de R\$ 27.563,40 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) totalizando a quantia de R\$ 1.653.804,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais) para o período total de 60(sessenta) meses, nos termos da Minuta de fls. 532/533 e correspondente Plano de Trabalho de fls. 534/575, o qual aprovo;

III. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação fática ensejadora da contratação direta com inexigibilidade de licitação.

IV. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

V. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73056/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.157.215-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2104/2022– AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fls. 12 do referido protocolo, a ser utilizado para o serviço reservado da polícia judiciária, a dizer, no trabalho investigativo de forma velada conduzidos pela Divisão de Polícia Especializada, devidamente cadastrado na frota do Departamento de Polícia Civil e alocado na Divisão de Polícia Especializada – DPE.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 12 de julho de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

72599/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 111 DE 12/07/2022
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
LUCIMEIA SWIECH 84783820 2 NAC3 19078.125-9 08/09/2022 27/08/2024 720

72655/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 565-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.176.810-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RENATA MAGALHAES BOHRER, RG 13065009-0, PAPILOSCOPISTA.

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 566-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.189.250-0, resolve,

DESIGNAR

GUMERCINDO ATHAYDE, RG 4553126-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ARAPOTI, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial Do Interior, Para Responder Cumulativamente Como Delegado Chefe Pela 42.ª Delegacia Regional de Polícia de JAGUARIAÍVA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DERICK MOURA JORGE, RG 10020728-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 567-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.172.366-0, resolve,

DESIGNAR

LUCAS MARIANO MENDES, RG 13939677-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 43ª Delegacia Regional de Polícia de CASTRO, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DERICK MOURA JORGE, RG 10020728-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 568-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

MARCOS CESAR DOS SANTOS, RG 5792821-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada, "conforme Ofício nº 542/2022 e Memorando nº 22/2022, da Divisão de Polícia Especializada, encartados no protocolo Digital 19.196.541-8".

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 569-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO, RG 6731737-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, "conforme Ofício nº 542/2022 e Memorando nº 22/2022, da Divisão de Polícia Especializada, encartados no protocolo Digital 19.196.541-8".

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 570-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 12 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

CASSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA, RG 13335108-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão, "conforme Ofício nº 542/2022 e Memorando nº 22/2022, da Divisão de Polícia Especializada, encartados no protocolo Digital 19.196.541-8".

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 571-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 11 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º,

da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D E S I G N A R

THAIZ FERNANDA CORONA, RG nº 6100761-0 – Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DISCIPLINAR, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para Corregedora de Área da referida Unidade, "conforme Ofício n. 320/2022, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 19.194.096-2".

Curitiba, 12 de julho de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 572-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.165.715-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

IVANIR BISSONI ANTONELLI, RG 6273337-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 573-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.165.715-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RONEY JOSE ALBERTI, RG 4314456-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 574-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.154.823-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

NORMA BEATRIZ WATERKEMPER VOLPATO, RG 5195716-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 575-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 11 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R

THIAGO DA SILVA TEIXEIRA, RG 14032696-8, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de CATANDUVAS, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, DA Divisão Policial do Interior.

PARA: para exercer as funções de seu cargo na 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIO, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat".

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIO, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

III – D I S P E N S A R: de Delegacia de Polícia de CATANDUVAS, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, DA Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 12 de julho de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 576-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 19.197.105-1, resolve,

M A N T E R

JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, RG 9670328-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 06/06/2022, nos Autos 1634-98.2022.8.16.0079, da VARA FAZENDA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, nos Autos 0000581-82.2022.8.16.0079 e Autos 0001882-29.2022.8.16.0123, ambos da VARA CRIMINAL DE DOIS VIZINHOS.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 577-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo de nº 19.197.061-6, resolve,

L O T A R

FABIO DE SOUZA, RG 7726672-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

MOTIVO: Ofício nº 289/2022, de 11/07/2022, da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, no com comunicado de prisão em flagrante.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 578-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D I S P E N S A R

THIAGO DA SILVA TEIXEIRA, RG 14032696-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, de responder cumulativamente como Delegado Chefe do NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos e pelas Delegacias de Polícia de IBEMA e TRÊS BARRAS DO PARANÁ, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 12 de julho de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

72931/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Portaria nº 11127/2022/OD-GOUT. Prot. 17.685.643-2. Captação superficial. Outorgado(s) BENEFICIADORA DE BATATAS GUARTELA LTDA - CPF/CNPJ 02.351.588/0001-53. Rio Iapó. Tibagi. Coordenadas UTM 7.258.671,01 N 599.411,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos vegetais. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

72673/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57554 com validade até 12/07/2023, para Exploração a ser implantada na AV. PAULO LIBANIO, 700 no município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

72688/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57557 com validade até 12/07/2024, para Linhas de distribuição a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 no município de Prudentópolis/PR.

72683/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57555 com validade até 12/07/2024, para Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada a ser implantada na AVENIDA RIGESA, 2929 no município de São Mateus do Sul/PR.

72684/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MGC PARTICIPAÇÕES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57556 com validade até 12/07/2023, para Queima controlada a ser implantada na AVENIDA DO BATEL Nº 1230 no município de General Carneiro/PR.

72685/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57558 com validade até 12/07/2024, para Eletrificação rural a ser implantada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 no município de Cruz Machado/PR.

72686/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARCY PIOVESAN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 57559 com validade até 12/07/2023, para Queima controlada a ser implantada na LOTE 45 A GL 05 IMÓVEL CATANDUVAS no município de Guaraniaçu/PR.

72687/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAISSAL FADEL FILHO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 274035 com validade até 12/07/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Fazenda Mo-neymaker, PR 151 km 271, S/N no município de Castro/PR.

72588/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO VISCONDE PG LTDA, a Licença de Operação - LO nº 254573 com validade até 30/09/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Visconde de Mauá, 3080 no município de Ponta Grossa/PR.

72716/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO ROMANZINI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 172458 com validade até 13/12/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Jurema, SN no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

72647/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 274034 com validade até 13/07/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na ROD. PR 466 KM 3, s/n no município de Borrazópolis/PR.

73073/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IGUACU EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 274032 com validade até 12/07/2024, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rodovia PR 151 KM 267,5, 0 no município de Pirai do Sul/PR.

72587/2022**NOTIFICAÇÃO 0070/2022
DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/01/2022 às 15:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 132331 (protocolo SID 18.516.508-6) em desfavor do CPF 074.926.549-36/MAURO CESAR RADKE TOME, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

20/06/2022.

73098/2022**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 225, DE 13 DE JULHO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.158.055-9,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor William Cezar Pollonio Machado, RG nº 1.975.948-2, lotado no Núcleo Local - Escritório de Pato Branco-ERPAB, afastamento pelo período de 03 (três) meses, a partir 02 de julho de 2022, para concorrer ao pleito eleitoral de 2022.

Art. 2º. A homologação do presente ato estará condicionada a apresentação de certidão ou documento do Juízo Eleitoral que comprove o deferimento do registro da candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

73084/2022**Receita Estadual do Paraná****ATO 003/2022 - 8º DRR**

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, contido no Anexo II da Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTACÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO	Clori Sayuri Sanomiya, RG 3.193.367-6, Auditor Fiscal I	Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF – 8ºDRR/Londrina	Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA – 8ºDRR/Londrina	26/05/2022

Londrina, 07 de julho de 2022.

Marlon Voigt Machado
DELEGADO REGIONAL

71954/2022**PORTARIA REPR Nº 149/2022**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.209.087-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 29.08.2022 a 09.09.2022	JACKSON NEVES RG nº 3.086.795-5 AF-I	Responder pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Pato Branco, da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14º DRR, em substituição ao titular Ivan de Almeida Guedes, RG nº 3.597.259-5, ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo "H", por motivo de férias.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Ademir Furlanetto
Chefe de Gabinete
Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

73101/2022**Autarquias****AGEPAR****PORTARIA Nº 039/2022-AGEPAR**

Aprova o Plano de Trabalho 2022 do Agente de Compliance da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados Do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 18.730.324-9, que trata do PLANO DE TRABALHO do Agente de Compliance da Agepar para o

exercício 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho do Agente de Compliance da Agepar** para o ano de 2022, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 08 de julho de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Antenor Demeterco
Diretor-Presidente, em exercício

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 039/2022-AGEPAR

AGEPAR – AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

**PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE COMPLIANCE
DP/UCCO - 2022 -**

Agência Reguladora do Paraná

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda
Diretora Administrativa Financeira

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas e Regulamentação

Coordenação e Elaboração:
Osmar Alves Baptista Junior
Agente de Compliance

Carlos Eduardo Winnikes da Silva
Projeto Gráfico e Diagramação
Assessoria de Comunicação Social

SUMÁRIO

1. Introdução	05
1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR	06
2. Objetivos	08
3. Legislação	09
4. Metodologia	10
5. Atividades e Cronograma	11
5.1. Mapa Anual de Atividades	12
5.2. Atividades Programadas	14
6. Considerações Finais	19

1. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui à elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria – UCCO/AGEPAR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance (Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento).

1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e implantada em 21 de novembro de 2012, com a incumbência de exercer a regulação e fiscalização dos contratos das rodovias do Anel de Integração do Paraná, concedidas à iniciativa privada, além de regular o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros e das travessias marítimas, fluviais e lacustres (em especial, da travessia da baía de Guaratuba pelo sistema de ferry boat). Em sua lei original, está prevista ainda a regulação de ferrovias concedidas; terminais de transportes rodoviários, ferroviários, aeroviários, marítimos e fluviais; da exploração da faixa de domínio da malha viária e da inspeção de segurança veicular e de outros serviços de infraestrutura de transporte que puderem vir a ser delegados pelo Estado.

Três anos depois, em 2015, a Agepar passou por um importante processo de estruturação. A Lei Complementar nº 190, de 02 de setembro, criou o plano de cargos e carreiras dos servidores da Agepar, estruturando o setor administrativo. Em 2016, foi aprovada a Lei Complementar nº 191, de 26 de outubro, que ampliou o arcabouço legal da instituição, promovendo alterações para nortear a criação do Conselho Consultivo, e também aumentou os

dispositivos legais, dando maior poder de fiscalização e aplicação de sanções ou penalidades.

No final de 2016, por meio da Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro de 2016, foram incluídas entre as atividades exercidas pela Agepar, a regulação, normatização, mediação e fiscalização de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Na prática, a Agepar passou a regular os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios paranaenses que são atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Em setembro de 2017, por meio do decreto governamental nº 7765 foi aprovado o novo Regulamento da Agepar. No mesmo mês, o Conselho Diretor aprovou o Marco de Gestão Estratégica de Pessoas, completando o arcabouço legal que rege as atividades da agência.

Logo em seguida, a Lei Complementar nº 205 de 05 de dezembro acrescentou a competência de regulação, normatização, controle, medição, fiscalização sobre o serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado. Com este ato, a Agepar passou a regular e fiscalizar os serviços de distribuição da Companhia Paranaense de Gás (Compagás).

Em 05 de maio de 2020, foi aprovada a Lei Complementar nº 222 que reestruturou a Agepar, criando cinco Diretorias: Diretoria da Presidência, Diretoria Administrativa Financeira, Diretoria de Regulação Econômica, Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e Diretoria de Normas e Regulamentação. Também previu instrumentos de participação social, consulta e audiência públicas, e estabeleceu regras para o processo decisório da Agepar, inclusive a necessidade de Análise de Impacto Regulatório para casos específicos.

Houve também ampliação das competências regulatórias da Agepar, incluindo rodovias; ferrovias; terminais de transportes; transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros; exploração da faixa de domínio da malha viária; inspeção de segurança veicular; travessias marítimas fluviais e lacustres; outros serviços de infraestrutura de transporte delegados; serviços públicos de saneamento básico; de distribuição e comercialização de gás canalizado; centros prisionais; e parques estaduais.

O Decreto nº 6265, de 24 de novembro de 2020, veio regulamentar a Lei Complementar nº 222/2020, estruturando as Coordenadorias da Agepar:

- Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF;
- Coordenadoria Administrativa – CA;
- Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH;
- Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES;
- Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte – CIT;
- Coordenadoria dos Serviços de Transporte – CST;
- Coordenadoria Residual e de Novos Mercados – CRNM;
- Coordenadoria de Fiscalização – CF;
- Coordenadoria de Qualidade dos Serviços – CQS;
- Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI;
- Coordenadoria Jurídica – CJ;
- Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR.

Também regulamentou a Análise de Impacto Regulatório e os instrumentos de planejamento da Agepar, prevendo a existência do Plano Anual de Gestão; Plano Anual de Contratações; Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços; Agenda Regulatória; Plano Anual de Capacitação.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nesta entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão da Agência e disseminar a cultura de ética e integridade

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Lei Estadual Complementar 222/2020 L 222/20	Reestrutura a Agepar	
Resolução nº 55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

A Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria - UCCO, instituída pelo Art. 52, da Lei Complementar 222/2020, é responsável pelo exercício das competências da 2ª linha da defesa no âmbito da Agepar, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE), apresento o Plano de Trabalho Anual do agente de compliance no âmbito da Agepar para o exercício de 2022.

O presente Plano de Trabalho Anual será composto das principais atividades a serem desempenhadas pelo agente de compliance no exercício de 2022, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, resguardada a autonomia administrativa da Agepar, em conformidade com a Lei Complementar 222/2020; e pautada pela observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a que possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação

1.1 Manifestação do Diretor-Presidente

2. Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar

2.1 Revisão da minuta

2.2 Redação final

2.3 Acompanhamento das ações de implantação do Código de Ética e Conduta da Agepar. (condicionado à aprovação do Conselho Diretor)

3. Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos

3.1 Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Coordenadores

3.2 Recepção da resposta aos formulários exaradas pelos Coordenadores

3.3 Avaliação e compilação dos dados coletados

3.4 Consulta aos Diretores para consolidação dos dados

3.5 Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos.

3.6 Elaboração da minuta de proposta para edição de Política de Tratamento de Informações Sigilosas.

3.7 Acompanhamento das ações de implantação da Política de Tratamento de Informações Sigilosas (condicionado à aprovação do Conselho Diretor)

4. Levantamento de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar

4.1 Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Diretores

4.2 Recepção das respostas aos formulários exaradas pelos Diretores

4.3 Avaliação e compilação dos dados coletados

4.4 Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados

4.5 Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos.

4.6 Acompanhamento das ações para implantação do plano de tratamento dos riscos. (condicionado à aprovação do Conselho Diretor)

5.1 Mapa Anual e Atividades

[illegible]

[illegible]

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Aprovação – Manifestação do Diretor Presidente											
Processo	Reunião com o Diretor-Presidente, visando a manifestação sobre a avaliação do Plano de Integridade											
Motivação	Conforme item 3.3 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 31 de março											
Recurso	2 horas/homem											
Revisão	Tratado por intermédio do protocolado 18.780.119-2 o qual não tramitou pelo Agente de Compliance											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Revisão da minuta											
Processo	Revisar a minuta, considerando pedido de reconsideração e necessidade de adequação											
Motivação	Atendimento ao Prot. 17.675.854-6; inciso VI, do Art. 3º da Lei Estadual 19.857/2019; item f), do Inciso II, do Art. 12. do Regulamento da Agepar											
Prazos	Até 15 de fevereiro											
Recurso	80 horas/homem											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Redação final											
Processo	Redigir a redação final da minuta											
Motivação	Atendimento ao Prot. 17.675.854-6; inciso VI, do Art. 3º da Lei Estadual 19.857/2019; item f), do Inciso II, do Art. 12. do Regulamento da Agepar											
Prazos	Até 28 de fevereiro											
Recurso	3 horas/homem											

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Elaboração do Código de Ética e Conduta da Agepar – Acompanhamento das ações de implantação do Código de Ética Política de Tratamento de Informações Sigilosas (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)											
Processo	Acompanhar as ações implantação do Código de Ética e Conduta da Agepar											
Motivação	Atendimento ao Prot. 17.675.854-6, inciso VI, do Art. 3º da Lei Estadual 19.857/2019, item f), do Inciso II, do Art. 12. do Regulamento da Agepar											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	4 horas/homem/mês											

5.2.11 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
	Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de											

Atividade – 3.7	vazamentos – Acompanhamento das ações de implantação da Política de Tratamento de Informações Sigilosas (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)
Processo	Acompanhar as ações implantação da Política de Tratamento de Informações Sigilosas
Motivação	Propor a Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE
Prazos	Até 31 de dezembro
Recurso	4 horas/homem/mês

5.2.12 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Levantamento de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Elaboração de formulário para coleta de dados e envio aos Diretores											
Processo	Elaborar formulário digital visando coletar informações sobre os principais eventos que podem gerar riscos que podem dificultar o atingimento aos objetivos da Agepar, na ótica dos Diretores											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 15 de agosto											
Recurso	20 horas/homem											

5.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Recepção das respostas aos formulários exaradas pelos Diretores											
Processo	Recepcionar os retornos dos formulários respondidos pelos Diretores											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de agosto											
Recurso	Variável, conforme demandas											

[illegible]

5.2.15 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.4	Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados											
Processo	Entrevistar as partes interessadas, visando identificar os eventos, os riscos, os efeitos, as causas, pontos de controle, etc											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de outubro											
Recurso	120 horas/homem											

5.2.16 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.5	Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Elaboração da matriz de risco e proposta de Plano de Tratamento de Riscos											
Processo	Desenhar a matriz de riscos e elaborar a minuta da proposta do Plano de Tratamento de Riscos											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 30 de junho											
Recurso	80 horas/homem											

5.2.17 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.6	Levantamentos de riscos, considerando os eventos com maior potencial de riscos em consonância com o plano estratégico da Agepar – Acompanhamento das ações para implantação do plano de tratamento dos riscos. (condicionado à aprovação do Conselho Diretor)											
Processo	Acompanhar as ações implantação do Plano de Tratamento dos Riscos											
Motivação	Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	4 horas/homem/mês											

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Agepar para o exercício de 2022. Ressalta-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

Rua: Marechal Deodoro, Nº 1600
Bairro: Alto da Rua XV - Cep: 80.045-090 - Curitiba - PR
Telefone: +55 41 3210-4800 Site: www.agepar.pr.gov.br

72682/2022

IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 117/2022 Dispõe sobre a constituição de Comissão de Descarte de sementes alocadas na Estação de Pesquisa em Agroecologia - CPRA, para atuarem em conformidade com as normas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e demais normativas legais aplicáveis.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

72993/2022



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF.

A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7.

A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivalente a 1 coluna) ou 17 cm (equivalente a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.